

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº.080/22.ADM	5
PORTARIA Nº.081/22.ADM	5
PORTARIA Nº.082/22.ADM	5
PORTARIA Nº.083/22.ADM	5
PORTARIA Nº.084/22.ADM	5
PORTARIA Nº.085/22.ADM	6
PORTARIA Nº.086/22.ADM	6
PORTARIA Nº.087/22.ADM	6
PORTARIA Nº.088/22.ADM	6
PORTARIA Nº.089/22.ADM	7
PORTARIA Nº.090/22.ADM	7
PORTARIA Nº.091/22.ADM	7
PORTARIA Nº.092/22.ADM	7
PORTARIA Nº.093/22.ADM	7
PORTARIA Nº.094/22.ADM	8
PORTARIA Nº.095/22.ADM	8
PORTARIA Nº.096/22.ADM	8
PORTARIA Nº.097/22.ADM	8
PORTARIA Nº.098/22.ADM	9
PORTARIA Nº.099/22.ADM	9
PORTARIA Nº.100/22.ADM	9
PORTARIA Nº.101/22.ADM	9
PORTARIA Nº.102/22.ADM	9
PORTARIA Nº.103/22.ADM	10
PORTARIA Nº.104/22.ADM	10
PORTARIA Nº.105/22.ADM	10
PORTARIA Nº.106/22.ADM	10
PORTARIA Nº.107/22.ADM	11
PORTARIA Nº.108/22.ADM	11
PORTARIA Nº.109/22.ADM	11
PORTARIA Nº.110/22.ADM	11
PORTARIA Nº.111/22.ADM	11
PORTARIA Nº.112/22.ADM	12
PORTARIA Nº.113/22.ADM	12
PORTARIA Nº.114/22.ADM	12
PORTARIA Nº.115/22.ADM	12
PORTARIA Nº.116/22.ADM	13
PORTARIA Nº.117/22.ADM	13
PORTARIA Nº.118/22.ADM	13
PORTARIA Nº.119/22.ADM	13
PORTARIA Nº.120/22.ADM	13
PORTARIA Nº.121/22.ADM	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	14
AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022- ADESÃO Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 133/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	14
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º059/2022	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	15
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.SEMED PROC.1377.2022	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	15
ERRATA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP	15
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP	16
PORTARIA 012/2022 - SEMOU	16
PORTARIA Nº 116/2022 - EXONERAÇÃO	17
PORTARIA Nº 117/2022 - DESIGNAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022	17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	17
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	18
PORTARIA Nº 555/2022	18
RESENHA DO CONTRATO Nº 636/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	18
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-SRP.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2022 - PMC	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 142-07-2022	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 143-07-2022	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PMC	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	20
RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA/DP-MA	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	21
LEI MUNICIPAL 190/22 QUE DISPÕE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS 075,076 E 077	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	21
PORTARIA Nº 002/2022 - DIR/SAAE	21
PORTARIA Nº 003/2022 - DIR/SAAE	22
PORTARIA Nº 260/2022	22
PORTARIA Nº. 261/2022 - GAB.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SRP/PMFN	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022.	26
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL	26
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP	26
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	27
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATA Nº 126/2022	27
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 382/2022. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022	28
RESENHA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMFN.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	28
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL/GA	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022.	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022.	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022	29
PORTARIA Nº. 136/2022	29
PORTARIA Nº. 137/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	29
AVISO DE ADIAMENTO PE027/2022	29
AVISO DE ADIAMENTO PE029/2022	30
EXTRATO DE ATA PARCIAL 021/2022	30
EXTRATO DE CONTRATO 0100/2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	30
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.	30
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.1/2022 FABIO TAVARES	30
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 J DE SOUSA	31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.1/2022 J D C FREITAS	31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.2/2022 H. L. CORTEZ	31
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 FC SUPERMERCADO LTDA	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 SAÚDE	31
PORTARIA Nº. 040/2022-GAB., DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	32
DECRETO 0136/2022	32
DECRETO Nº 135/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.	32
PORTARIA Nº 199/2022	32
PORTARIA Nº 200/2022	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	32

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	32
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
PORTARIA Nº 028/2022 DE 03/11/2022 -DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	36
PORTARIA Nº 057/2022- SEMUS	36
PORTARIA Nº 058/2022 - SEMUS	37
PORTARIA Nº 059/2022 - SEMUS	37
PORTARIA Nº 060/2022 - SEMUS	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	37
ANEXO - TABELA ATUALIZADA PROJETO DE LEI Nº 083/2021 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	38
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 522/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	39
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022	39
EXTRATO DE CONTRATO 154/2022-ADMIN	39
EXTRATO DE CONTRATO 155/2022.FMS	39
EXTRATO DE CONTRATO 156/2022.MDE	39
EXTRATO DE CONTRATO 157/2022.FMAS	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	40
EDITAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022.	40
EDITAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2022.	66
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2022.	92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022.	123
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	124
ERRATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022	124
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	126
PORTARIA Nº 093/2022 03 DE NOVEMBRO DE 2022	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SRP	126
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	126
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022	127
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 018/2022	149
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 019/2022.	149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022	149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022	149
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	150
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 352/2021.	150
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.	150
TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.	150
TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO CONTRATO Nº 463/2022.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	151
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	151
ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 196/2022 - GABINETE DO PREFEITO.	151
ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 197/2022 - GABINETE DO PREFEITO.	152
ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 198/2022 - GABINETE DO PREFEITO.	153
LEI Nº 433/2022	155
LEI Nº 434/2022	155
LEI Nº 435/2022	156
PORTARIA Nº 665 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.	157
PORTARIA Nº 667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.	157
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 175/2021	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	158
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - CPL	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	159
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	159
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022	159
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	160
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022	160
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021	160
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021	161
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022	162

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022,	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022	162
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	163
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	163
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	164
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	164
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 017.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.	168
AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022.	168
AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 046.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022.	168
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.001/2022 . DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022.	169
AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022.	169
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022 - SRP	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	169
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021- CPL	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	170
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	170
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.016/2022.	170
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	170
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINARIA Nº 399.389.01/2022	170
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINARIA Nº 399.389.02/2022	171
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.01/2022	171
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.02/2022	172
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.03/2022	173
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.04/2022	173
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.05/2022	174
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.06/2022	175
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.07/2022	175
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.01/2022	176
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.02/2022	176
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.03/2022	177
TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.04/2022	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	178
PORTARIA Nº 176/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022	178
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	179
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022.	179
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022.	179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.080/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 02 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 04 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5e991756f646f5bc208e3f9d861c2c86*

PORTARIA Nº.081/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Março, para Tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: bac97d7686dbfbad5b9371a77b13aea2*

PORTARIA Nº.082/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$500,00 (Quinhentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Março, para Tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d98861d446b337d4400cddb4bddd819*

PORTARIA Nº.083/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b7acb69fb8fcb9fa0a6dcbbe9b735666*

PORTARIA Nº.084/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 09 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 02 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b2612cd541788f328158cd3332273ef7*

PORTARIA Nº.085/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ee741e3bda51eb03b7ae17887c0b17a9*

PORTARIA Nº.086/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em

07 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8ac4e42abee4469bf8c08d246c96b3de*

PORTARIA Nº.087/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6e797e6dc0ec80233eb739fe1695e765*

PORTARIA Nº.088/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: d5fa960f103c16f0c7ee3e67f9ca9f5d

PORTARIA Nº.089/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 07 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 10 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 07 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9e1145e2c496c68898e7683482d2da78

PORTARIA Nº.090/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GRACIELE MIRANDA DOS SANTOS, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Março a SAO

LUIA MA com retorno no dia 11 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: df64da76ef4fd8776e71e56c4a727b5f

PORTARIA Nº.091/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOAO OLIVEIRA DIAS FILHO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 08 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 11 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 08 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fe7059b953461eda2e8b6222bb3982d8

PORTARIA Nº.092/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0876771a3b90885b51d3f133a25e5831

PORTARIA Nº.093/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a

5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 916608f7dd219cd61ecd573bffc9d7ec*

PORTARIA Nº.094/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGINA PAULA DE OLIVEIRA PESSOA, a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 17 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1fbc5ca4feb1a0d5a5112efceb0dc48c*

PORTARIA Nº.095/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3e1e8ef3f3a87f2efb06a6a3691fc3d8*

PORTARIA Nº.096/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$3.000,00 (Três Mil Reais) equivalente a 6 (seis) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 14 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 19 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 14 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 29d2b30368a7a71a54d592b06e383287*

PORTARIA Nº.097/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).WILLIAN DA SILVA LIMA, a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b35da8a1a36435c512186a833a72268b

PORTARIA Nº.098/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIVANDA PATRICIO ARAUJO, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 443c3e44cb4b51889cb1fd04d43d0436

PORTARIA Nº.099/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 16 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 261eedb24bc356fc3441c6c57b3f9559

PORTARIA Nº.100/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 15 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 15 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 86b806af1024ae77f814c5f5e5e7ed06

PORTARIA Nº.101/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4571b69963b0e8058ff425ad5b5a7961

PORTARIA Nº.102/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES

PINTO CALDAS, a quantia de R\$ 1.050,00 (Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 16 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 16 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 80586ab8f85fc2cd10e0c35f59d87a18*

PORTARIA Nº.103/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CARLOS EUGENIO LIMA LIRA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: db2ded367bbc6c26a1a1a1756ae0a86c*

PORTARIA Nº.104/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).FLAVIANE DOS SANTOS SILVA, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 18 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: da9f0d8c127a45cee078a9fcbd3c7244*

PORTARIA Nº.105/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO SILVA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0b3b4c320d740eae8aba6d28c0af9e7d*

PORTARIA Nº.106/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ARAUJO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 23 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e2d6643b5730d2311d5f5b0f2928a2fc

PORTARIA Nº.107/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 324aa48068ef09ba7148e779497907e6

PORTARIA Nº.108/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 153dceaaadd4d406904e553fecea9e9f

PORTARIA Nº.109/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOAO OLIVEIRA DIAS FILHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 21 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 21 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: b6eb70b052d01a2524536c5496e172c2

PORTARIA Nº.110/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GRACIELE MIRANDA DOS SANTOS,a quantia de R\$ 800,00(Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 22 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 25 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 22 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ffc7609edfb21a6c431398aa8491dbf3

PORTARIA Nº.111/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE ARNALDO BARROS SALES, a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 23 de Março a CHAPADINHA MA com retorno no dia 25 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 23 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0d4a4dd02a79dcda9969e033bb99c5b8*

PORTARIA Nº.112/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).DELMAR DA CONCEIÇÃO ARAUJO, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 24 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 01dbaebee50d243f586f8c4df382f72d*

PORTARIA Nº.113/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CLEUDE MARIA DOS SANTOS CARVALHO, a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser

realizada no dia 28 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1785d53e352f1a936222cc090aa6a5a7*

PORTARIA Nº.114/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROBERTA INGRID DE CARVALHO SILVA, a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 01 de Abril, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9843d3d977994f88166d6a08ba91fc1*

PORTARIA Nº.115/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ISAMELIA DA SILVA SOUSA, a quantia de R\$ 1.400,00(Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d5bdc7f877a7f7ee68f89c1cc723123b*

PORTARIA Nº.116/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGINA PAULA DE OLIVEIRA PESSOA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 01 de Abril, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6b06c421e512a8d6f9039fa8e1706175*

PORTARIA Nº.117/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REINALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 01 de Abril, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1ea37d1a82e734a34f9133cabb9d26cc*

PORTARIA Nº.118/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).REGIVALDO SILVA PEREIRA, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 01 de Abril, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3c2123dbf2ff5b50d06785505a4eec53*

PORTARIA Nº.119/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 31 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Março de 2022.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 94074785dbe1e74537665d72bf94519d*

PORTARIA Nº.120/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THAYNA SILVA MACHADO, a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 29 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Março, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 29 de Março de 2022.

EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 34b0581acba5f5f906330b8e996e4e6d*

PORTARIA Nº.121/22.ADM

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ODIVAN CONCEIÇÃO SILVA, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diárias(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 25 de Janeiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Janeiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTES MUNICÍPIOS.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 25 de Janeiro de 2022.

EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c46ccde72ce9bee3048db69044979792*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE CONTINUIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

AVISO DE CONTINUIDADE

Tomada de Preços nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Licitações e Contratos Administrativos para atender as demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Alcântara/MA. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Alcântara/MA vem por meio deste, informar que a sessão para análise e julgamento dos documentos de habilitação e abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes, será realizada no dia 08 de novembro de 2022 às 08:h30min na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 Alcântara - Maranhão.

Alcântara-MA, 03 de novembro de 2022

WILLIAM CAMPOS CHAGAS

PRESIDENTE DA CPL

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e14de5c1cd15798a4037db47caf9326f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022- ADESÃO Nº 13/2022 - PROCESSO Nº 133/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2022- Adesão nº 13/2022 - Processo nº 133/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e a empresa J I MARQUES - EPP; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na produção e organização de eventos, atrações culturais e serviços correlatos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a recepção, a produção e assessoria de eventos, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 825.045,11 (oitocentos e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo 15 - Secretaria de Cultura e Juventude; 13.392.0011.2192.0000 - Desenvolvimento de Atividades Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Jose Ierlandio Marques - Representante Legal. Alcântara MA, 24 de outubro de 2022.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0c0e6912491a9f172f9c91f270c45278*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º059/2022

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º059/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do

Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MARCIENE ALVES DE SOUSA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da carteira de identidade nº 042399032011-7 – SSP-MA, inscrita no CPF nº 022.063.103-41, residente e domiciliada na Rua 9 de Maio, nº 580, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 381,56 m²** (trezentos e oitenta e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), Perímetro (m): 81,95 (oitenta e um metros e noventa e cinco centímetros lineares), localizado na Rua 9 de Maio, nº 580, bairro, Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: inicia-se no vértice de partida com coordenada UTM – E: 396.431,5750 m; N: 8.992.882,8354 m, denominado ponto P1 no limite com o terreno de posse de ADRIANA LIMA DE CARVALHO ROCHA, com azimute 138°21'7,7" e medindo 14,0 metros, até o vértice de coordenadas E: 396440,8787 m; N: 8.992.872,3740 m; denominado P2, este passa a confrontar com o terreno de posse de GERALDO FERNANDES ROGRIGUES, com azimute 229° 58' 37,7" e medindo 26,80 metros até o vértice de coordenadas E: 396.420,3556 m; N: 8.992.855,1391 m; denominado P3, este passa a limitar-se com o a RUA 9 DE MAIO, com azimute 319°37'6,1" e medindo 14,65 metros até o vértice de coordenadas E: 396.410,8642 m; N: 8.992.866,2987 m; denominado P4, este passa a confrontar com o terreno de posse de ADRIANA LIMA DE CARVALHO ROCHA, com azimute 51°23'38,6" e medindo 26,50 metros e encontra-se com o vértice de partida fechando a poligonal com perímetro de 81,95 metros e área de 381,56 metros quadrados. Conforme memorial descritivo datado de 21 de dezembro de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sra. Joana Magnolia Alves Maracaípe - Eng.ª Cartógrafa e Agrimensora CREA-PI nº 38582.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20220557553, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº

033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 30.524,80** (trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 28 de setembro de 2022, Numero/Controle da Certidão: 66632BD6066AD687.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 04 de outubro de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA

PRESIDENTE DO ITALPA

OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

OAB/MA nº 17474-A

Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

MARCIENE ALVES DE SOUSA

OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3970f16c0b665a76872dc6f335d20b67*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.SEMED PROC.1377.2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA. CNPJ 30.963.750/0001-20. **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. CONTRATO Nº 052/2022-SEMED. Ref. Processo nº 1377 /2022 - SEMED- TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.** O Secretária Municipal de Educação de AraioSES/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Locação e Imóvel para funcionamento da **UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS FREITAS DINIZ**, tendo como LOCADOR o Sr **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 618.077.903-12**, vem **RATIFICAR** a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, com o parecer da Procuradoria do Município. Determino a efetivação da contratação e a devida publicação deste termo. AraioSES (MA), 01 de novembro de 2022. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: baa2b15d37ee8ac7cd2816a2742deaf1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP

ERRATA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP

Na publicação de **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210094** referente ao Pregão Presencial nº 010/2021 SRP, COM O OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Serviços Especializados de Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos pertinentes ao Município de Arame/MA, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2968 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, **ONDE SE LÊ:** C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, SUBSL COND.07 PATIO JARDINS; BLOCO TORRE B - HYDE PARK, SALA 715 Vinhais, São Luís- MA, CEP 65074-199. **LEIA-SE:** C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 32.269.220/0001-01, com sede na Rua do Comércio, nº 900, Setor 01, Quadra 008, Lote 0028, Unidade 001, Centro - Santa Inês - MA, CEP: 65.300-046. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 03 de Novembro de 2022.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1ed5f27dd6ad31bede83f0a6809a6406

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220226. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa C. F. FERREIRA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 10.778.029/0001-52. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas utensílios e equipamentos diversos para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 97.909,82 (noventa e sete mil, novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 27 de Outubro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 20.513,32, Exercício 2022 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 20.278,50, Exercício 2022 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.28, no valor de R\$ 2.375,00, Exercício 2022 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 27.698,00, Exercício 2022 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 27.045,00. SIGNATÁRIOS: Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela

Contratante e C. F. FERREIRA -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 10.778.029/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NIVALDO FONSECA FERREIRA portador do CPF nº ***.***.703-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de Outubro de 2022.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 4127bc115902db9e9b96024206876bc3

PORTARIA 012/2022 - SEMOU

PORTARIA 012/2022 - SEMOU

PORTARIA 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Centro 01, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 1º e 14 da Lei Municipal nº 011/2021, arts. 10, I ao XII, e 13, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e arts. 2º, I ao XII, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social com vistas à regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro Centro 01, situado neste Município, em área matriculada, sob o número 008, a qual delimita o perímetro urbano do município de Arame;

§ 1º Sejam autuados os presentes autos, tendo como Promovente o Município de Arame-MA; como Interessado o titular da matrícula sob nº 008, a Municipalidade de Arame, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.521.767/0001-21; e como objeto REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.

§ 2º Sejam adotadas as seguintes providências;

- juntada nos autos de certidão de inteiro teor da citada área informada na Matrícula nº 008, Lv: 2-A, Fls: 08, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arame-MA;
- juntada nos autos de estudo de viabilidade, a ser elaborado pelo Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, a fim de instruir a instauração do Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social do referido núcleo;
- elaboração de poligonal do citado núcleo, com o respectivo mapa, contendo vias de circulação, unidades imobiliárias com indicação precisa quanto a localização de todos os imóveis que serão abrangidos no presente feito, tudo acompanhado de peças técnicas individualizadas de cada parcela de solo a ser regularizada;
- formação de cadastro social de famílias beneficiadas, com a identificação e qualificação de beneficiados;
- notificação por edital dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que querendo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, apresente impugnação ou manifestação sobre o citado Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, advertindo-o das cominações de estilo previstas no art. 31, §6º, da Lei Federal 13.465/2017, quanto a inércia ou silêncio injustificado;
- parecer jurídico;
- e quaisquer outras providências que se fizerem necessárias ao seguimento do feito.

Art. 2º. Fica designado o(a) servidor(a) Glemison Ivy Monteiro Barros Silva, MATRÍCULA nº 001882-1, para presidir o presente feito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ARAME-MA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 3027aa89d2013b493c58dee72cd43777

PORTARIA Nº 116/2022 - EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 116/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora, **NEUSA MARIA GOMES DUARTE**, portadora do CPF nº 290.781.053-72 e RG nº 0364541220088, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, a qual foi nomeada pela Portaria nº 03/2021, junto a Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 03 de novembro 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 5eb66fdae41bc8c874d86ea959ab342c

PORTARIA Nº 117/2022 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 117/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, DESIGNAR, o servidor **ANTÔNIO LUÍS PEREIRA RIBEIRO**, Matrícula: 3293-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Promoção Social, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, do Município de Arame/MA, devendo ser assim considerado a partir de 03 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 03 de novembro de 2022.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 8aa2c9ea45b60492a91a46a293a48de4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 10.031,94 (dez mil trinta e um reais e noventa e quatro centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6cc6eee328adfc94f9c0ef0ac940b6ae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 8.013,00 (oito mil e treze reais) BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 672e649a77ee852dfffc24c142a2b47f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CONTRATADO: empresa, M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura do município de Axixa-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 81.126,40 (oitenta e um mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (Próprio). Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c5c999e444046cfe4e122e1ad6d9a096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, mediante seu Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Engenharia para conclusão de 36 unidades de melhorias sanitárias domiciliares na Zona Rural do Município de Bacurituba/MA, realizar-se-á no dia 23/11/2022, às 09:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Benjamin Constant, s/nº, Bairro Centro, Bacurituba/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.
Bacurituba/MA, 28 de outubro de 2022.
LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA.
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: a29f0f8f50748cea43fcc84ee78c6ce8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 555/2022

PORTARIA Nº 555/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **SÉRGIO DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula nº **6703-4**, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - contratação serviços de pintura artística do tipo grafite, a ser confeccionada nos prédios e estruturas públicas da administração, visando resgatar e impulsionar a cultura artística do município de Balsas/MA, mediante termo de **contrato nº 636/2022**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021**, com a contratada **M. V. FERREIRA SERVIÇOS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2c15a6559652d77f8e6ecbd3de78cc24

RESENHA DO CONTRATO Nº 636/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 636/2022 -SEFIN. Referente Pregão Eletrônico Nº **54/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **M V FERREIRA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.366.380/0001-43. **OBJETO:** Contratação serviços de pintura artística do tipo grafite, a ser confeccionada nos prédios e estruturas públicas da administração, visando resgatar e impulsionar a cultura artística do município de Balsas/MA, e atender as demandas e necessidades das secretarias municipais. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.900,00 (cento e oito mil novecentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Marcelo Vilanova Ferreira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 21b020b4387932cc137650e04e146684

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 009/2017, Decreto federal 10.024/2019 aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com data prevista para realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 31 de outubro de 2022**, licitação na modalidade, fica adiada às **09h00 (nove horas) do dia 18 de novembro de 2022**. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP** tendo por **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, bem como serviços de diagnóstico por imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Benedito Leite-MA**. **LOCAL:** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br e no www.bnc.org.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Benedito Leite/MA, 31 de outubro de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 10017fcf174eb5e3cd1aeb75b14a2c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Tomada de Preços nº 04/2022.

Processo Administrativo nº 05/2022-SEMAS.

Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução da Adequação e Reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Cajari - MA."

AVISO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajari vem por meio deste, informar que, após análise dos documentos de habilitação declarou **HABILITADAS** as empresas **JR CONSTRUÇÕES LTDA, RR ASSESSORIA EMPREENDIMENTOS LTDA** e **JR AMORIM ENGENHARIA SERVIÇOS E ASSESSORIAS LTDA**, por cumprir as exigências do edital. E decide por **INABILITAR** as empresas, pelas razões que seguem:

- R A S SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inabilitada por não atender o item 10.3 alínea "A", sem CREA da empresa;
- GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI** inabilitada por não atender o item 10.4.1, Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata vencida.

Por fim, informamos ainda que, com fulcro no art. 109 I "a" da Lei 8.666/93, fica estabelecido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

Cajari/MA, 03 de novembro de 2022.

Elisângela Pinheiro Diniz De Jesus
Presidente da CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 059b9da1daf1a5db7dd6362b7da678b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2022 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2022 - PMC. O Secretário Municipal de Saúde, Leonardo de Sousa Coelho, CPF nº 016.397.033-57, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto Aquisição Controle de Ponto, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, CNPJ nº 20.452.964/0001-88. REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE SOUSA, CPF nº 784.220.863-87. VALOR: R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.01 - Secretaria Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.302.0002.2111 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Carolina/MA, 03 de novembro de 2022. LEONARDO DE SOUSA COELHO, CPF nº 016.397.033-57.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: c9eebd731cc955d3c17043d25dfc409d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 142-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 142-07-2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 142-07-2022
NOME: TERCIO MARIO MEDEIROS COSTA
CPF/CNPJ: 178.826.053-87
MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Hildegardes Coqueiro de Brito, nº 410 - Cibrazém, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 07-06-006-0410: medindo 19,00 metros de frente com a Rua Hildegardes Coqueiro de Brito; pelos fundos medindo 19,00 metros limitando com o terreno de herdeiros de Lindomar Moreira Leite; pelo lado direito medindo 52,65 metros limitando com o terreno de Delmira Soares Coelho; e pelo lado esquerdo medindo 47,60 metros limitando com o terreno de herdeiros de José Lopes da Rocha; fechando o seu perímetro com 138,25 metros lineares e uma área de 943,09 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 03 de Novembro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 227362f140a5533687dbfe8ade85cbc3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 143-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 143-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 143-07-2022

NOME: CAROLINA GOMES MEDEIROS MIRANDA

CPF/CNPJ: 031.689.713-24

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Elias Barros, nº 915 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-01-076-0915: medindo 6,95 metros de frente com a Avenida Elias Barros; pelos fundos medindo 8,40 metros limitando com o terreno de herdeiros de Raimundo de Oliveira Costa; pelo lado direito medindo 29,60 metros limitando com o terreno de Raimundo Ferreira da Silva e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 14,70 metros limitando com o terreno de Márcio Alves da Cruz, deflete 89º graus para a direita medindo 0,70 metros, deflete 102º graus para a esquerda medindo 12,00 metros, deflete 93º graus para a direita medindo 2,60 metros ainda limitando com o terreno de Márcio Alves da Cruz, deflete 93º graus para esquerda medindo 3,40 metros limitando com o terreno de espólio de Aldo Gomes da Silva; fechando o seu perímetro com 78,35 metros lineares e uma área de 169,19 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Carolina (MA), 03 de Novembro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 010e5c63bd3d96b52a60e7f199e339b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PMC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA JS LABOR ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI. REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO FERREIRA SILVA, CPF nº 463.085.981-00. OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva de equipamento BS-200E do Hospital Municipal de Carolina- MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.08 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 10.301.0037.2126 - Manutenção do Hospital Municipal. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2022. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 1º da Medida Provisória nº 961, de 2020, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 03.11.2022. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde. Representante legal: Leonardo de Sousa Coelho, CPF nº 016.397.033-57 e JS LABOR ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI, CNPJ nº 31.785.809/0001-08, Representante legal: SÉRGIO FERREIRA SILVA, CPF nº 463.085.981-00. Carolina/MA, 03 de novembro de 2022. Leonardo de Sousa Coelho - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 34b30b2c22de1e04df56163457f01b15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022/CPL, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social.", anteriormente marcada para o dia 04 de novembro de 2022 às 09:00hs, fica adiada para o dia 10 de novembro de 2022, às 09:00hs. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 03 de novembro de 2022. ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 9ebcc6da2e1e93256a1abf22260884cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA/DP-MA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022/CMDCA/DP-MA

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dom Pedro e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Dom Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022-DC/FMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022 - PMC

Artigo 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A IV Conferência é a etapa Municipal da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 30 de novembro de 2022, em Dom Pedro.

§1º - A Conferência Municipal será precedida pelas Conferências Livres, realizadas nas escolas indicadas pelo CMDCA, nos dias 14, 16, 17, 18 e 21 de Novembro de 2022.

§2º - A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: *“Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”*.

§1º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

Parágrafo Único - A eleição de delegados deverá obedecer a paridade entre representantes governamentais e não-governamentais e, contar com

Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Dom Pedro para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - A organização da IV Conferência fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora presidida pelo Presidente do CMDCA e a execução das atividades delegada a dois coordenadores.

Artigo 7º - Fica delegado ao pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Pedro - MA, 1º de novembro de 2022.

Jonylson Ferreira Lima
Presidente do CMDCA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 79986f6d362b7bc6dcf09727847a2bb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

LEI MUNICIPAL 190/22 QUE DISPÕE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS 075,076 E 077

LEI MUNICIPAL. ° 190/2022. Duque Bacelar - MA, Em: 24 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a denominação da 075 - Rua Acelino Paulo de Lima e da 076 - Avenida Antonio Gilmar Ribeiro de Araújo - Bairro Vargem Redonda e do 077 - Beco Alto dos Mandis - Bairro Beiro Rio, neste Município e dá outras providências.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão.

FAÇO SABER, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município Duque Bacelar - MA, em seu Artigo 46, Inciso XV, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte. 190/2022

Art. 1º - Fica Oficialmente Denominado de 075 - Rua Acelino Paulo de Lima a via pública urbana que começa na Rua Santa Cruz, dando acesso aos moradores e moradoras que moram acima desta Rua, onde passa pela seguinte Planta Quadra - 07 (Bairro Vargem Redonda);

Art. 2º - Fica Oficialmente Denominado de 076 - Avenida Antonio Gilmar Ribeiro de Araújo a via pública que liga a Rodovia MA-034 ao Balneário Santo Inácio, servindo de acesso para visitantes, desportistas, banhistas e para todos que ali visitam, onde passa pela seguinte Planta Quadra - 010 (Bairro Vargem Redonda);

Art. 3º - Fica Oficialmente Denominado de 077 - Beto Alto dos Mandis a via que liga a Rua Alto dos Mandis e que dá acesso aos moradores e moradoras que moram naquele local, onde passa pela seguinte Planta Quadra - 01 (Bairro Beira Rio).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - ESTADO DO MARANHÃO AOS 24 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 201a9ad086e8853d35bd29ada585ec75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 002/2022 - DIR/SAAE

PORTARIA Nº 002/2022 - DIR/SAAE

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 086, de 18 de outubro de 2022 c/c a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR**, portador do CPF nº 039.770.453-42, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos termos da Lei Municipal Nº 086, de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS

Diretor do SAAE

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 9c9a987c36524b122ff4b3433aa7de89*

PORTARIA Nº 003/2022 - DIR/SAAE

PORTARIA Nº 003/2022 - DIR/SAAE

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 086, de 18 de outubro de 2022 c/c a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **HAMILTON MEDEIROS SALAZAR**, portador do CPF nº 785.597.743-00, para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos termos da Lei Municipal Nº 086, de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 002/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE E GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2022.

CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS

Diretor do SAAE

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0fc4bfa7693e61c77f502a61579683e2*

PORTARIA Nº 260/2022

PORTARIA Nº 260/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública contidos na Constituição Federal e na Lei nº 8.112/90, **o art. 357 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 07/1990)**, sobretudo o princípio da ampla defesa e contraditório e a necessidade de instauração de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. - Prorroga-se a vigência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros: **LUZINEIDE LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF: 859.088.273-04, **KHALLIL DE ABREU SANTOS**, inscrito no CPF: 026.961.943-78 e **LUCILEIA SILVA LEITE**, inscrita no CPF: 401.209.613-34, sob números de matrícula: 2580-1, 6276-1 e 2546-1, servidores efetivos deste Município, os quais ocupam os cargos de presidente, primeiro secretário, segundo secretário, respectivamente.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, esta portaria terá vigência de 90 (noventa) dias a fim de cumprir a exigência do art. 362 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 07/1990).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: a711f97c00341fb2a5c8a8ab9dfa7f71*

PORTARIA Nº. 261/2022 - GAB.

PORTARIA Nº. 261/2022 - GAB.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR EVERALDO BUENO PEREIRA, PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO SOBRE NOTÍCIA FATO SIMP 566-268/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o ofício 275/2022 da 1PJEST que recebeu a denúncia e abriu o procedimento SIMP 566-268/2022;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 23/2018/FAMEM, que trata sobre as situações de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas na Constituição Federal, bem como as hipóteses permitidas pela legislação e jurisprudência;

CONSIDERANDO que o servidor EVERALDO BUENO PEREIRA, consta com acúmulo conforme constatou-se em relatório do Ministério Público;

CONSIDERANDO que após análise de justificativa preliminar e documentos do servidor, verificou-se a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apreciar e julgar a legalidade da acumulação dos cargos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a suposta ilegalidade de acumulação de cargos público nos termos do art. 37, XVI da CF, bem como, para que haja notificação do servidor EVERALDO BUENO PEREIRA, portador do CPF: 842.453.953-20, para que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório ao relatório ora anexo de vínculo de servidor ou, caso queria, apresente

pedido de exoneração de cargo que se encontre em situação de acúmulo.

Parágrafo Único: Os cargos cumulativamente e carga horária descritos no relatório do Ministério Público são os seguintes:

1. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO;
2. FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA, NO ESTADO DO TOCANTINS;

Art. 2º - Em homenagem a celeridade administrativa a presente portaria servirá como notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa ao acúmulo indevido de cargos ou formular pedido de exoneração para encerrar o presente processo, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.

Art. 3º- Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 048/2022 emitirá relatório fundamentado sobre o suposto acúmulo.

Parágrafo primeiro: Apresentada a decisão de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final reconhecendo a ilegalidade ou não do acúmulo indevido.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

- I - Notificação preliminar enviada ao servidor;
- II - Justificativa e documentos apresentados pelo servidor ao Departamento Pessoal, se houver;
- III - Relatório do Ministério Público;
- IV - Cópia da Portaria 260/2022;
- V - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 260/2022.

Parágrafo Quinto: O Relatório de Instrução do TCE - MA acompanha a notificação (portaria de instauração) para o servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: bb04aecc51e526b2d5c4178ce6309fe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022-SRP, processo administrativo n.º 044/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo o edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 12.125.549/0001-91
ENDEREÇO: na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE: Gilmar Nogueira de Brito
E-MAIL: subsolopocos@hotmail.com TEL.: (99) 981156733

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						15.828,66
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	36,00	439,69	15.828,66
2	ADMINISTRAÇÃO						5.839,95
2.1	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	PRÓPRIA	MES	6,00	973,33	5.839,95
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						2.960,99

3.1	COM-002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIA	UND	1,00	2.960,99	2.960,99
4	POÇO TUBULAR						640.275,58
4.1	COM-003	PERFURAÇÃO DE POCO COM PERFURATRIZ A PERCUSSAO	PRÓPRIA	m	1.000,00	369,45	369.453,00
4.2	COM-004	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO	PRÓPRIA	m³	79,80	1.508,81	120.403,04
4.3	COM-005	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PVC	PRÓPRIA	m	1.000,00	6,73	6.730,00
4.4	COM-006	PROTEÇÃO SANITÁRIA	PRÓPRIA	m³	4,00	621,01	2.484,04
4.5	COM-007	FILTRO PVC - GEOMECANICO DN 154 MM	PRÓPRIA	m	400,00	120,57	48.228,00
4.6	COM-008	TUBO LISO PVC - GEOMECANICO 154 MM	PRÓPRIA	m	600,00	78,82	47.292,00
4.7	COM-009	TAMPA DE POÇO CAP MACHO STAND DN 154	PRÓPRIA	UND	10,00	306,75	3.067,50
4.8	COM-010	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA STAND DN 154	PRÓPRIA	UND	10,00	306,75	3.067,50
4.9	COM-011	LIMPEZA COM COMPRESSOR	PRÓPRIA	H	10,00	222,23	2.222,30
4.10	COM-012	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA	PRÓPRIA	H	10,00	84,55	845,50
4.11	COM-013	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR	PRÓPRIA	H	10,00	425,96	4.259,60
4.12	COM-014	DESINFECÇÃO DO POÇO	PRÓPRIA	m	1.000,00	3,08	3.077,00
4.13	COM-015	CENTRALIZADORES METÁLICOS 12 1/4" X 6"	PRÓPRIA	UND	100,00	240,54	24.054,30
4.14	COM-016	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DO POÇO	PRÓPRIA	UND	10,00	509,18	5.091,80
5	RESERVATÓRIO						140.931,39
5.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	120,00	56,56	6.786,60
5.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	30,60	34,28	1.048,97
5.3	95953	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO (BLOCO, ESTRUTURA, LAJES)	SINAPI	M3	33,80	3.571,91	120.730,56
5.4	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	153,00	20,50	3.136,50
5.5	COM-018	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM, INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	PRÓPRIA	UND	105,80	72,35	7.654,63
5.6	96690	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_06/2015	SINAPI	UN	54,00	26,47	1.429,27
5.7	96759	TÊ, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	6,00	24,14	144,86
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						2.477,52
6.1	COM-019	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	m²	1.080,00	2,29	2.477,52
VALOR BDI TOTAL:						241.685,91	
VALOR ORÇAMENTO:						808.314,09	
VALOR TOTAL:						1.050.000,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a

vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 03 de novembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ nº 12.125.549/0001-91

Gilmar Nogueira de Brito

CPF 812.035.943-72

Sócio Administrador

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9c2209a00d4e41d32bfe963428811e7a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base

Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0125.2060.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS; 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 123.420,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: CAVALCANTE E MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, neste ato representada por seu Procurado o Sr. Douglas Pereira, CPF nº 012.514.933-60.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6374046daf1d6e5935ee2023a80160cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2022

Origem: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO) E ECONÔMICA DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE ROTINAS DE TRABALHO, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS RECURSOS FISCAIS, ATUALIZAÇÃO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: A CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente sua proposta de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.935.970/0001-01, neste ato representada pela Srª Máxima Regina Santos de Carvalho Ferreira, inscrita no CPF nº 817.319.903-59.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5d6dd5e41ac5cbad0ea781272103ab4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2022.

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 910686/2021 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL E PROJETO BÁSICO. FONTE DE RECURSO: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 20.605.0664.1032.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 247.253,88 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF nº 053.827.994-07. Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 31d225d404baac59db54ceca0c06b78a

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022-CPL

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Presidente da CPL e Membros de Apoio designados pela Portaria nº 001/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL. OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA., CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 923854/2021 - MINISTERIO DA CIDADANIA.** VENCEDORAS: A empresa **WD GONSALVES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.392.008/0001-74**, com sede na Rua da Pedagogia, nº 21, Qd. 17, Letra A, Bairro Cohafuma, São Luís-MA, vencedora no valor global de **R\$ 436.307,90 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e noventa centavos)**, conforme propostas de preços anexa ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 31 de outubro de 2022. Jackson Macedo Rocha, Presidente da CPL, Portaria nº 001/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0844a36aec01d2e57851a0280d4990a6

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP. OBJETO: **Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.** VENCEDORA: A Empresa: SUBSOLO

POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.125.549/0001-91, com sede na Praça Martinho Nogueira, nº 12, Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais)**, conforme proposta de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 26 de outubro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8a978bbc9f3dfbe423bce56be93774a3

SUBSOLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.125.549/0001-91	R\$ 1.050.000,00	SIM	Adjudicado - menor preço GLOBAL negociado
--	-------------------------	------------	--

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022. **LUIZA COUTINHO MACEDO. Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 642ea593572004cf82e16c9ca1fa2cbd

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 020/2022 - SRP. OBJETO: **Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o Termo de Referência.** VENCEDORA: A Empresa: Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, na cidade de Osasco - SP, vencedora dos itens no valor total de **R\$ 144.010,00 (cento e quarenta e quatro mil e dez reais)**, conforme proposta de preços e relatórios anexos ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 29 de outubro de 2022. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal. Portaria nº 002/2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 98203e8b0a79ee80c38fd968c26b6984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
---------	-------	------------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATA Nº 126/2022

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA ATA Nº 126/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Às nove horas e trinta e quatro minutos do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede dos conselhos municipais de Fortaleza dos Nogueiras, localizado na Avenida Aeroporto, sem número, bairro Recreio, neste município, reuniram-se, em caráter extraordinário, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, para tratar dos assuntos em pauta conforme descrição que segue: Item um - Análise e parecer deste conselho para o projeto SABER EM CONSTRUÇÃO, elaborado pela Associação PRECAVI (Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida) para aplicação neste município; Item dois - Outros assuntos de interesse do conselho. A reunião foi presidida pela presidente Isouda Coelho Pinheiro e participaram os conselheiros nominados com as respectivas assinaturas em lista de presença que integra esta Ata. A presidente deu boas vindas a todos e após a acolhida apresentou os itens da pauta que serão discutidas, ressaltando a necessidade desta reunião extraordinária tendo em vista o compromisso do CMDCA em dar parecer em projetos que tem como beneficiário crianças e adolescentes do município de Fortaleza dos Nogueiras. A presidente leu o Ofício número 28/2022 de solicitação da Associação PRECAVI (Preparação da Criança e do Adolescente para a Vida) para aprovação do projeto SABER EM CONSTRUÇÃO, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos setenta e cinco mil reais) sendo que 2% (dois por cento) deste montante será retido no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência. Após a leitura a presidente passou a palavra para a tesoureira da Associação PRECAVI, Irmã Nilsí Claudete de Carvalho, representante da entidade, que fez considerações quanto as informações e objetivos do projeto que será encaminhado para captação de recursos. Diante do que foi exposto e analisado, a plenária verificou que o projeto apresentado está dentro dos critérios estabelecidos pelo CMDCA que colocado em votação, aprovou por unanimidade, com a ressalva de seis meses para a captação dos recursos necessários para a execução do projeto. Em seguida a presidente deixou a palavra aberta para outros assuntos de interesse do conselho e como não houve manifestação da plenária, agradeceu a participação de todos, encerrando a reunião. Sem mais a tratar na ocasião eu, Delane da Silva Ribeiro, na condição de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos foi devidamente assinada por quem lhe era de direito.

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 64b62a0a8307a80d526c8927e1f2a5e9

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 382/2022.
DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 382/2022. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico 007/2022/SRP e Ata de Registro de Preço nº 029/2022 SRP/PMFN. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 43.849.327/0001-45. DO OBJETO:** Prestação de serviços de recapagem de pneus, para suprir as necessidades da Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

04 122 0052 2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF
26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes
20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA
18.541 0052 2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS
26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS
13 392 0473 2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED
10.122 1004,2-041 - Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS
13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo-SEMCTUR
08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:

0.1.00, 0.1.02.

VALOR: R\$ 498.108,79 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e oito reais e setenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP e Ata de Registro de Preço nº 029/2022 SRP/PMFN, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Vanilda Luiza Freitas** (Contratada).

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 98e6ae54a0e12e0645ffe75c9b1f532e*

**RESENHA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2022-PMFN.**

RESENHA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMFN. Processo Administrativo 00.077/2022-PMFN. DO OBJETO: Inscrição para o aperfeiçoamento/especialização profissional de 04(quatro) servidores da CPL em curso da Nova Lei de Licitações e Contratos lei 14.133/2021. CONTRATADO: A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP, CNPJ: 11.669.032/0001-09, sediada na Rua das Graúnas, 04, QDA/03 APT/801 EDF. FERRARA N. 02, Jardim Renascença, São Luís/MA, Cep: 65075190. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 -. VALOR: R\$ 12.760,00 (Doze mil, setecentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a

ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de Outubro de 2022. Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

*Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: d76e6eaac4b59df80fb17563a9d1d34*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2022 - CPL/GA**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - CPL/GA, referente a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de arrecadação e Hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados na WEB e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora R N DE CASTRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n nº 23.647.800/0001-02, com o valor global de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Governador Archer, 03 de novembro de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 116de66604886f38d3b156adb11a8c1e*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº
27/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.155,15 (vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2022.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 76760959dc733642c70c28585c03e8bd*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº
27/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.184,55 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2022.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4c862ed99d0c33f65ad9cb122b1c9f09*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.823,15 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f379d59850e1a3fc56d87ea95613519e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** J. C. F. MAMEDIO, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.823,15 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada visando ao registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e utensílios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7d2ed6e16206fe5f4901ff948d45029e

PORTARIA Nº. 136/2022

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Assessor de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o senhor **DONIZETE DO NASCIMENTO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº. 028297022004-7/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 02566560374, para exercer o provimento do cargo de **Assessor De Patrimônio** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 26 de outubro de 2022.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: f8b8e5f73d5515a79e777a9ffbc58845

PORTARIA Nº. 137/2022

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Assessora de Manutenção e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a senhora **RAYANNE FERNANDES CURVINA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 058293412016-4/SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 083094243-29, do cargo de Assessora de Manutenção vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 03 de novembro de 2022.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4f2faee4b19f2dc99be587807a85ab10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE ADIAMENTO PE027/2022

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, localizada na **rua 12 de outubro, 635 - centro** público, para conhecimento dos interessados que a sessão designada para 07 de novembro de 2022, às 14h00min, será realizada no dia **09 de novembro de 2022, às 00h00min** em virtude dos feriados dos dias 28/10 servidor público e 31/10 dia do Evangélico. Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de novembro de 2022.

Márcio Irla de Sousa Cortez

Pregoeiro

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 527aed6dfc3ff424bf66f3e2bf5baed2

AVISO DE ADIAMENTO PE029/2022

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, localizada na rua 12 de outubro, 635 - centro público, para conhecimento dos interessados que a sessão designada para 07 de novembro de 2022, às 09h00min, será realizada no dia 09 de novembro de 2022, às 09h00min em virtude dos feriados dos dias 28/10 servidor público e 31/10 dia do Evangélico. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Governador Eugênio Barros - MA, 03 de novembro de 2022.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: fdadb8058e8c81b226356655e1a6c54d

EXTRATO DE ATA PARCIAL 021/2022

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DPARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
PREGOEIRO: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
DATA DA SESSÃO: 06/10/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/10/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 21/10/2022
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA: MEDEIROS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME					
CNPJ: 40.531.533/0001-14					
ENDEREÇO: TV TIRADENTES, N° 39, CENTRO, GRACA ARANHA - MA					
REPRESENTANTE: ANA ELEN MEDEIROS DE MATOS					
E-MAIL: gracaaranha.anaelen@gmail.com TEL.: (99)98252-7908					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANITIZAÇÃO	30000	M²	R\$ 2,15	R\$ 64.500,00
2	DESINFETACÃO	20000	M²	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
3	DESCUMPRIMENTO	20000	M²	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
4	DESRESATIZAÇÃO	20000	M²	R\$ 2,10	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 225.000,00

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 4e2b9a5320f33e81d965da0c7adc3497

EXTRATO DE CONTRATO 0100/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
EMPRESA VENCEDORA: MEDEIROS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES - ME
CNPJ: 40.531.533/0001-14
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: CONTRATO Nº 100/2022
VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.
VIGÊNCIA: 25/10/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 9c90c2a087bcc4df6918b4c06346a71e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GRAJAU - MA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 01 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA	229.812.503-10	0793/00025/2022

Data de afixação: Data de desafixação:

01/11/2022

16/11/2022

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 630960a4caf17c93b99be16e599382bd

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.1/2022 FABIO TAVARES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.1/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.497/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **FABIO TAVARES CARVALHO 65195965315**, CNPJ nº17. 601.455/0001-65 situada na Rua Humberto de Campos, 171 Canoeiro Grajaú/MA CEP 65.940 - 000, Valor total **R\$ 844.640,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)**. Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM, PAINEL, LETREIRO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 12 de setembro de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 602f2cdf2aa45183f86de4f3c938b1f3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 J DE SOUSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.497/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 058/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **J DE SOUSA SANTIAGO EIRELI**, CNPJ: 40.551.105/0001-53, localizada na Rua São Francisco, 98, Extrema, GRAJAÚ-MA, Valor total **R\$ 775.423,50 (setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**. Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM, PAINEL, LETREIRO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 12 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bba6e0603eaf9a3fd9a56ccf957c7131

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.1/2022 J D C FREITAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.1/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5638/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **J D C FREITAS**, CNPJ: 11.692.370/0001-53 Rua Amaral Raposo, 280, Rodoviário, Grajaú, MA, Valor total **R\$ 90.667,80 (noventa mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**, Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 16 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 6ee9474e97bf3a544b2c6770e4dd5470

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.2/2022 H. L. CORTEZ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063.2/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5638/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **H. L. CORTEZ**, CNPJ: 17.671.877/0001-07 Av. José Rodrigues da Costa, Grajaú/MA Valor total **R\$: 55.031,00 (cinquenta e cinco mil, e trinta e um reais)** Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 16 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c5e1a741a5c7aa3ca2e907e0ec0b27fa

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 FC SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5638/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **FC SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 30.193.218/0001-70, Rua Paraíba, nº 62, Centro - Campestre do Maranhão/MA, Valor total **R\$ 77.142,80 (setenta e sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**. Cujo Objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sob o Sistema de Registro de Preços para a Prefeitura Municipal de Grajaú -MA /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 16 de setembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 940cc987cd8c507938ca84b871e74db9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 REF.: Processo nº 235/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO CNPJ 36.739.095/0001-07, OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, Reforma e ou adequações, Conservação e Pequenos Reparos em Prédios e Espaços Públicos do Município de Grajaú-MA-. **VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONST. AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PREDIOS PUBLICOS 10.301.0082.1020.0000.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: Luís Fernando Barros Mourão, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 09 de agosto de 2022**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 688a85caafa9f6fba7db5fe0dbaa9a0e

PORTARIA Nº. 040/2022-GAB., DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 040/2022-Gab., de 30 de setembro de 2022. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro

na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, na Lei nº. 375/2020 de 28/12/2020, na Lei nº. 413/2022, (Art. 11, § 1º.), de 19/04/2022 e com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Corregedor do Município, vinculado a Procuradoria Geral do Município, o Advogado OAB/MA 8230 JOSIVAN SILVA JÚNIOR, portador do CPF/MF 988.652.933- 49 e do RG 254297943 GEJUSP/MA, tornando sem efeitos os termos da Portaria No. 031/2021, de 01 de janeiro de 2021. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de outubro de 2022. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2022. Mercial Lima de Arruda - Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ed6f56c882f3e5d2ae8a02c2a680cd95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 0136/2022

DECRETO Nº 136/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara ponto facultativo os dias 11 e 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o feriado municipal do Aniversário da Cidade de Itinga do Maranhão dia 10 de novembro, e;

CONSIDERANDO o feriado Nacional da Proclamação da República dia 15 de novembro.

DECRETA

Art. 1º. - CONCEDER aos servidores municipais, exceto aos que trabalham em serviços essenciais, inclusive o Conselho Tutelar, **PONTO FACULTATIVO**, nos dias 11 (onze) e 14 (quatorze) de novembro de 2022.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f3c205ce35b7771198b22646f0db2ac5

DECRETO Nº 135/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 135/2022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de outubro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a4eb9ddeceee0c3aa0610bd65f082b2a

PORTARIA Nº 199/2022

PORTARIA Nº 199/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do de Provimento de Diretor do Departamento de Propaganda, Marketing e Multimídia lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor **SAMAR DE SOUZA ALVES**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de novembro de 2022.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 26fe184db6eb6d570215789d9fdc2397

PORTARIA Nº 200/2022

PORTARIA Nº 200/2022

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002 e Lei de Estrutura Administrativa 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal, concursado Termo de Posse nº 011/2008, o Senhor VALDIVAN ALVES DA SILVA, Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA POR PRAZO DETERMINADA, pelo período de 03/11/2022 A 02/11/24, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 03 de novembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: edbffe0cac37c501c2a8c5d4a8d497d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 030/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, o Senhor REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 200901/2022, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração resolve ADJUDICAR.

FORNECEDOR:	COSTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA		46.009.941/0001-97		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
002	Bocal c/ rabicho Preto	FOXLUX	2,75	200	550,00
006	Bocal simples	FOXLUX	3,50	200	700,00
007	Cabo Flex 1,50 mm	SIL	1,50	1000	1.500,00
011	Cabo PP 2 x 1,50 mm	SIL	4,25	1000	4.250,00
012	Cabo PP 2 x 2,50 mm	SIL	6,30	1000	6.300,00
014	Cabo PP 3 x 1,50 mm	SIL	6,16	1000	6.160,00
020	Capacitor p Ventilador 250	PHILIPS	9,02	400	3.608,00
025	Disjuntor Unipolar 30A	STECK	8,92	200	1.784,00
026	Eletroduto Corrugado 1/2	ADTEX	1,78	240	427,20
027	Eletroduto Corrugado 3/4	ADTEX	1,78	240	427,20
028	Eletroduto Soldável 20mm (3Mts)	TIGRE	8,45	240	2.028,00
030	Extensão 10 mts Universal	SUBBEL	22,33	100	2.233,00
034	Fita Isolante 18mmx10mm	BM	7,13	120	855,60
044	Lâmpada Led 9W	EMPALLUX	8,10	200	1.620,00
047	Pera p Cordão Torcido	PLIUIZE	4,88	200	976,00
051	Plug Fêmea Simples 10A	PLIUIZE	6,05	300	1.815,00
052	Plug Macho 10A	PLIUIZE	6,24	300	1.872,00
055	Tomada + interruptor sobrepôr	LIUMI	14,00	100	1.400,00
059	Tomada c/1 Tecla	PLIUIZE	6,75	200	1.350,00
137	Fita Veda Rosca 12x10mm	VOX	1,85	150	277,50
158	Bucha de Redução Roscavel Branca 1/2 3/4	PLASTUBOS	0,62	100	62,00
162	Cadeado E25mm	PADO	19,02	80	1.521,60
163	Cadeado E30mm	PADO	22,35	80	1.788,00
165	Cadeado E35mm	PADO	29,72	80	2.377,60
169	Cadeado E50mm	PADO	79,08	80	6.326,40
170	Calher de Pedreiros 9	VOX	46,93	40	1.877,20
181	Disco Diamantado para Marmôre	MAXITA	42,45	100	4.245,00
182	Dobradica Canto Polido 850x3.1/2	SILVANA	10,20	200	2.040,00
183	Dobradica Canto Polido 850x4	SILVANA	11,45	200	2.290,00
184	Dobradica Cartelada	SILVANA	32,60	200	6.520,00
185	Dobradica de canto zincado	SILVANA	32,65	200	6.530,00
187	Enxada Estreita Tramontina	FRAMONTINA	15,42	200	3.084,00
189	Fechadura interna Alavanca	SILVANA	59,90	100	5.990,00
210	Mangueira p Jardim 30mts	VOX	89,15	50	4.457,50
228	Rolo de Espuma Especial 15cm	ATLAS	16,03	40	641,20
229	Rolo de Lã 15cm	ATLAS	16,03	40	641,20
256	Zinco Galvanizado De 80 Cm Chapa De 28Mm	CIVITT	60,03	80	4.802,40
263	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	CISER	0,31	150	46,50
274	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	MAZA	37,74	80	3.019,20
QTD:	99		VALOR TOTAL:		97.392,70
FORNECEDOR:	ELETROCOL LTDA		10.548.494/0001-05		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	1 Interruptor Simples E 1 Tomada 2p+T com Placa 4x2	ALUMBRA	12,49	200	2.498,00
015	Cabo PP 3 x 2,50 mm	MEGATRON	9,50	1000	9.500,00
021	Chave De Teste	NANSEN	14,50	400	5.800,00
029	Eletroduto Soldável 25mm (3Mts)	TIGRE	10,50	500	5.250,00
032	Extensão 5 mts Universal	OLIST	16,00	160	2.560,00
039	Lâmpada Led 12W	AVANT	9,50	300	2.850,00
040	Lâmpada Led 15W	AVANT	13,00	300	3.900,00
054	Plugue Adaptador para Tomada Novo/Antigo	ELETROPLAS	8,30	300	2.490,00
056	Tomada 2 Polos + Terra Branco	ELETROPLAS	10,00	200	2.000,00
057	Tomada c/ 2 Teclas Simples e 1 Tomada	ELETROPLAS	19,00	200	3.800,00
058	Tomada c/ 3 Teclas Simples	ELETROPLAS	17,50	200	3.500,00
075	Caixa D'agua 2000lts c/ tampa	FORTLEV	980,00	25	245.000,00
083	Curva 90 graus soldavel de 60mm	TIGRE	25,00	200	5.000,00
087	Curva Longa Soldável 50mm	TIGRE	11,00	200	2.200,00
110	Registro Pressão1/2 c40 Metalica	TIGRE	36,00	50	1.800,00
124	Tubo de Esgoto 40mm (6mts)	TIGRE	38,00	150	5.700,00
QTD:	16		VALOR TOTAL:		83.348,00
FORNECEDOR:	ELETROFIOS CONSTRUCOES LTDA		05.623.122/0001-58		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
003	Bocal com rabicho	LIUME	3,30	200	660,00
004	Bocal de Louça Simples Campos 250V.4A	LORRENZETE	5,50	200	1.100,00
005	Bocal Pendente c/ Rabicho Branco	LIUME	3,00	200	600,00
008	Cabo Flex 2,50 mm	SIL	2,20	1000	2.200,00
009	Cabo Flex 4,00 mm	SIL	3,60	800	2.880,00
010	Cabo PP 2 x 1,00 mm	SIL	3,50	1000	3.500,00
013	Cabo PP 2 x 4,00 mm	SIL	8,00	1200	9.600,00
016	Cabo PP 3 x 4,00 mm	SIL	15,00	1200	18.000,00
017	Caixa de Energia Acrilica padrão	FAF	62,00	120	7.440,00
018	Caixa De Luz 4x2 Amarela	FRAMONTINA	1,50	120	180,00
019	Canaleta 20 x 10 x 200 mm c/ fta dupla face	DURIN	8,90	100	890,00
022	Cordão Torcido 2 x 1 mm	SIL	2,80	100	280,00
023	Dimmer rotativo para ventilador	FLC	27,00	100	2.700,00
024	Disjuntor Unipolar 20A	SOPRANO	8,50	200	1.700,00
031	Extensão 3 mts Universal	LIUME	31,00	100	3.100,00
033	Fita Auto fusão 2 M	SCOTCH	7,80	120	936,00
035	Fita Isolante 18mmx20mm	IMPERIAL	2,80	120	336,00
036	Fita Isolante 19X5m	IMPERIAL	2,25	120	270,00
037	Grampo p haste de aterramento	INTELLI	7,00	200	1.400,00
038	Haste de aterramento 1,20 M	DLUXD	24,50	200	4.900,00
041	Lâmpada Led 20W	AVANT	16,90	300	5.070,00
042	Lâmpada Led 30W	AVANT	22,00	300	6.600,00
043	Lâmpada Led 40W	FRAMONTINA	38,00	300	11.400,00
045	Módulo Cego	FAME	2,50	200	500,00
046	Passa Fio 15 Metros	LIUME	25,00	240	6.000,00
048	Plafon	FRAMONTINA	4,20	100	420,00
049	Plug "T" mini cores variadas	FRAMONTINA	8,50	300	2.550,00
050	Plug Fêmea 20A	FRAMONTINA	7,00	100	700,00
053	Plug Macho 20 A	FRAMONTINA	8,00	100	800,00
060	Tomada c/1 Tecla Simples	FRAMONTINA	7,10	200	1.420,00
061	Tomada c/2 Teclas Simples	FAME	9,80	200	1.960,00
062	Tomada dupla sobrepôr 10A	FAME	9,99	200	1.998,00
063	Tomada simples sobrepôr 10A	LIUME	6,20	200	1.240,00
064	Assento Sanitário Almofada	DURIN	89,88	100	8.988,00
065	Assento Sanitário bege	DURIN	20,00	100	2.000,00
066	Bola c/ Caixa D'agua	KRONA	3,39	100	339,00
067	Bolça p vaso Sanitário	KRONA	2,99	30	89,70
068	Caixa de Descarga Branca 9Lts	ASTRA	19,99	50	999,50
069	Caixa De Descarga variadas	ASTRA	19,99	50	999,50



070	Caixa Sanfonada 100mm	HERE	14,40	50	720,00
071	Caixa Sifonada 100x50 Cromada	DURIN	14,60	50	730,00
072	Caixa Sifonada 150mm	HERE	18,99	50	949,50
073	Caixa Versátil 20 Amp Fame	FAME	8,99	50	449,50
074	Caixa D'água 1000lts c/ tampa	FORTLEV	389,90	25	9.747,50
076	Caixa D'água 500lts c/ tampa	FORTLEV	224,90	20	4.498,00
077	Chuveiro Plástico Branco 4"	FRAMING	6,49	100	649,00
078	Cola D'água 17 g	POLYTUBOS	1,89	200	378,00
079	Cola D'água 75g	POLYTUBOS	4,20	25	105,00
080	Cola Instantanea	TEKBOND	6,10	500	3.050,00
081	Coluna p Lavatório Branco	KRONA	99,79	200	19.958,00
082	Coluna s/ Lavatório	PIANOX	99,79	200	19.958,00
084	Curva de Eletroduto 25mm	AGUIA	5,14	200	1.028,00
085	Curva de Esgoto Longa 40mm	DURIN	3,49	200	698,00
086	Curva Longa 90 graus	DURIN	10,90	200	2.180,00
088	Curva Soldável 25mm	DURIN	2,90	200	580,00
089	Joelho de Esgoto 100mm	DURIN	4,60	200	920,00
090	Joelho de Esgoto 40mm	DURIN	0,98	200	196,00
091	Joelho de Esgoto 50mm	DURIN	1,89	200	378,00
092	Joelho Soldável 20mm	DURIN	0,49	200	98,00
093	Joelho Soldável 25mm	ASTRA	0,49	200	98,00
094	Joelho Soldável 25mm 45 graus	DUDA	1,49	200	298,00
095	Joelho Soldável 32mm	ASTRA	1,89	200	378,00
096	Joelho Soldável 40mm	ASTRA	3,90	200	780,00
097	Joelho Soldável 50mm	KRONA	3,96	200	792,00
098	Joelho Soldável 60mm 45graus	TIGRE	19,90	200	3.980,00
099	Lavatório Branco	TIGRE	49,89	100	4.989,00
100	Luva Latex M	TIGRE	4,29	100	429,00
101	Luva Latex XG 10"	KRONA	7,70	100	770,00
102	Luva Soldável 20mm	KRONA	0,39	100	39,00
103	Luva Soldável 20x1/2 LR	KRONA	1,08	100	108,00
104	Luva Soldável 25mm	KRONA	1,42	100	142,00
105	Luva Soldável 32mm	DURIN	2,85	100	285,00
106	Luva Soldável 40mm	ASTRA	2,85	100	285,00
107	Luva Soldável 50mm	PIANOX	3,86	100	386,00
108	Pia Inox 1,50mts	ELITE	210,07	50	10.503,50
109	Registro pressao	POLYTUBOS	34,99	50	1.749,50
111	Registro Soldável 20-1/2	KRONA	5,90	100	590,00
112	Registro Soldável 3/4	PIANOX	9,20	100	920,00
113	Registro Soldável Esfera 1/2	AGUIA	5,90	100	590,00
114	Registro Soldável Esfera 20mm	DURIN	5,80	100	580,00
115	Registro Soldável Esfera 32mm	DURIN	15,90	100	1.590,00
116	Registro Soldável Esfera 50mm	DURIN	21,10	100	2.110,00
117	Registro Soldável Esfera 60mm	DURIN	69,90	150	10.485,00
118	Sifão Copo para Tanque 1 1/4 X 1 1/2	DURIN	6,10	150	915,00
119	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	DURIN	11,90	150	1.785,00
120	Sifão Sanfonado	DURIN	5,29	150	793,50
121	Sifão Sanfonado 1 1/2"40mm SS440	ASTRA	6,50	150	975,00
122	Tubo de Descarga	DUDA	19,90	150	2.985,00
123	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	ASTRA	79,90	150	11.985,00
125	Tubo de Esgoto 50mm	ASTRA	49,90	150	7.485,00
126	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	KRONA	68,90	150	10.335,00
127	Tubo Soldável 20mm	TIGRE	15,70	150	2.355,00
128	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	TIGRE	19,39	150	2.908,50
129	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	TIGRE	69,90	150	10.485,00
130	Tubo Soldável 50mm	KRONA	80,00	150	12.000,00
131	Valvula Branca p Pia	KRONA	7,60	150	1.140,00
132	Valvula Cromada p/ tanque	KRONA	5,89	150	883,50
133	Valvula De Inox	KRONA	15,60	150	2.340,00
134	Valvula p/ pia Cromada	DURIN	5,76	150	864,00
135	Valvula P/ Poço Cipla 1 1/4	ASTRA	46,40	150	6.960,00
136	Vaso Convencional Branco	PIANOX	109,90	150	16.485,00
138	Fita Veda Rosca 12x50	ASTRA	3,69	150	553,50
139	Broxa 15x5,6	CONDOR	3,80	100	380,00
140	Broxa 18x8	ATLAS	5,20	100	520,00
141	Bucha com Gancho nº 10	SIVA	0,79	100	79,00
142	Bucha de Fixação Nº 07	PLASTICA	0,09	100	9,00
143	Bucha de Fixação nº 10	PLASTICA	0,16	100	16,00
144	Bucha de Fixação Nº 6	PLASTICA	0,09	100	9,00
145	Bucha de Redução 100x50	KRONA	6,99	100	699,00
146	Bucha de Redução 25/20	KRONA	0,69	100	69,00
147	Bucha de Redução 25-3/4	KRONA	0,69	100	69,00
148	Bucha de Redução 32/20	KRONA	1,69	100	169,00
149	Bucha de Redução 32x25	KRONA	1,00	100	100,00
150	Bucha de Redução 40x20mm	KRONA	2,70	100	270,00
151	Bucha de Redução 50/20	KRONA	2,70	100	270,00
152	Bucha de Redução 50x25	KRONA	2,90	100	290,00
153	Bucha de Redução 50x40	KRONA	1,98	100	198,00
154	Bucha de Redução 60/25	KRONA	2,70	100	270,00
155	Bucha de Redução 60x50	KRONA	2,59	100	259,00
156	Bucha de Redução esg. 50/40	KRONA	1,89	100	189,00
157	Bucha de Redução p/ esgoto100-75	KRONA	7,60	100	760,00
159	Cabo p rolo de pintura	ATLAS	19,90	150	2.985,00
160	Cabo PP 2x2,5mm	SOL	5,80	150	870,00
161	Cadeado E20mm	PADO	11,90	80	952,00
164	Cadeado E30mm	PADO	18,50	80	1.480,00
166	Cadeado E40mm	PADO	23,70	80	1.896,00
167	Cadeado E45mm	PADO	29,90	80	2.392,00
168	Cadeado E50mm	PADO	32,90	80	2.632,00
171	Corda de Seda 8Mm Branca	ARTEPLAS	1,20	200	240,00
172	Corda de Seda branca/c 4MM	ARTEPLAS	0,90	200	180,00
173	Corda de Seda Colorida 12 MM	ARTEPLAS	2,50	200	500,00
174	Corda de Seda Colorida10Mm	ARTEPLAS	1,40	200	280,00
175	Corão Torcido 75mm	SIL	2,20	200	440,00
176	Corão Torcido 2x0,50mm Branco	SIL	2,00	200	400,00
177	Corão Torcido 2x0,75mm Branco	SIL	2,30	200	460,00
178	Disco de Corte seg. 110 mm	ROCAST	3,40	100	340,00
179	Disco de Lixa 60	BM	6,50	100	650,00
180	Disco Diamantado Concreto	CORTAG	30,00	100	3.000,00
186	Durepox 50 gm	LICITTE	8,00	200	1.600,00
188	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	VERBRAS	4,00	150	600,00
190	Fechadura Bola Inox 46000/28	STAM	49,80	100	4.980,00
191	Fechadura Alavanca	BF	58,00	100	5.800,00
192	Fechadura Alavanca Inox Ext	BF	50,00	100	5.000,00
193	Fechadura Bola Cromada	BF	48,00	100	4.800,00
194	Fechadura Bola Cromada Externa	BF	59,90	100	5.990,00
195	Fechadura Bola Externa	BF	59,00	100	5.900,00
196	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	BF	59,00	100	5.900,00
197	Fechadura Interna	BF	59,00	100	5.900,00
198	Fechadura para Banheiro Preta	BF	59,00	100	5.900,00
199	Fechadura Sobrepor	BF	58,00	100	5.800,00
200	Fechadura Taco de Golfe	BF	45,00	100	4.500,00
201	Fechadura tipo Caixa	BF	58,00	100	5.800,00
202	Linha para Enxada 8"(200mm)	K&F	21,00	100	2.100,00
203	Linha p Pedreiro 100 mts	POLRFIO	8,50	100	850,00
204	Lixa D'água 360	BM	1,25	100	125,00
205	Lixa Ferro diversas	BM	2,70	100	270,00
206	Lixa Massa diversas	BM	1,15	100	115,00
207	Lona Amarela 6 Largura	PLASTICA	11,30	100	1.130,00
208	Luva de Algodão Pigmentada 400	ATLAS	5,30	100	530,00
209	Mangueira p jardim 20 mts verde	DURIN	51,00	50	2.550,00
211	Martelo Unha Básica 25mm	DURIN	51,00	100	5.100,00
212	Máscara Descartável	PROTEPLUS	6,90	300	2.070,00

213	Porta Cadeado	LOTH	7,10	100	710,00
214	Prego 12x12	GERGAU	35,00	150	5.250,00
215	Prego 15x15 de kg	GERGAU	32,00	150	4.800,00
216	Prego 18x27 de Kg	GERGAU	32,00	150	4.800,00
217	Prego 19X36	GERGAU	32,00	150	4.800,00
218	Prego 20x33	GERGAU	26,00	150	3.900,00
219	Prego 22x48 1Kg	GERGAU	26,00	150	3.900,00
220	Prego Gal s/cab. 8x8	GERGAU	26,00	150	3.900,00
221	Pregos 13*18	GERGAU	26,70	150	4.005,00
222	Regua de Alumínio Com 2mt	ALUMINIO	48,70	80	3.896,00
223	Rejunte	QUARTZOLIT	10,10	200	2.020,00
224	Rodo Algodão 40cm	ATLAS	59,00	40	2.360,00
225	Rolo Com Capa 15cm	ATLAS	16,00	40	640,00
226	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	ATLAS	15,50	40	620,00
227	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	ATLAS	10,90	40	436,00
230	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	ATLAS	28,30	40	1.132,00
231	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	ATLAS	28,30	40	1.132,00
232	Rolo de Pintura Polieste 20 15CM	ATLAS	28,30	40	1.132,00
233	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	ATLAS	25,50	40	1.020,00
234	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	ATLAS	16,00	60	960,00
235	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	ATLAS	16,00	60	960,00
236	Rolo Polyester 100% 15cm	ATLAS	16,00	60	960,00
237	Serra Circular 24 dentes	VONDER	38,00	40	1.520,00
238	Serra Manual	STARRET	11,20	60	672,00
239	Serrete Diamante de 20	FRAMONTINA	38,00	60	2.280,00
240	Silicone 50g	BRASCOVED	5,99	100	599,00
241	Soquete com Rabicho	LJUME	4,15	100	415,00
242	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	LJUME	1,18	200	236,00
243	Talhadeira Chata 12"	SAO ROMAO	19,00	80	1.520,00
244	Tanque Duplo Delta 1,00x0,50	NDIMEL	130,70	50	6.535,00
245	Tela Galinheiro 1,80mx50 Galvanizada	BELGO	17,20	60	960,00
246	Trena 3mt	FRAMONTINA	18,39	60	919,50
247	Trena 5mtsx19mm	ATLAS	21,20	60	1.060,00
248	Trincha 12"	ATLAS	2,99	60	149,50
249	Trincha 1x1/2"	ATLAS	6,19	60	309,50
250	Trincha 2"	ATLAS	6,65	60	332,50
251	Trincha 4"	ATLAS	13,60	60	680,00
252	Nassoura p/ Grama em Aço	FRAMONTINA	48,00	60	2.400,00
253	Verniz Extra Rápido	QUINE	48,20	80	3.856,00
254	Verniz Incolor 900ml	QUINE	48,74	80	3.899,20
255	Zinco Galvanizado De 100 Cm Chapa 28mm	GERGAU	25,50	60	1.530,00
257	Oculos de segurança	JM	18,08	80	1.446,40
258	Pa de Bico s Cabo	FRAMONTINA	26,15	80	2.092,00
259	Parafuso de Fenda 2,8x16	CISER	0,14	150	21,00
260	Parafuso de Fenda 4,2X25	CISER	0,17	150	25,50
261	Parafuso de fenda 4,2x50	CISER	0,23	150	34,50
262	Parafuso de Fenda 4,2x22	CISER	0,17	150	25,50
264	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	CISER	0,40	150	60,00
265	Parafuso Frances c pouca 5/16 x 2	CISER	1,50	150	225,00
266	Parafuso Frances c/pouca 1/2x9mm	CISER	14,60	150	2.190,00
267	Parafuso Frances c/pouca 1/4x1,1/2 mm	CISER	0,50	150	75,00
268	Parafuso Frances c/pouca 3/8x5 mm	CISER	4,15	150	622,50
269	Parafuso para Vaso Latonado c Bucha 10	API	3,61	150	541,50
270	Parafuso para vaso Nº 08	API	3,60	150	540,00
271	Parafusos Pretos 002	CISER	1,02	150	153,00
272	Plug "T" mini cores variadas	DANEVA	11,80	80	944,00
273	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	VERBRAS	37,70	80	3.016,00
275	Tinta Latex Acril 18 Lts	VERBRAS	208,00	80	16.640,00
276	Tinta Latex Acrilica 3,6 lt	VERBRAS	54,00	80	4.320,00
277	Tinta Latex Interior Marfim	VERBRAS	54,00	80	4.320,00
278	Tinta PVA Branco 18Lts	VERBRAS	208,00	80	16.640,00
279	Tinta Semi-Brilho Branco Gelo 3,6L' s	VERBRAS	118,30	80	9.464,00
280	Tinta Spray Azul Oceano	COLORE	26,10	80	2.088,00
281	Tinta Verde Escolar 900 ml	VERBRAS	36,90	80	2.952,00
282	Trena Com 3m/10	FRAMONTINA	18,39	20	367,80
QTD:	227				585.163,60
			VALOR TOTAL:		585.163,60
			VALOR GERAL:	765.904,30	

JOSELANDIA(MA), em 01 de novembro de 2022.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7a7ccd8a0cc754d8a47219e19891cb54

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 031/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, o Senhor REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 200902/2022, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação resolve ADJUDICAR.

FORNECEDOR:		RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA	17.293.339/0001-26		
LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	Adaptador Wireless (sem fio)	Multilaser/Re034	92,00	50	4.600,00
002	Base p/ mouse	Dell/psd6553	23,00	100	2.300,00
003	Cabo de força usb para impressora flexivel tripolar	x-cell/cf-07	23,00	70	1.610,00
004	Calculadora 8 digitos	Masterprint/Mp1051	54,00	80	4.320,00
005	Cartucho 664 preto original	Hp/664g	95,00	50	4.750,00
006	Cartucho 664 color original	Hp/664c	87,00	50	4.350,00
007	Cartucho 122 preto original	Hp/122c	76,00	50	3.800,00
008	Cartucho Ink-jet 122 color original	Hp/122c	113,00	50	5.650,00
009	Cartucho Ink-jet 662 preto original	Hp/662p	95,00	50	4.750,00
010	Cartucho Ink-jet 662 color original	Hp/662c	96,00	20	1.920,00
011	Computador Intel Dual Core i.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows	Multilaser/IntelDualCore4gb hd500gb	2.140,00	20	42.800,00
012	Computador m720q Intel Core i3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB.	Multilaser/IntelCore34gb 1tb	3.428,00	15	51.420,00
013	Computador Intel Core i5-9Hz, memória ram 8gb, hd 1TB. Windows 10 , ou	Multilaser/ Corei58gb1tb	4.690,00	12	56.280,00
014	Computador core i7memória ram 8GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou	Multilaser/ Corei78gb256gb	6.655,00	10	66.550,00
015	Estabilizador 2000 va	Emermax/ES9011	1.040,00	20	20.800,00
016	Fitas de tinta 6s	Folux/6s	70,00	60	4.200,00
017	Hd externo 1tb gb portátil	Sagawa/whd0f1	620,00	20	12.400,00
018	Hub 04 portas ps2	Multilaser/hub04	85,00	30	2.550,00
019	Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente	Hp/125a	3.050,00	10	30.500,00



020	Impressora multifuncional laser dcp 2740dw ou equivalente	Brother/ dcp 2740dw	4.010,00	10	40.100,00
021	Impressora laser 5652-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi duplex automatico	Brother/5652-dcp	6.650,00	10	66.500,00
022	Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	Epson/L3150	2.350,00	20	47.000,00
023	Monitor led 18.5 pol	Eveready/em191	1.070,00	20	21.400,00
024	Mouse usb	Lenovo/m7439	30,00	50	1.500,00
025	No break 1.200va bhvst.	Galax/PCB 1200BA- 18BT	1.270,00	30	38.100,00
026	Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15.6 windows 10 ou equivalente	Lenovo/lcme3s145	4.940,00	15	74.100,00
027	Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10	Lenovo/lcme5s145	6.750,00	12	81.000,00
028	Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou	Lenovo/lcme7s145	6.430,00	12	77.160,00
029	Pen drive 16gb	Multilaser/ps588	63,00	60	3.180,00
030	Pen drive 32gb	Multilaser/ps589	60,00	50	3.000,00
031	Projeto multimedias data show 3600 lumens	Multilaser/ps004	5.100,00	1	5.100,00
032	Refil 1664120al preto	Masterprint/ 1664120al	63,00	100	6.300,00
033	Refil 1664220al azul	Masterprint/ 1664220al	63,00	100	6.300,00
034	Refil 1664320al magenta	Masterprint/ 1664320al	63,00	100	6.300,00
035	Refil 1664420al amarelo	Masterprint/1664420al	63,00	100	6.300,00
036	Robeador Wireless	Multilaser/m707	139,00	100	13.900,00
037	Scanner adu2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50	Brother/ads2800w	4.989,00	5	24.945,00
038	Teclado usb	Lenova/l1801r6	70,00	100	7.000,00
039	Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	Multilaser/c354	1.390,00	10	13.900,00
040	Toner hp ou compativel especificação: CE285A	Masterprint/CE285A	100,00	150	15.000,00
041	Toner HP ou compativel especificação: CE278A	Masterprint/CE278A	120,00	150	18.000,00
042	Toner HP ou compativel especificação CE226	Masterprint/ce226	110,00	150	16.500,00
043	Toner HP ou compativel especificação ce283	Masterprint/ce283	100,00	150	15.000,00
044	Toner Brother ou compativel especificação tn750	Masterprint/tn750	130,00	150	19.500,00
045	Toner Brother ou compativel especificação tn 3442	Masterprint/tn 3442	150,00	150	22.500,00
046	Toner Brother ou compativel especificação tn2370	Masterprint/tn2370	150,00	150	22.500,00
QTD:				VALOR TOTAL:	667.665,00
			VALOR GERAL:		667.665,00

JOSELANDIA(MA), em 01 de novembro de 2022.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dc453e57a2fb5f4aff5010b0ec86da74

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 032/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, o Senhor REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 200903/2022, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração resolve ADJUDICAR.

FORNECEDOR:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI	18.876.112/0001-76		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO	18,90	3200	60.480,00
QTD:	1			
		VALOR TOTAL:		60.480,00
		VALOR GERAL:		60.480,00

JOSELANDIA(MA), em 01 de novembro de 2022.

REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 00fc9a2bf310ed191a57a1e7bfa2f9b8

**PORTARIA Nº 028/2022 DE 03/11/2022 -DISPÕE SOBRE A
EXONERAÇÃO EM CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
JOSELÂNDIA**

**PORTARIA Nº 028, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - "DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA.**

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR, em Cargo em Comissão dos Órgãos de Administração Específica da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. REGIFRAN DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1218372998 SSP/MA e CPF Nº 003.625.953-56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Joselândia, 03 de Novembro de 2022

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5185f23491eb48213911db949d36e389

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 057/2022- SEMUS

Portaria nº 057/2022- SEMUS 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Cláudia Lopes de Almeida Silva**, lotada na Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Aux. De Serviço de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 03/11/2022 a 02/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de novembro de 2022.

Edimar Nolêto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 4a3e26f7f03b9b4998a81abc4d63f8e7

PORTARIA Nº 058/2022 - SEMUS

Portaria nº 058/2022 - SEMUS 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Rosângela Silveira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **Férias Anuais**, pelo período de 03/11/2022 a 03/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de novembro de 2022.

Edimar Noletto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f59e72f6f3e6305dfbb9ed42563b4e66

PORTARIA Nº 059/2022 - SEMUS

Portaria nº 059/2022 - SEMUS 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Samara Pereira Viana**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 03/11/2022 a 03/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de novembro de 2022.

Edimar Nolêto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 7a3f237a7c70a36d71007a162ec083fa

PORTARIA Nº 060/2022 - SEMUS

Portaria nº 060/2022 - SEMUS 03 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Franciana Pereira Guimaraes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Vigilante Epidemiológico, **Férias Anuais**, pelo período de 03/11/2022 a 03/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de novembro de 2022.

Edimar Nolêto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: facef8720bcd401ff64f1553d2d95507

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

**ANEXO - TABELA ATUALIZADA PROJETO DE LEI Nº 083/2021 -
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP**

ANEXO I - LEI Nº. 083/2011							
CLASSE DE CONSUMO	BAIXA TENSÃO			ALTA TENSÃO			
	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)	FAIXA DE CONSUMO (KWh)		VALOR (R\$)	
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL		
Residencial	0	30	4,06	0	300	10,15	
	31	50	6,77	301	500	16,93	
	51	70	11,71	501	800	29,28	
	81	100	16,73	801	1000	41,83	
	100	120	20,62	100	120	51,55	
	121	140	24,06	1001	1400	60,15	
	141	180	30,93	1401	1800	77,33	
	181	220	37,81	1801	2200	94,53	
	221	270	46,40	2201	2700	116,00	
	271	320	54,99	2701	3200	137,48	
	321	370	63,58	3201	3700	158,95	
	371	420	72,18	3701	4200	180,45	
	421	500	85,92	4201	5000	214,80	
	501	600	117,31	5001	6000	293,28	
	601	700	136,86	6001	7000	342,15	
	701	800	156,41	7001	8000	391,03	
	801	900	175,97	8001	9000	439,93	
	901	1000	195,52	9001	10000	488,80	
	1001	1250	244,40	10001	12500	611,00	
	1251	1500	293,28	12501	15000	733,20	
	1501	2000	391,03	15001	20000	977,58	
	2001	3000	606,10	20001	30000	1.515,25	
	3001	4000	782,07	30001	40000	1.955,18	
	4001	5000	977,58	40001	50000	2.443,95	
	5001	9999999	1.173,10	50001	9999999	2.932,75	
	Industrial Comercial Poder Público Consumo Próprio	0	30	5,16	0	30	12,90
		31	50	8,59	31	50	21,48
51		70	12,03	51	70	30,08	
81		100	17,18	81	100	42,95	
100		120	20,62	100	120	51,55	
121		140	24,06	121	140	60,15	
141		180	30,93	141	180	77,33	
181		220	37,81	181	220	94,53	
221		270	46,40	221	270	116,00	
271		320	54,99	271	320	137,48	
321		370	63,58	321	370	158,95	
371		420	72,18	371	420	180,45	
421		500	85,92	421	500	214,80	
501		600	103,11	501	600	257,78	
601		700	120,29	601	700	300,73	
701		800	137,48	701	800	343,70	
801		900	154,66	801	900	386,65	
901		1000	171,85	901	1000	429,63	
1001		1250	214,81	1001	1250	537,03	
1251		1500	257,77	1251	1500	644,43	
1501		2000	343,70	1501	2000	859,25	
2001		3000	515,55	2001	3000	1.288,88	
3001		4000	687,40	3001	4000	1.718,50	
4001		5000	859,25	4001	5000	2.148,13	

	5001	9999999	1.031,10	5001	9999999	2.577,75
	0	30	3,58	0	30	8,95
	31	50	5,96	31	50	14,90
	51	70	8,34	51	70	20,85
	81	100	11,92	81	100	29,80
	100	120	14,30	100	120	35,75
	121	140	16,68	121	140	41,70
	141	180	21,45	141	180	53,63
	181	220	26,22	181	220	65,55
	221	270	32,18	221	270	80,45
	271	320	48,39	271	320	120,98
	321	370	55,95	321	370	139,88
	371	420	63,52	371	420	158,80
	421	500	75,61	421	500	189,03
	501	600	90,74	501	600	226,85
	601	700	105,86	601	700	264,65
	701	800	120,98	701	800	302,45
	801	900	136,10	801	900	340,25
	901	1000	151,23	901	1000	378,08
	1001	1250	189,03	1001	1250	472,58
	1251	1500	226,84	1251	1500	567,10
	1501	2000	302,45	1501	2000	756,13
	2001	3000	453,68	2001	3000	1.134,20
	3001	4000	604,91	3001	4000	1.512,28
	4001	5000	756,14	4001	5000	1.890,35
	5001	9999999	907,36	5001	9999999	2.268,40
	0	30	4,33	0	30	10,83
	31	50	7,22	31	50	18,05
	51	70	10,10	51	70	25,25
	81	100	14,44	81	100	36,10
	100	120	17,32	100	120	43,30
	121	140	20,21	121	140	50,53
	141	180	25,98	141	180	64,95
	181	220	31,76	181	220	79,40
	221	270	38,98	221	270	97,45
	271	320	46,19	271	320	115,48
	321	370	53,41	321	370	133,53
	371	420	60,63	371	420	151,58
	421	500	72,18	421	500	180,45
	501	600	86,61	501	600	216,53
	601	700	101,05	601	700	252,63
	701	800	115,48	701	800	288,70
	801	900	129,92	801	900	324,80
	901	1000	144,35	901	1000	360,88
	1001	1250	180,44	1001	1250	451,10
	1251	1500	226,53	1251	1500	541,33
	1501	2000	288,71	1501	2000	721,78
	2001	3000	433,06	2001	3000	1.082,65
	3001	4000	577,42	3001	4000	1.443,55
	4001	5000	721,77	4001	5000	1.804,43
	5001	9999999	866,13	5001	9999999	2.165,33

Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: db409b7a3ea0240d931e6eea1e366606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO AD Nº 522/2022-PMM, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 522/2022-PMM, Pregão Eletrônico nº 038/2022, cujo objeto trata de registro de preços para recarga de oxigênio medicinal:

Resultado da Final da licitação e termo de homologação

FORNECEDOR:		ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO			00.495.543/0001-27
LOTE/ITEM			VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	GRUPO ÚNICO		218.310,00	1	218.310,00
QTD:	1		VALOR TOTAL:	218.310,00	
			VALOR GERAL:	218.310,00	

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Mirador (MA), 03 de novembro de 2022.

Idelanne Souza Teixeira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2021 – Ordenação de Despesas

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: b7cb205245ab5f4f9084f833b5e69701

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Processo Administrativo nº 065.10/2022

Dispensa de Licitação nº 013/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano de Nova Colinas- MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, AGROTOPO CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.187.514/0001-75 com sede na R Coelho Neto nº 474 Centro de Balsas - MA, no valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa para a serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano de Nova Colinas- MA** objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 03 de novembro de 2022.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: fc94340536833be5cec5ad4de0d892a8

EXTRATO DE CONTRATO 154/2022-ADMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO 154/2022-ADMIN,, PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Rego Ribeiro, e a empresa AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, OBJETO: fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO, 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 26.782.0710.1-026 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo,

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 18 de setembro de 2022. José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 34b2312200dbe417944c33eb7ac57f51

EXTRATO DE CONTRATO 155/2022.FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO 155/2022.FMS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.529.933/0001-10, OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais). DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 10.305.0210.2-069 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 18 de setembro de 2022. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde, CONTRATANTE, J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 07.529.933/0001-10, CONTRATADA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: e1a73a9e956fdb25eb93367b7c8df75d

EXTRATO DE CONTRATO 156/2022.MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO 156/2022.MDE, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA, OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de combustível para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e

neste Edital e em seus Anexos. VALOR: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 18 de setembro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 788338ca95be10bc5869c54547c4f6c0

EXTRATO DE CONTRATO 157/2022.FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
EXTRATO DE CONTRATO 157/2022.FMAS, PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, OBJETO: O contrato tem como objeto o fornecimento de forma parcelada de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colina - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e neste Edital e em seus Anexos VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil quinhentos reais). DOTAÇÃO: 13- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 08.122.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 3.3.90.30.00.00 Material

de Consumo. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Nova Colinas/MA, 18 de setembro de 2022. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, AUTO POSTO MARACANA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 32ad52ec6e6e36b4ae0dc05f064e29e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa AGROTOPO CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.187.514/0001-75. com sede na R Coelho Neto nº 474 Centro de Balsas - MA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano de Nova Colinas- MA. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 30/06/2022, Dotação: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15.451.0501.2-021 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 03/11/2022, José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal.; CONTRATANTE, AGROTOPO CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.187.514/0001-75.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9b5780ac8e511b675e6eba1711f48b9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022.

EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 022/2022- CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004730/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **PORTARIA Nº 064/2022, 21/01/2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos em arquivo pesquisável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Educação, Saúde e Assistência Social.
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos em arquivo pesquisável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até às 08/11/2022 para o e-mail: cplodc@gmail.com

Início da Sessão Eletrônica: 11/11/2022 às 10:00hs
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 11/11/2022 às 09:59hs.
Limite da análise das propostas comerciais: Dia 11/11/2022 às 09:40hs.
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 11/11/2022 às 09:45hs.
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 11/11/2022 às 10:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **www.comprasodc.com.br** - licitações on-line.
Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) por 12 (doze) meses. 1. ESTIMADO ?MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ?SERVIÇO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	• Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. • Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação .

Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA **e-mail:** cplodc@gmail.com

Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.

OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a administração.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	• POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	• Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p>? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p>1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p>? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente</p> <p>1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p>2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p>1. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>? Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.</p>
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<p>1. Não se aplica.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<p>?NÃO</p> <p>• SIM – Prazo para entrega da amostra:</p>
VISITA TÉCNICA:	52.	<p>?NÃO</p> <p>1. SIM, na forma do item do Termo de Referência</p>
ANEXOS	121.	<p>? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>1. Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços</p> <p>3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;</p> <p>4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;</p>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p>Não serão aplicados os benefícios previstos em Lei para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, <i>pois os mesmos não apresentam vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação de serviço do objeto, conforme preceitua o Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06 e alterações.</i></p>
--------------------------------	---

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

a. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - a. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - b. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - c. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - d. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.
1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - a. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

- a. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **COMPRASODC** (www.comprasodc.com.br).

- a. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- c. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- a. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- a. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- i. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- a. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- b. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- c. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- i. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

- ii. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

- iii. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

- iv. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

- i. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
 - i. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - ii. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- i. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- ii. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasodc.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - a. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - b. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - c. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - d. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - e. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - f. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - g. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - h. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - a. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - a. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
 - a. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
 2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no

sítio www.comprasodc.com.br.

- a. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - b. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - c. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - d. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- a. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - a. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - i. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - a. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - a. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
 3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - a. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

a. Modo de Disputa Aberto:

- i. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- iii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- iv. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- v. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

b. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- i. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- iii. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- iv. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- v. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- vi. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- vii. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - b. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - d. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - e. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**www.comprasodc.com.br**" no Sistema COMPRASODC. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
 - a. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - i. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - ii. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - iii. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - iv. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - v. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - vi. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
 - a. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - b. Os documentos remetidos por meio do módulo "**www.comprasodc.com.br**" do Sistema COMPRASODC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - c. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, n 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA
 - d. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - a. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - i. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - ii. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
 - a. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- i. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- a. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - i. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - ii. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- a. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- b. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **COMPRASODC**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2**, **33.3** e **33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- i. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- ii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - a. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, 56 Centro Olho d' Águas da Cunhas - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- a. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- b. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- c. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- d. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- g. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

- i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- ii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - ii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

- a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- a. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- a. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

- 1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

i. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

a. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
b. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

a. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que

conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - a. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - b. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - c. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - c. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - d. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - e. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRASODC e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA ou pelo e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.
 - a. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - b. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- c. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- i. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- a. Caberá ao Prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

- a. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- b. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f. não mantiver a proposta;
 - g. cometer fraude fiscal;
 - h. comportar-se de modo inidôneo
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de

danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- a. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - a. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

99. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- a. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- b. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

107.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
3. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.
4. Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

1. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

114.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- a. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- c. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 - a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
 - d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de outubro de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.comprasodc.com.br.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2022- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PESQUISÁVEL para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PESQUISÁVEL para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para serviços de DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PESQUISÁVEL, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviços;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.
- 4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ARQUIVO PESQUISÁVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de digitalização de documentos em arquivo pesquisável -Secretaria Munic. de Administração e Finanças	UNID	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
2	Serviços de digitalização de documentos em arquivo pesquisável - Secretaria Mun. de Educação	UNID	40.000	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
3	Serviços de digitalização de documentos em arquivo pesquisável - Secretaria Mun. de Saúde FMS	UNID	36.000	R\$ 0,53	R\$ 19.080,00
4	Serviços de digitalização de documentos em arquivo pesquisável - Secretaria Mun. de Ass. Social	UNID	24.000	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 79.500,00					
(setenta e nove mil quinhentos reais)					

- 5.3 Estimativa de custo total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais) por 12 (doze) meses.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.

- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Prestar as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022- CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 - SRP/CPL/PMODC

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços,**

ADJUDICADO a empresa

....., CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular:

HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

_____.

a.DO OBJETO

- i. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº // , que é parte integrante desta Ata.

b.LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

i. Conforme Termo de Referência.

c. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$
(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

d. DA VALIDADE DA ATA

i. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

e. REVISÃO E CANCELAMENTO

- i. A Administração, através da XXXXXXXXXX/PMODC, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- ii. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- iii. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- iv. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- v. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- i. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- ii. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ii. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- v. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. Por razão de interesse público; ou
- ii. A pedido do fornecedor.

f. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- i. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e anuência do beneficiário.
- ii. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- iii. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g. CONDIÇÕES GERAIS

- i. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- ii. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ___/2022- CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

i. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

a. É vedado à CONTRATADA:

- i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- ii. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ___/2022- CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2022 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I

do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

*Conforme planilha do Anexo I - Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTARIA COM BASE NA TABELA SINAPI)

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
 2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 3. O prazo de validade desta proposta é de (), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2022 - SRP.
 4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de prestação do serviços.
 5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
-
1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
 2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº. , e CPF nº , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5c20f30649ae407489f039c2d0c28884

EDITAL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2022.

EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004726/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **PORTARIA Nº 064/2022, 21/01/2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", objetivando o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Plaquetas de Tombamento Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Educação, Saúde e Assistência Social.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Plaquetas de Tombamento Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA., conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esclarecimentos/Impugnações:

Até às 08/11/2022 para o e-mail: cplodc@gmail.com

Início da Sessão Eletrônica: 11/11/2022 às 14:00hs

Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 11/11/2022 às 13:59hs.

Limite da análise das propostas comerciais: Dia 11/11/2022 às 13:40hs.

Fim da análise das propostas comerciais: Dia 11/11/2022 às 13:45hs.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 11/11/2022 às 14:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **www.comprasodc.com.br** - licitações on-line.
Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Setor de Licitações situado na Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais). 1. ESTIMADO ? MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	? AQUISIÇÃO 1. SERVIÇO 1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP	• Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. • Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. ? Licitação de Ampla Participação .
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, CEP 65706-000, Centro de Olho d'Água das Cunhãs - MA	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a administração.	

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PARTE ESPECÍFICA		
<p>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</p>		
Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	<ul style="list-style-type: none"> • POR LOTE ? POR ITEM • POR LOTE e POR ITEM • GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 0,10 (dez) centavos. • MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	<ul style="list-style-type: none"> • Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.

CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p>? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:</p> <p>1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p>? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente</p> <p>1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p>2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p>1. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<p>? Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.</p>
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.2.	<p>1. Não se aplica.</p>
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	<p>?NÃO</p> <p>• SIM – Prazo para entrega da amostra:</p>
VISITA TÉCNICA:	52.	<p>?NÃO</p> <p>1. SIM, na forma do item do Termo de Referência</p>
ANEXOS	121.	<p>? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>1. Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços</p> <p>3. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;</p> <p>4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;</p>

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	<p>Art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:</p> <p>I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...)</p> <p>III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.</p> <p>Não serão aplicados os benefícios previstos em Lei para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, <i>pois os mesmos não apresentam vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo no fornecimento do objeto</i>, conforme preceitua o Inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06 e alterações.</p>
--------------------------------	--

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

a. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:
 - a. **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - b. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - c. **MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - d. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.
1. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
 - a. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

- a. Na **Parte Específica** deste Edital - constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **COMPRASODC** (www.comprasodc.com.br).

- a. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- c. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1. Não poderão participar deste Pregão:

- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- a. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

- a. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- i. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- a. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

- b. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

- c. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- i. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa- líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

- ii. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

- iii. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

- iv. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

- i. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.
 - i. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - ii. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- i. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- ii. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasodc.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
 - a. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
 - b. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - c. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - d. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - e. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - f. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - g. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - h. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - a. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - a. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.
 - a. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
 1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
 2. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no

sítio www.comprasodc.com.br.

- a. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - b. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 - c. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 - d. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- a. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - a. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - i. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - a. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - a. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
 3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
 4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - a. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

a. Modo de Disputa Aberto:

- i. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- iii. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- iv. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- v. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

b. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- i. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- ii. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- iii. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- iv. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- v. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- vi. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- vii. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 - b. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - d. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - e. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
 - a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo "**www.comprasodc.com.br**" no Sistema COMPRASODC. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
 - a. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - i. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - ii. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - iii. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - iv. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - v. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - vi. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.
 - a. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
 - b. Os documentos remetidos por meio do módulo "**www.comprasodc.com.br**" do Sistema COMPRASODC poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - c. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, n 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA
 - d. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.
1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - a. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
 - i. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - ii. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
 - a. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- i. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- a. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - i. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - ii. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- a. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- b. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **COMPRASODC**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - d. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2**, **33.3** e **33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- i. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- ii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - a. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, 56 Centro Olho d' Águas da Cunhas - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
-
- a. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
 - b. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - c. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - d. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
 - e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - f. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
 - g. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

39. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
-
- a. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
-
- i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- ii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
 - i. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - ii. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

- a. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- i. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- a. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, com notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - i. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - ii. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - iii. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- a. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

- 1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

i. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

a. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
b. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

a. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

a. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que

conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - a. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
 - b. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - c. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - c. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - d. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - e. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no COMPRASODC e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA ou pelo e-mail semad@olhodaguadascunhas.ma.gov.br

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.
 - a. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - b. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- c. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- i. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- a. Caberá ao Prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não no fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

- a. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- b. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

a. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a. Por razão de interesse público; ou
 - b. A pedido do fornecedor.
1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - a. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f. não mantiver a proposta;
 - g. cometer fraude fiscal;
 - h. comportar-se de modo inidôneo
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de

danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- a. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - a. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

99. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXVI - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- a. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- b. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

107.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- a. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Todos os documentos que forem apresentados sem autenticação em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão de Licitação, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
3. As certidões e outros documentos equivalentes que não possuem data de validade expresse, somente serão aceitos com prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.
4. Todas as declarações e propostas de preços emitidas pela licitante deverão apresentar o número do processo administrativo, o número do pregão eletrônico e a descrição do objeto licitado, obrigatoriamente, expedidas pela(s) licitante(s) participante(s).
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

1. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

114. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- a. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- b. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- c. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
 - a. Anexo I – Termo de Referência;
 - b. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c. Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;
 - d. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

SEÇÃO XXIX - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de outubro de 2022.

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

MENSAGEM IMPORTANTE

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.comprasodc.com.br.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 23/2022- CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Plaquetas de Tombamento Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os matérias deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada no fornecimento de Plaquetas de Tombamento Patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo de Plaquetas de Tombamento Patrimonial, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Entregar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Fornecimento autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. O(s) produto(s) deverão ser entregue(s) nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. O(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) pela Contratante de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00, devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere neste Termo.
- 4.3. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- 4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.
- 4.5. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega.
- 4.6. O material estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.
- 4.7. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.
- 4.8. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- 5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas no mercado;
- 5.2 Na Tabela abaixo estão relacionados o Lote Único com seus respectivos Itens, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

PLAQUETAS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Plaquetas de tombamento patrimonial confeccionadas em alumínio medindo 50x20x0,03mm com pintura policromia colorida com revestimento em resina protetora que evita escurecimento e ou clareamento das cores e a perda da visibilidade de dados, trazendo numeração e ou código de barras distintos e logomarca em cores com arte fornecida pela prefeitura. Possui fita adesiva de alta aderência e resistência para fixação e com opção furos para arrebitemento.	UND	50000	1,016	R\$ 50.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.800,00					
(cinquenta mil e oitocentos reais)					

- 5.3 Estimativa de custo total de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos produtos.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:
 - a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 - b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 - c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs-MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá
Secretário de Administração e Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022- CPL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022-CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 - SRP/CPL/PMODC

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de** , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa

....., CNPJ Nº, com sede na, CEP, neste ato representada por seu representante legal,, RG Nº e CPF Nº, contato Celular:

HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE

_____.

a.DO OBJETO

- i. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I

- Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº // , que é parte integrante desta Ata.

b. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- i. Conforme Termo de Referência.

c. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:, CNPJ Nº, no Valor total de R\$
(.....).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

d. DA VALIDADE DA ATA

- i. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

e. REVISÃO E CANCELAMENTO

- i. A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/PMODC, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- ii. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- iii. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- iv. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- v. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- i. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- ii. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ii. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- v. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. Por razão de interesse público; ou
- ii. A pedido do fornecedor.

f. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- i. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e anuência do beneficiário.
- ii. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.
- iii. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g.CONDIÇÕES GERAIS

- i. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
- ii. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de de 2022.

Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO Empresa
Representante Legal Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ___/2022- CPL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de..... de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de....., conforme especificações

e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

2.CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município,

para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente o fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- i. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº ____/2022- CPL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2022 - SRP**, cujo objeto é....., conforme as especificações constantes do Anexo I

do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

*Conforme planilha do Anexo I - Termo de Referência (PLANILHA ORÇAMENTARIA COM BASE NA TABELA SINAPI)					

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
 2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
 3. O prazo de validade desta proposta é de () dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2022 - SRP.
 4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de fornecimento.
 5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. , AGÊNCIA Nº. , BANCO , em nome de .
 2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. , Portador do RG, sob o nº. , e CPF nº. , com residência na .

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1a65576e7e9e93246f9315541041e9d1

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2022.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004734/2022 - SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Olho d'Água das Cunhãs - MA**, por intermédio do **PREGOEIRO**, designado pela **Portaria nº 064/2022, de 21 de janeiro de 2022**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", **objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão - SEMAD.
OBJETO: O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção e manutenção de pontes de concreto e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA , conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Esclarecimentos/Impugnações: Até as 04/11/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: cplodc@gmail.com

Início da Sessão Eletrônica: 09/11/2022 às 10:00hs (dez horas).
Limite de acolhimento das propostas comerciais: Dia 09/11/2022 às 09:59hs.
Limite da análise das propostas comerciais: Dia 09/11/2022 às 09:50hs.
Fim da análise das propostas comerciais: Dia 09/11/2022 às 09:55hs.
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 09/11/2022 às 10:00hs.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **COMPRASODC** - licitações on-line.

Endereço Eletrônico: www.comprasodc.com.br

Endereço para retirada do Edital: www.comprasodc.com.br ou poderá ser solicitado através do e-mail cplodc@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, CNPJ : 06.014.005/0001-50, Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, mediante a apresentação de mídia gravável (*pen-drive*).

VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	? VALOR TOTAL: R\$ 5.508.749,21 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais vinte e um centavos). ? MÁXIMO 1. REFERÊNCIA 2. ORÇAMENTO SIGILOSO
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO ? SERVIÇO CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA
Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar: 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: EVANDRO SOUSA BARBOSA	e-mail: cplodc@gmail.com
Endereço: Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .	
OBS 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS 2: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASODC e vincularão os participantes e a administração.	
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
<i>No Acórdão TCU n. 754/2015 - Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato. Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i>	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26.1.	?ABERTO 1. ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.2.	1. POR LOTE ? GLOBAL POR LOTE 1. POR LOTE e POR ITEM 2. POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3. e 27.	?MENOR PREÇO: Intervalo entre lances - R\$ 500,00 (quinhentos) reais. 1. MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	? Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
CONSÓRCIO	8.8.	1. Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. ? Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	11.	? A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.5.	? Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, tipo, marca dos produtos (no que couber) e a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação de serviço do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	? Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ? capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico
		igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente 1. patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. 2. capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. 3. Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	? Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço ou está prestando o serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal referente ao objeto da licitação.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51.	?NÃO 1. SIM - Prazo para entrega da amostra: 03 (três) dias úteis , a contar da convocação, conforme item 14 do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52.	?NÃO 1. SIM, na forma do item do Termo de Referência
ANEXOS	121.	? Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: 1. Anexo I - Termo de Referência; 2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; 3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato; 4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES		Art. 48 , da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.0. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASODC e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

- A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

- MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- MENOR PREÇO POR LOTE /GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultar-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

- A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

- A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

1. Na **Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do COMPRASODC** (<https://comprasodc.com.br/>).
1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;
1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
1. Não poderão participar deste Pregão:
 1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
1. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
 1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

1. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

1. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá encaminhar proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (conforme solicita o sistema), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://comprasodc.com.br/>), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.0. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

1. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

1. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasodc.com.br.
 1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
 3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
 4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
1. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
1. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

1. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

1. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da

licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013- SLTI/MP).

1. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às

licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasodc.com.br.

1. A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.0. Modo de Disputa Aberto:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.1. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste

prazo.

1. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
1. O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
 1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, assim como os documentos complementares no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do módulo **"PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÁS-MA"**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.
1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
5. Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
6. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

1. Os documentos remetidos por meio do módulo "**PORTAL Próprio OLHO D' ÁGUA DAS CUNHÃS-MA**". poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro - Olho d'Água das Cunhãs - MA - Cep: 65.706-000, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.0. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, composição de custos unitários. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos/serviços

ofertados, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
4. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.1, 33.2 e**

33.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA.

1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

38.Habilitação jurídica:

1. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
11. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

39.Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
3. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

40. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento do balanço, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente, notas explicativas ao Balanço, memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

1. A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

41. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; ou
- c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- d) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;
- e) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;
- f) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.
- g) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- h) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- i) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão de Licitação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- j) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- l) Vistoria efetuada por representante da licitante, devidamente efetuada por proprietário / representante devidamente outorgado para tal, junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS para acompanhamento dos serviços mencionados, o qual integrará a equipe técnica, sendo estas condições obrigatórias para emissão do Termo de Vistoria; o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de não visita, na qual a licitante assume a responsabilidade por não realização da mesma.
- m) A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data marcada para abertura dos envelopes, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, com antecedência, no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis;

1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.
 2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
-
1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
-
1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
-
1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
-
1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
-
1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

1. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

1. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

1. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **COMPRASODC** e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
3. A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.ou pelo e-mail cplodc@gmail.com

SEÇÃO XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.**

1. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

1. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

1. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

64.O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do início dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 1. A pedido do fornecedor.
1. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
 1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
 1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 2. não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;
 3. apresentar documentação falsa;
 4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 6. não mantiver a proposta;
 7. cometer fraude fiscal;
 8. comportar-se de modo inidôneo
-
1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
-
1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
-
1. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
-
1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
-
1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
-
1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
-
1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
-
1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
-
1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
-
1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
-
1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
-
1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
-
1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XVIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.
1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **COMPRASODC** e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, ou Termo de Contrato do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XXIV - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

104.No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
3. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

108.Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

113.Não serão aceitos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICOS elaborados de forma genérica.

1. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

1. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos serviços das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou

as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

119.0.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

119.2.ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

1. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. SEÇÃO XXVII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de outubro de 2022.

EVANDRO SOUSA BARBOSA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004734/2022 -

SEMAD - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. **O registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista atender as demandas administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Olho d'Água das Cunhãs, faz-se necessária a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

2.2 O presente termo visa orientar nas especificações e quantitativo para prestação de serviços de CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA, na estratégia de suprir obrigações da administração e da licitante vencedora, gerenciamento e prazo de entrega dos produtos a serem fornecidos e sanções administrativas para o inadimplemento das obrigações assumidas.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Executar o objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias corridos, seguindo ordens e orientações da Prefeitura, mediante Ordem de Serviço autorizada pela Contratante.

3.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Prefeitura, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contrato sujeitar-se-á multa nos seguintes termos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II.

4. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O(s) serviço(s) deverão ser prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. Somente serão prestados os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço.

4.3. O serviço estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) serviço (s) não esteja (am) de acordo com o especificado.

4.4. Em caso de não aceitação do(s) serviço(s) objeto(s) deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções.

4.5. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 O Valor de Referência foi baseado em consultas realizadas na DATA BASE SINAPI;

5.2 Na Tabela abaixo e em Anexo está relacionado o Lote Único com seus respectivos Itens e resumo e completo, respectivamente, com as discriminações e especificações técnicas que deverão guardar perfeita compatibilização com as quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA

OBRA		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E MADEIRA		SINAPI - 02/2022 - Maranhão SICRO3 - 10/2021 - Maranhão		24,23%	Não Desonerado: Horista: 112,90% Mensalista: 70,87%			
Orçamento Sintético								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1								
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	13,28	R\$331,44	R\$411,74	R\$5.467,91
1.2	COMPOSIÇÃO 04	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	un	2,95	R\$23.880,36	R\$29.666,57	R\$87.516,38
1.3	913232	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND	2,95	R\$8.572,20	R\$10.649,24	R\$31.415,26
2								
PONTES DE CONCRETO								
2.1								
INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA								
R\$274.417,76								
2.1.1	100658	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 12/2019	M	375,24	R\$318,70	R\$395,92	R\$148.565,02
2.1.2	95605	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 101 CM A 150 CM. AF 05/2021	UN	70,80	R\$92,28	R\$114,63	R\$8.115,80
2.1.3	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	42,48	R\$162,33	R\$201,66	R\$8.566,52
2.1.4	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. FCK = 30 MPA. (SAPATA)	m³	10,62	R\$2.144,46	R\$2.664,06	R\$28.292,32
2.1.5	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	187,62	R\$78,86	R\$97,96	R\$18.379,26
2.1.6	95952	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. FCK = 30 MPA. (PILAR)	m³	23,46	R\$2.144,46	R\$2.664,06	R\$62.498,85
2.2								
SUPERESTRUTURA MODULARES MISTAS - 10,00 x 4,50 m								
R\$615.706,84								
2.2.1	COMPOSIÇÃO 11	Próprio	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	361,08	R\$21,41	R\$26,59	R\$9.601,12
2.2.2	100726	SINAPI	FUNDO ANTI-CORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	m²	361,08	R\$20,50	R\$25,46	R\$9.193,10
2.2.3	72815	SINAPI	PINTURA EPOXI BICOMPONENTE, DUAS DEMAÇOS, PARA ESTRUTURAS METÁLICAS	m²	361,08	R\$51,68	R\$64,20	R\$23.181,34
2.2.4	COMPOSIÇÃO 08	Próprio	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO	kg	11516,80	R\$21,79	R\$27,06	R\$311.644,61
2.2.5	00043125	SINAPI	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 1,25 MM	m²	132,16	R\$219,83	R\$273,09	R\$36.091,57
2.2.6	COMPOSIÇÃO 09	Próprio	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	447,22	R\$18,98	R\$23,57	R\$10.540,98
2.2.7	COMPOSIÇÃO 10	Próprio	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	961,70	R\$21,91	R\$27,21	R\$26.167,86
2.2.8	COMPOSIÇÃO 02	Próprio	CONCRETAGEM DO TABULEIRO C/ CONCRETO AUTOADENSÁVEL FCK 40 MPA SLUMP TEST FLOOR 650mm	m³	29,50	R\$615,97	R\$765,21	R\$22.573,70
2.2.9	5914434	SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	tkm	29346,60	R\$0,63	R\$0,78	R\$22.890,35
2.2.10	84154	SINAPI	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	DM3	40,12	R\$109,88	R\$136,50	R\$5.476,38
2.2.11	COMPOSIÇÃO 07	Próprio	MONTAGEM DE ESTRUTURAS	un	29,50	R\$3.775,01	R\$4.689,69	R\$138.345,86
2.3								
INFRA E MESOESTRUTURA - ALAS E ENCONTROS								
R\$331.925,08								
2.3.1	93421	SINAPI	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	354,00	R\$69,65	R\$86,52	R\$30.628,08
2.3.2	1408148	SICRO3	Perfuração em concreto com coroa diamantada - D = 100 mm	m	47,20	R\$423,26	R\$525,81	R\$24.818,23
2.3.3	COMPOSIÇÃO 05	Próprio	ANCORAGEM COM VERGALHÃO DE 25,00MM	un	47,20	R\$128,94	R\$160,18	R\$7.560,50
2.3.4	3108011	SICRO3	Fôrmas de compensado plastificado 12 mm - uso geral - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada	m²	59,00	R\$152,49	R\$189,43	R\$11.176,37
2.3.5	1108061	SICRO3	Concreto com látex SBR fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	47,20	R\$718,72	R\$892,86	R\$42.142,99
2.3.6	1106061	SICRO3	Lançamento manual de concreto usinado - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m³	47,20	R\$43,53	R\$54,07	R\$2.552,10
2.3.7	COMPOSIÇÃO 09	Próprio	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4478,10	R\$18,98	R\$23,57	R\$105.548,82
2.3.8	COMPOSIÇÃO 10	Próprio	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	89,68	R\$21,91	R\$27,21	R\$2.440,19
2.3.9	00034580	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 8 MPA (NBR 6136)	UN	2607,80	R\$5,28	R\$6,55	R\$17.081,09
2.3.10	COMPOSIÇÃO 06	Próprio	ASSENTAMENTOS DOS BLOCOS	m²	210,04	R\$41,50	R\$51,55	R\$10.827,56
2.3.11	COMPOSIÇÃO 08	Próprio	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO	kg	1062,00	R\$21,79	R\$27,06	R\$28.737,72
2.3.12	1109622	SICRO3	Argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:0,5:3,5 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	1,30	R\$359,69	R\$446,84	R\$580,89
2.3.13	5605928	SICRO3	Tirante de barra de aço ancorado na rocha com resina de poliéster, D = 25 mm, tensão de escoamento = 500 MPa e tensão de ruptura = 750 MPa - fornecimento, perfuração e instalação	m	177,00	R\$128,24	R\$159,31	R\$28.197,87
2.3.14	00009813	SINAPI	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	17,70	R\$5,71	R\$7,09	R\$125,49
2.3.15	1516302	SICRO3	Geogrelha unidirecional com resistência à tração de 400 kN/m - fornecimento e instalação	m²	177,00	R\$88,72	R\$110,21	R\$19.507,17
3								
PONTE DE MADEIRA								
3.1								
INFRAESTRUTURA								
R\$4.494.225,06								
3.1.1	68975	Próprio	Confecção e instalação de estacas de madeira	m	1080,88	R\$289,78	R\$359,99	R\$389.105,99
3.1.2	68976	Próprio	Confecção e instalação de linha d'água de madeira	m	674,96	R\$64,15	R\$79,69	R\$53.787,56
3.2								
MESOESTRUTURA								
R\$1.657.387,01								
3.2.1	68977	Próprio	Confecção e instalação dos pilares de madeira	m	2162,94	R\$283,18	R\$351,79	R\$760.900,66

3.2.2	68978	Próprio	Confecção e instalação dos contraventamentos de madeira	m	810,66	R\$64,15	R\$79,69	R\$64.601,50
3.2.3	68979	Próprio	Confecção e instalação de transversinas de madeira	m	337,48	R\$283,18	R\$351,79	R\$118.722,09
3.2.4	68980	Próprio	Confecção e instalação de balancim de madeira	m	2027,24	R\$283,18	R\$351,79	R\$713.162,76
3.3			SUPERESTRUTURA					R\$2.334.181,81
3.3.1	68981	Próprio	Confecção e instalação de longarinas de madeira	m	4867,50	R\$283,18	R\$351,79	R\$1.712.337,83
3.3.2	68982	Próprio	Confecção e instalação rodapé de madeira	m	649,00	R\$283,18	R\$351,79	R\$228.311,71
3.3.3	68983	Próprio	Confecção e instalação corrimão de madeira	m	649,00	R\$33,98	R\$42,21	R\$27.394,29
3.3.4	68984	Próprio	Confecção e instalação pontalete menor de madeira	m	467,00	R\$33,98	R\$42,21	R\$19.712,07
3.3.5	68985	Próprio	Confecção e instalação pontalete maior de madeira	m	94,70	R\$33,98	R\$42,21	R\$3.997,29
3.3.6	68986	Próprio	Confecção e instalação pranchão de madeira	m	8112,50	R\$33,98	R\$42,21	R\$342.428,63
3.4			ALAS					R\$59.762,69
3.4.1	68987	Próprio	Confecção e instalação alas de madeira (lateral)	m ²	259,60	R\$131,09	R\$162,85	R\$42.275,86
3.4.2	68987	Próprio	Confecção e instalação alas de madeira (caixa de testa)	m ²	107,38	R\$131,09	R\$162,85	R\$17.486,83
Total Geral: R\$5.508.749,21								
(Cinco milhões quinhentos e oito mil setecentos e quarenta e nove reais vinte e um centavos)								

5.3 Estimativa de custo total de R\$5.508.749,21 (Cinco milhões quinhentos e oito mil setecentos e quarenta e nove reais vinte e um centavos).

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. As Empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preço dos serviços.
- 6.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 6.3. O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do pregão.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do pregão, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital;

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
- 8.2. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, descrição e qualidade dos mesmos.
- 8.3. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho ou documento equivalente para prestação, o prazo estabelecido para pagamento será contado da prestação dos serviços.
- 8.4. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) serviços(s) prestados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 8.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.6. O Prestador dos serviços deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.
- 8.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão em nome do prestador de serviço. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a prestação dos serviços.
- 10.2. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços.
- 10.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços prestados.
- 10.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade do serviço prestado.
- 10.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 10.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 11.2. Acompanhar a execução do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço.
- 11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da CONTRATANTE ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 12.1. Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, fica a contratada obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- a) multa equivalente a 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela do contrato ou do global não cumprida;
 b) Juros de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia e até 30 dias de atraso;
 c) Juros de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia a partir do 31º dia de atraso, em razão da mora, sem prejuízo de correção monetária;
 d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

13 . INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

- 13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Aprovo o Termo de Referência supra

Wesly Alves de Sá

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 - SEMED - ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de , com sede na Rua - Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa CNPJ Nº com sede na CEP , neste ato representada por seu representante legal, RG Nº e CPF Nº contato Celular..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- a. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de construção de pontes de concreto e madeira, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:		
CNPJ: CNPJ Nº	FONE/FAX:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF Nº:	RG Nº:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	R\$XXXXXXXX	R\$XXXXXXXX

- a. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

- a. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- A **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº ___/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:
 - Termo de Referência;
 - Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº ___/2022-CPL**;
 - Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:
 - Constituição Federal de 1988;
 - **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
 - **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
 - **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
 - **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
 - **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
 - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.
 - Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.
- a. A prestação dos serviços será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Serviço”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.
- i. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.
- i. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao

pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

- a. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- i. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.
- a. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.
- a. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do serviço objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
- a. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:
 - i. Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
 - ii. Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
 - iii. Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
 - iv. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - v. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
 - vi. Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
 - vii. Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
- a. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- o O pagamento pelos produtos fornecidos, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.
- o No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

- o Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- a. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- a. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- a. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- a. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- a. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- a. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
 - a. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
 - i. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
 - a. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
 - i. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de serviços prestados.
- 1. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 2. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
 - 1. descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
 - 2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 3. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 6. Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 7. Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
 8. Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
 9. Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de Serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
 10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 2. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
 3. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
- a. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
- a. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
- a. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
- a. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - i. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - i. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - i. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- a. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 02/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- a. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- a. Fica eleito o foro da comarca de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- a. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Olho d'Água das Cunhãs -MA, de de 2022.

Secretário Municipal de Administração Empresa
Representante Legal Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2022 - CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2022 - SEMAD- ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.. , QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)....., e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- a. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de construção de pontes de concreto e madeira, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- a. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

2.CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- a. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

- a. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- a. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- a. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - ii. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - iii. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - iv. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

 - i. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - ii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - i. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
 - ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do

- Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- iii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- iv. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- vii. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - iii. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA:
 - i. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - ii. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- a. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, de..... de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 - SEMED - ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 02/2022 - SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de construção de pontes de concreto e madeira, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

1. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
3. O prazo de validade desta proposta é de () dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º __/2022 - SRP.
4. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de (), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
5. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até (), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
6. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior ou superior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade se houver, constantes da embalagem.

1. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º __, AGÊNCIA N.º __, BANCO __, em nome de __.
2. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º __, Portador do RG, sob o n.º __,

e CPF n.º __, com residência na __.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f6455634948671848f6b536f27e15db2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022 PMODC
O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 064/2022, de 21 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, tendo como objeto a aquisição de combustível em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 21/11/2022 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.licitanet.gov.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de novembro de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 29e9ef01c814d7580499661aca089773

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022 PMODC
O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 064/2022, de 21 janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022, tendo como objeto a aquisição de gás de cozinha 13KG GLP em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 21/11/2022 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **www.comprasodc.com.br** - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: **www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br** e SACOP - Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: **cplodc@gmail.com**. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 03 de novembro de 2022. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6d5aec261f0226726b5e8f0b583168ea

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ERRATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

ERRATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 16.790,89 (dezesesseis mil e setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Item	Código	Descrição	unidade	Quantidade solicitada	Valor Unitario	Valor Total
1	2420	AMITRIPTILINA 25MG C/200CPR(S)	CX	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00
2	5515	CARBAMAZEPINA 200MG C/200CPR(S)	CX	4	R\$ 151,20	R\$ 604,80
3	5004	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50CPR(G)	CX	6	R\$ 40,50	R\$ 243,00
4	356	CLONAZEPAM 0,5MG C/200CPR(S)	CX	3	R\$ 64,80	R\$ 194,40
5	338	CLONAZEPAM 2MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 86,40	R\$ 691,20
6	6862	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML(G)	FRS	9	R\$ 7,56	R\$ 68,04
7	7153	CLOZAPINA 100MG C/450CPR(G)	CX	1	R\$ 1.506,60	R\$ 1.506,60
8	7204	CLOZAPINA 25MG C/200CPR(G)	CX	1	R\$ 280,80	R\$ 280,80
9	1073	DEPAKE (VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML)	FRS	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40
10	7205	DIAZEPAM 5MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 70,20	R\$ 561,60
11	1101	DIAZEPAM 10MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 83,70	R\$ 669,60
12	7725	ESCITALOPRAM 10MG C/450CPR(G)	CX	2	R\$ 218,70	R\$ 437,40
13	349	PROMETAZINA 25MG C/200CPR(SI)	CX	5	R\$ 75,60	R\$ 378,00
14	1641	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML IM/IV C/50AMP(SI)	CX	2	R\$ 372,60	R\$ 745,20
15	5111	FENOBARBITAL 100MG C/200CPR(S)	CX	3	R\$ 97,20	R\$ 291,60
16	3097	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML(S)	FRS	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
17	5576	FLUOXETINA 20MG C/300CPR(G)	CX	6	R\$ 63,45	R\$ 380,70
18	346	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR(S)	CX	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50
19	347	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR(S)	CX	1	R\$ 140,40	R\$ 140,40

20	3099	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IV C/50AMP(S)	CX	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00	
21	5112	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG 1ML C/25AMP(S)	CX	2	R\$ 666,90	R\$ 1.333,80	
22	3059	HIDANTAL 100MG (FENITOINA 100MG C/200CPR(S))	CX	3	R\$ 186,30	R\$ 558,90	
23	3105	NEOZINE 25MG CX C/20 (LEVOMEPRMAZINA 25MG C/200CPR(S))	CX	2	R\$ 226,80	R\$ 453,60	
24	6043	OLANZAPINA 2,5MG C/30CPR(G)	CX	5	R\$ 33,21	R\$ 166,05	
25	7330	OLANZAPINA 5MG C/30CPR(G)	CX	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50	
26	8075	PREGABALINA 150MG C/30CPR(G)	CX	10	R\$ 70,47	R\$ 704,70	
27	7419	RECONTER (ESCITALOPRAM 15MG C/30CPR(G))	CX	8	R\$ 32,40	R\$ 259,20	
28	411	RISPERIDONA 1MG C/200CPR(SI) (RISS 1MG)	CX	5	R\$ 148,50	R\$ 742,50	
29	2749	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL 30ML(G)	FRS	80	R\$ 27,68	R\$ 2.214,40	
30	8067	RISPERIDONA 2MG C/300CPR(G)	CX	2	R\$ 101,25	R\$ 202,50	
31	8049	URBANIL (CLOBAZAN 20MG C/20CPR(N))	CX	5	R\$ 78,30	R\$ 391,50	
Valor Total da proposta						R\$ 16.790,89	

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 15.575,89 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Ítem	Cod	Descrição	unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	marca
1	2420	AMITRIPTILINA 25MG C/200CPR(S)	CX	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00	CRISTALIA
2	5515	CARBAMAZEPINA 200MG C/200CPR(S)	CX	4	R\$ 151,20	R\$ 604,80	CRISTALIA
3	5004	CARBONATO DE LITIO 300MG C/50CPR(G)	CX	6	R\$ 40,50	R\$ 243,00	BIOLAB
4	356	CLONAZEPAM 0,5MG C/200CPR(S)	CX	3	R\$ 64,80	R\$ 194,40	CRISTALIA
5	338	CLONAZEPAM 2MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 86,40	R\$ 691,20	CRISTALIA
6	6862	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML(G)	FRS	9	R\$ 7,56	R\$ 68,04	GEOLAB
7	7153	CLOZAPINA 100MG C/450CPR(G)	CX	1	R\$ 1.506,60	R\$ 1.506,60	CRISTALIA
8	7204	CLOZAPINA 25MG C/200CPR(G)	CX	1	R\$ 280,80	R\$ 280,80	CRISTALIA
9	1073	DEPAKE (VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML)	FRS	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40	HIPOLABOR
10	7205	DIAZEPAM 5MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 70,20	R\$ 561,60	CRISTALIA
11	1101	DIAZEPAM 10MG C/200CPR(S)	CX	8	R\$ 83,70	R\$ 669,60	CRISTALIA
12	7725	ESCITALOPRAM 10MG C/450CPR(G)	CX	2	R\$ 218,70	R\$ 437,40	GEOLAB
13	349	PROMETAZINA 25MG C/200CPR(SI)	CX	5	R\$ 75,60	R\$ 378,00	CRISTALIA
14	1641	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML IM/IV C/50AMP(SI)	CX	2	R\$ 372,60	R\$ 745,20	CRISTALIA
15	5111	FENOBARBITAL 100MG C/200CPR(S)	CX	3	R\$ 97,20	R\$ 291,60	CRISTALIA
16	3097	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL 20ML(S)	FRS	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00	CRISTALIA
17	5576	FLUOXETINA 20MG C/300CPR(G)	CX	6	R\$ 63,45	R\$ 380,70	MEDQUIMICA
18	346	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR(S)	CX	1	R\$ 67,50	R\$ 67,50	CRISTALIA
19	347	HALOPERIDOL 5MG C/200CPR(S)	CX	1	R\$ 140,40	R\$ 140,40	CRISTALIA
20	3099	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML IV C/50AMP(S)	CX	1	R\$ 594,00	R\$ 594,00	CRISTALIA
21	5112	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG 1ML C/25AMP(S)	CX	2	R\$ 666,90	R\$ 1.333,80	CRISTALIA
22	3059	HIDANTAL 100MG (FENITOINA 100MG C/200CPR(S))	CX	3	R\$ 186,30	R\$ 558,90	CRISTALIA
23	3105	NEOZINE 25MG CX C/20 (LEVOMEPRMAZINA 25MG C/200CPR(S))	CX	2	R\$ 226,80	R\$ 453,60	CRISTALIA
24	6043	OLANZAPINA 2,5MG C/30CPR(G)	CX	5	R\$ 33,21	R\$ 166,05	BIOLAB
25	7330	OLANZAPINA 5MG C/30CPR(G)	CX	5	R\$ 40,50	R\$ 202,50	NOVA QUIMICA
26	8075	PREGABALINA 150MG C/30CPR(G)	CX	10	R\$ 70,47	R\$ 704,70	EUROFARMA
27	7419	RECONTER (ESCITALOPRAM 15MG C/30CPR(G))	CX	8	R\$ 32,40	R\$ 259,20	NOVA QUIMICA
28	411	RISPERIDONA 1MG C/200CPR(SI) (RISS 1MG)	CX	5	R\$ 148,50	R\$ 742,50	PRATI
29	2749	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL 30ML(G)	FRS	80	R\$ 27,68	R\$ 2.214,40	PRATI
30	8067	RISPERIDONA 2MG C/300CPR(G)	CX	2	R\$ 101,25	R\$ 202,50	PRATI
31	8049	URBANIL (CLOBAZAN 20MG C/20CPR(N))	CX	5	R\$ 78,30	R\$ 391,50	SANOFI
Valor Total da Proposta						R\$ 15.575,89	

Pedro do Rosário-MA, 25 de outubro de 2022.

IOLANDA MARQUES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b266c6a2ef3df3ab1222d657fc13b4de

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 127/2022 / Dispensa de Licitação nº 39/2022

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o CAPS do Município de Pedro do Rosário/MA.

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 16.790,89 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

LEIA-SE:

Valor Global: R\$ 15.575,89 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Pedro do Rosário-MA, 25 de outubro de 2022

IOLANDA MARQUES SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b5f1b85f5b750f90a173387f0f05a051

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 093/2022 03 DE NOVEMBRO DE 2022

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 01 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a Servidora Público Municipal **KEILA MARIA MOREIRA GOMES SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a partir de 01/11/2022 com termino em 01/11/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Pio XII - MA / 03 de Novembro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 64145e9f53b0c1818e0c921e78310e41

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - SRP

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, por intermédio de seu Secretário, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 69.420.040/0001-99, com o valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), F M S LIMA CNPJ 46.817.116/0001-19 com o valor de R\$ 559.590,78 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos), NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA CNPJ 26.337.573/0001-07 com o valor de R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), totalizando o valor global de R\$ 691.640,78 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 019/2022.

Pio XII/MA, 03 de novembro de 2022.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cb5479da170ebc3364bba14a963b5762

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2022 - SRP, que teve como objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e vasilhame de 13kg, para atender as necessidades do Município de Pio XII/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa J J MACHADO CNPJ 30.057.576/0001-56 com o valor de R\$ 335.842,90 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº. 021/2022.

Pio XII/MA, 26 de outubro de 2022.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH

Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 0e53554037f68c9504f647b2b62f1cb4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-SRP.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) AVENIDA PIO XII, 08, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.739/0001-91, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr(a), JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA, CPF Nº020.805.483-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022-SRP, publicada, processo administrativo n.º 063/SEMUS/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, e afins para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Presidente Vargas-MA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 043/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 34.797.890/0001-26
ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Olívio, nº 120, Piçarra, Itapecuru Mirim - MA
REPRESENTANTE: ELLYSON DO VALE MOUZINHO
E-MAIL: ELLYSONVM@GMAIL.COM TEL.: (98) 9133-8899

LOTE III - FAMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP.	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G 10G	PHARLAB	BISNAGA	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPORLABOR	COMP.	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
4	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. A E FR. 200ML..	CURATEC	FRASCO	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	GREENPHARMA	COMP.	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	GREENPHARMA	FRASCO	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	FARMABIT	COMP.	150	R\$ 0,54	R\$ 81,00
8	AMBROXOL ADULTO	FARMACE	FRASCO	5.000	R\$ 1,46	R\$ 7.300,00
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO	FARMACE	FRASCO	5.000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
10	AMOXILINA 250MG/SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	4.000	R\$ 2,55	R\$ 10.200,00
11	AMOXILINA 500MG	TEUTO	COMP.	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
	amoxicilina + clavulanato de potássio	EUROFARMA	COMP.	10.000	R\$ 3,91	R\$ 39.100,00
12	AMPICILINA 500MG CAPS.	MULTILAB	COMP.	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
13	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60 ML	MULTILAB	FRASCO	800	R\$ 3,32	R\$ 2.656,00
14	AZITROMICINA 40MG/ML 15 ML SUSPENSÃO	EUROFARMA	FRASCO	1000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
15	AZITROMICINA 500 MG	EUROFARMA	COMP.	7.000	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
16	BENZOATO DE BENZILA	KLEY HERTZ	FRASCO	2000	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
17	BROMETO DE FENETEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	FRASCO	350	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
18	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	FRASCO	350	R\$ 0,55	R\$ 192,50
19	BROMOPRIDA GOTAS	LEGRAND	FRASCO	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
	BUSCOPAM COMPOSTO		COMP.	12000	R\$ 7,81	R\$ 93.720,00
20	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	NATULAB	FRASCO	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
21	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR..	TEUTO	COMP.	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
22	CARVEDILOL 3,125MG COMPR..	GERMED	COMP.	2.000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
23	CARVEDILOL 6,25 MG COMPR..	GERMED	COMP.	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
24	CEFALEXICINA 250MG SUSPENSÃO	PHARLAB	FRASCO	2.000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
25	CEFALEXICINA 500MG	PHARLAB	COMP.	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
26	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMP.	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
27	CETOCONAZOL CREME	PRATI	BISNAGA	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
28	CICLO 21 0,15/0,03ML/G	EUROFARMA	COMP.	30.000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
29	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	COMP.	10.000	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00

30	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	COMP.	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
31	CIPROFLORXACINO 500MG	GEOLAB	COMP.	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
32	CLORIDRATO DE METROCLOPRAMIDA 10 MG	TEUTO	COMP.	10.000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
33	COMPLEXO B	PHARMASCIENCE	COMP.	25.000	R\$ 1,51	R\$ 37.750,00
34	COMPLEXO B XAROPE 100ML	MEDQUIMICA	FRASCO	5.000	R\$ 3,05	R\$ 15.250,00
35	DEXAMETASONA 4MG COMPR..	TEUTO	COMP.	6.500	R\$ 2,05	R\$ 13.325,00
36	DEXAMETASONA CREME	TEUTO	BISNAGA	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
37	DEXAMETASONA ELIXIR 0,01MG/ML	TEUTO	FRASCO	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 0,4%	GEOLAB	FRASCO	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	COMP.	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
40	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	MEDLEY	COMP.	30.000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
41	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CIMED	COMP.	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
42	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	FRASCO	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.460,00
43	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMP.	3.500	R\$ 0,93	R\$ 3.255,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500MG	MEDQUIMICA	COMP.	50.000	R\$ 0,87	R\$ 43.500,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	MEDQUIMICA	FRASCO	10.000	R\$ 1,71	R\$ 17.100,00
46	FLUCONAZOL 150MG	NEOQUIMICA	COMP.	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%	IFAL	FRASCO	2.000	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
48	IBUPROFENO 300MG	MEDQUIMICA	COMP.	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
49	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	MEDQUIMICA	FRASCO	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
50	IBUPROFENO 600MG	MEDQUIMICA	COMP.	20.000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
52	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML	NEOQUIMICA	FRASCO	10000	R\$ 5,83	R\$ 58.300,00
53	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG COMPR. SUBLINGUAL..	BIOLAB	COMP.	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
54	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 20 MG COMPR...	BIOLAB	COMP.	350	R\$ 0,37	R\$ 129,50
55	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP.	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
56	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP.	15.000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
57	MEBENDAZOL 20MG/ML	BELFAR	FRASCO	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
58	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMP.	15.000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
59	METRONIDAZOL 4 % SUSPENSÃO - 100ML	TEUTO	FRASCO	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
60	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	GEOLAB	FRASCO	1000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
61	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 28G	GEOLAB	BISNAGA	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
62	NEOMICINA + BACTRACINA	SOBRAL	BISNAGA	5.000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
63	NIMESULIDA 100MG	EUROFARMA	COMP.	30.000	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00
64	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL GOTAS	EUROFARMA	FRASCO	5.000	R\$ 1,31	R\$ 6.550,00
65	NISTATINA 100.000UIG SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
66	NORFLOXACINO 400MG	MEDLEY	COMP.	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
67	ÓLEO MINERAL LAXANTE	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
68	OMEPRAZOL 20MG	CIMED	COMP.	30.000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
69	OMEPRAZOL 40MG	CIMED	COMP.	40.000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
70	OXIBUTININA COMPRIMIDO	ASPEN	COMP.	150	R\$ 0,96	R\$ 144,00
71	OXIBUTININA XAROPE	ASPEN	FRASCO	150	R\$ 14,84	R\$ 2.226,00
72	PARACETAMOL 200MG 10ML GOTAS	MULTILAB	FRASCO	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
73	PARACETAMOL 750 MG	MULTILAB	COMP.	5.000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
74	PARACETAMOL 500 MG	MULTILAB	COMP.	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
75	PERMETRINA 5% 60 ML LOÇÃO	PRATI	FRASCO	5000	R\$ 1,86	R\$ 9.300,00
76	PERMETRINA 1% 60 ML LOÇÃO	PRATI	FRASCO	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
77	PIROXICAN 20MG	GERMED	COMP.	3.500	R\$ 0,48	R\$ 1.680,00
78	POLIVITAMINAS 100ML(CLORIDRATO DE TIAMINA1MG/ML + FOSFATO DE RIBOFLAVINA0,4MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + NICOTINAMIDA 4MG/ML	NATULAB	FRASCO	20000	R\$ 2,19	R\$ 43.800,00
79	PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP.	1300	R\$ 0,11	R\$ 143,00
80	RANITIDINA 150 MG	MEDLEY	COMP.	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00

81	ROVAMICINA 500MG	SANOFI	COMP.	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
82	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 250.000 UI/5ML FLAC...	HEBRON	FRASCO	1.000	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
83	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500.000 UI/5ML FLAC	NATULAB	FRASCO	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
84	SAIS PARA REIDRATARÃO ORAL	PRATI	FRASCO	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
85	SALBUTAMOL ,4MG/ML	IFAL	FRASCO	1000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
86	SIMETICONA 40 MG COMPR...	IFAL	COMP.	20.000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
87	SIMETICONA 75 MG/ML GTS FR. 10ML..	VITAPAN	FRASCO	3.000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 COMPR	VITAPAN	COMP.	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG LIQUIDO	LAB GLOBO	FRASCO	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
90	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML GTS	LAB GLOBO	FRASCO	2.000	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
91	SULFATO FERROSO 25MG/ML, 100ML XPE	HIPORLABOR	FRASCO	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
92	SULFATO FERROSO 40MG	HIPORLABOR	COMP.	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
93	VITAMINA C- ACIDO ASCORBICO 500MG	NOVA QUIMICA	FRASCO	2.000	R\$ 14,87	R\$ 29.740,00

TOTAL LOTE III - FARMÁCIA BÁSICA**R\$ 1.002.823,50****LOTE V - INSUMOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA ESP. DE MADEIRA PCT C/100	THEOTO	PCT	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR	BIGFRAL	UNID	2000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
3	ABSORVENTE	BIGFRAL	UNID	3500	R\$ 17,37	R\$ 60.795,00
4	ABSORVENTE PÓS PARTO	BIGFRAL	UNID	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1.000 ML	RIO QUIMICA	FRASCO	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
6	AGULHA HIPODERMICA 25X08 CX C/100	SOLIDOR	CX	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
7	AGULHA HIPODERMICA 30 X07 CX C/100	SOLIDOR	CX	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESC. 13X4,5 CX C/100	SOLIDOR	CX	200	R\$ 7,92	R\$ 1.584,00
9	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X07 CX C/100	SOLIDOR	CX	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30X08 CX C/100	SOLIDOR	CX	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
11	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40X12 CX C/100	SOLIDOR	CX	80	R\$ 10,33	R\$ 826,40
12	ALCOOL ETILICO 70%	VIC PHARMA	LITROS	500	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
13	ALCOOL GEL 500GR	START	UNID	250	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
14	ALCOOL IODADO 1000 ML	START	UNID	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
15	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	NEVOA	ROLO	400	R\$ 9,29	R\$ 3.716,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE BICO RETO	JPROLAB	UNID	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
17	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE BICO RETO	JPROLAB	UNID	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
18	ALMOTOLOIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARETE BICO CURVO	JPROLAB	UNID	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX 1.8M PCT C/12	ORTOM	PCT	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX 1.8M PCT C/12	ORTOM	PCT	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX 1.8M PCT C/12	ORTOM	PCT	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
22	ATADURA DE CREPE 10CM C/12UND	ORTOM	PCT	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
23	ATADURA DE CREPE 15CMX4,5M 11 FIOS PCT C/12	ORTOM	PCT	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00
24	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M 11 FIOS PCT C/12	ORTOM	PCT	500	R\$ 6,36	R\$ 3.180,00

25	ATADURA GESSADA 10CMX3.0M CX C/20	ORTOM	CX	24	R\$ 26,38	R\$ 633,12
26	ATADURA GESSADA 20CMX3.0M CX C/20	ORTOM	CX	15	R\$ 58,35	R\$ 875,25
27	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10 MANGA CURTA	VITALITY	PCT	1000	R\$ 63,86	R\$ 63.860,00
28	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 15	GENERALMED	UNID	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
29	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 20	GENERALMED	UNID	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
30	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 21	GENERALMED	UNID	1000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
31	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 25	GENERALMED	UND	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
32	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL COM LAMINA E CABO PLÁSTCO Nº 24	GENERALMED	UNID	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
33	BOLSA COLOSTOMIA DRENAGEM OPACA RECORTÁVEL 19/64MM COM CLAMP.	CONVATEC	UNID	1000	R\$ 8,29	R\$ 8.290,00
34	BOLSA TERMICA DE GEL 200 G	TERMOGEL	UNID	100	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
35	CABO PARA BISTURE AÇO INOX Nº 03	DENTALCREMER	UNID	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
36	CABO PARA BISTURE AÇO INOX Nº 04	DENTALCREMER	UNID	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
37	CANULA GUEDEL Nº 0 - PVC FLEXÍVEL	PROTEC	UNID	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
38	CANULA GUEDEL Nº 1 - PVC FLEXÍVEL	PROTEC	UNID	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
39	CANULA GUEDEL Nº 2 - PVC FLEXÍVEL	PACOTE	UNID	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
40	CANULA GUEDEL Nº 3 - PVC FLEXÍVEL	PROTEC	UNID	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
41	CANULA GUEDEL Nº 4 - PVC FLEXÍVEL	PROTEC	UNID	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
42	CANULA GUEDEL Nº 5 - PVC FLEXÍVEL	PROTEC	UNID	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
43	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24 G CX C/100	POLYMED	CX	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
44	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G CX C/100	POLYMED	CX	25	R\$ 0,97	R\$ 24,25
45	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G CX C/100	POLYMED	CX	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
46	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18 G CX C/100	POLYMED	CX	25	R\$ 0,98	R\$ 24,50
47	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20 G CX C/100	POLYMED	CX	30	R\$ 0,98	R\$ 29,40
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G CX C/100	POLYMED	CX	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	MENDSONDA	UNID	2000	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
50	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UNID	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
51	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS NEONATAL	MEDSONDA	UNID	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
52	CLAMP UMBILICAL	SR	UNID	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
53	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	SEPTMAX	FRASCO	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00
54	CLOROXIDINE ALOOLICO 0.5% 1000ML	SEPTMAX	FRASCO	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
55	CLOROXIDINE DEGERMANTE 2% 1000ML	SEPTMAX	FRASCO	150	R\$ 16,45	R\$ 2.467,50
56	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE GRANDE	MSO	UNID	20	R\$ 21,13	R\$ 422,60
57	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MÉDIO	MSO	UNID	20	R\$ 20,19	R\$ 403,80
58	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEQUENO	MSO	UNID	20	R\$ 18,21	R\$ 364,20
59	COLAR FIXADOR P/ CANULA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	JARC	UNID	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00

60	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/CONECTOR E ALÇA 1.200 ML	UROMED	UNID	500	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
61	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/CONECTOR E ALÇA 2.000 ML	UROMED	UNID	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
62	COLETOR PERFUCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 13 LITROS	DESCARBOX	UNID	1000	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
63	COLETOR PERFUCORTANTE COM SACO PLÁSTICO 20 LITROS	DESCARBOX	UNID	1000	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
64	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT C/50	CREMER	PCT	100	R\$ 67,36	R\$ 6.736,00
65	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM ESTERIL	CREMER	PCT	5000	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
66	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500 UNID	HERIKA	PACOTE	500	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00
67	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS	MELHORMED	ROLO	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,00
68	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML	RIO QUIMICA	FRASCO	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
69	DRENO DE TORAX Nº 26	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
70	DRENO DE TORAX Nº 36	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
71	DRENO DE TORAX Nº 10	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
72	DRENO DE TORAX Nº 12	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
73	DRENO DE TORAX Nº 14	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
74	DRENO DE TORAX Nº 16	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
75	DRENO DE TORAX Nº 18	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
76	DRENO DE TORAX Nº 20	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
77	DRENO DE TORAX Nº 22	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
78	DRENO DE TORAX Nº 24	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 3,52	R\$ 352,00
79	DRENO DE TORAX Nº 28	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
80	DRENO DE TORAX Nº 30	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
81	DRENO DE TORAX Nº 32	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
82	DRENO DE TORAX Nº 34	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
83	DRENO DE TORAX Nº 38	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
84	DRENO DE TORAX Nº 40	MEDSHARP	UNID	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
85	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA ADULTO C/50...	DESCARPAK	CAIXA	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
86	ELETRODO GEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDIACA INFANTIL C/30.	DESCARPAK	CAIXA	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
87	EQUIPO MULTIVIAS	BIOSANI	UNID	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
88	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	BIOSANI	UNID	4.000	R\$ 1,18	R\$ 4.720,00
89	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	BIOSANI	UNID	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
90	ESCOVA C/PVPI PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ-OPERATÓRIA DAS MÃOS...	VIC PHARMA	UNID	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
91	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO	G TECH	UNID	100	R\$ 64,53	R\$ 6.453,00
92	ESFIGNOMANOMETRO PEDIÁTRICO COM VELCRO...	G TECH	UNID	20	R\$ 64,53	R\$ 1.290,60
93	ESPARADRAPO 10CMX4, 5M	MISSNER	UNID	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
94	ESPARADRAPO MICROPOROSO	MISSNER	UNID	500	R\$ 5,26	R\$ 2.630,00
95	ESTETEOSCÓPIO SIMPLES COM OLIVAS DE SILICONE	SOLIDOR	UNID	60	R\$ 36,75	R\$ 2.205,00
96	FILME PARA RAIOS-X 24CMX30CM CX C/100	IBF	CX	20	R\$ 239,31	R\$ 4.786,20
97	FILME PARA RAIOS-X 35CMX43CM CX C/100	IBF	CX	20	R\$ 316,93	R\$ 6.338,60
98	FILME PARA RAIOS-X 35CMX35CM CX C/100	IBF	CX	20	R\$ 395,20	R\$ 7.904,00
99	FILME PARA RAIOS-X 13CMX18CM CX C/100	IBF	CX	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00

100	FILME PARA RAIOS-X 18CMX24CM CX C/100	IBF	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
101	FILME PARA RAIOS-X 30CMX40CM CX C/100	IBF	CX	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
102	FILME PARA ULTRASSON COMPATIVEL SONY UPP -1105	IBF	ROLO	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
103	FIO CAT GUT CROMADO 2-0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
104	FIO CAT GUT CROMADO 3-0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
105	FIO CAT GUT CROMADO 4-0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
106	FIO CAT GUT SIMPLES 0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
107	FIO CAT GUT SIMPLES 2-0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
108	FIO CAT GUT SIMPLES 3-0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
109	FIO CAT GUT SIMPLES 4-0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 72,01	R\$ 3.600,50
110	FIO NILON Nº 0 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
111	FIO NILON Nº 2 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
112	FIO NILON Nº 3 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
113	FIO NILON Nº 4 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
114	FIO NILON Nº 5 CX C/24	TECHNOFIO	CX	50	R\$ 26,48	R\$ 1.324,00
115	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 16MMX50M	CIEX	ROLO	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
116	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50 M	CIEX	ROLO	100	R\$ 3,11	R\$ 311,00
117	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	CREMER	ROLO	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
118	FITA AUTOCLAVE 19MMX50M	CREMER	ROLO	100	R\$ 5,51	R\$ 551,00
119	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X 38 LTS	DCP BRASIL	UNIDADE	50	R\$ 227,13	R\$ 11.356,50
120	FORMOL 10% 1.000ML	NOX	LITROS	24	R\$ 10,30	R\$ 247,20
121	FRALDA GERIATRICA TAM G	BIGFRAL	UNID	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
122	FRALDA GERIATRICA TAM M	BIGFRAL	UNID	1000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
123	FRALDA INFANTIL TAM G	POMPOM	UNID	10000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
124	FRALDA INFANTIL TAM M	POMPOM	UNID	10000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
125	FRALDA INFANTIL TAM P.	POMPOM	UNID	10000	R\$ 4,76	R\$ 47.600,00
126	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	FORTSAN	GALÃO	20	R\$ 25,52	R\$ 510,40
127	GEL PARA ULTRASSON C/300G	FORTSAN	TUBO	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00
128	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10 UNID.	BIOTEK	CAIXA	30	R\$ 31,60	R\$ 948,00
129	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V - AUTOCLAVE CX. COM 100 UND	BIOTEK	CAIXA	10	R\$ 79,81	R\$ 798,10
130	ODOPOVIDINE DEGERMANTE 10% 1000 ML	VIC PHARMA	UNID	100	R\$ 30,38	R\$ 3.038,00
131	ODOPOVIDINE TÓPICO 10% 1000ML	VIC PHARMA	UNID	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
132	KIT PARA NEBULIZAÇÃO (MASCARA + EXTENSOR COM CONECTOR) PARA OXIGENIO	PROTEC	UNID	100	R\$ 27,69	R\$ 2.769,00
133	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	PROTEC	KIT	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
134	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MASCARA DE SILICONE C/MANGUITO E COPO	PROTEC	KIT	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
135	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50
136	LUGOL 5%	OFICIAL FARMA	UNID	50	R\$ 116,20	R\$ 5.810,00
137	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	LEMGRUBER	PAR	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7	LEMGRUBER	PAR	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
139	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8	LEMGRUBER	PAR	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/100	UNIGLOVES	CX	100	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/100	UNIGLOVES	CX	450	R\$ 88,50	R\$ 39.825,00
142	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/100	UNIGLOVES	CX	200	R\$ 88,50	R\$ 17.700,00
143	LUVA DE SERVIÇO TIPO LATEX TAMANHO ÚNICO	DANNY	PAR	500	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00

144	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO SANFONADA CX C/50	SAUDE	CX	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
145	NEBULIZADOR PORTATIL COM MASCARA	G TECH	UNID	20	R\$ 162,82	R\$ 3.256,40
146	OCULOS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	PREVENTE	UNID	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
147	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
148	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 70,93	R\$ 1.418,60
149	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 300MMX100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 108,96	R\$ 2.179,20
150	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 500MMX100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 181,70	R\$ 3.634,00
151	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 36,64	R\$ 732,80
152	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 120 MMX100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 43,51	R\$ 870,20
153	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 400 MM X100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 145,26	R\$ 2.905,20
154	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZAÇÃO 80MMX100M	PACKGC	ROLO	20	R\$ 28,83	R\$ 576,60
155	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL 70CMX50M P/ MACA	WHITER PAPER	ROLO	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
156	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA USG	MADEITEX	UNID	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
157	PROPÉ DESCARTAVEL PCT C/100	SAUDE	PCT	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
158	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: ADULTO (AMBU)	PROTEC	UNID	10	R\$ 226,39	R\$ 2.263,90
159	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: NEONATAL (AMBU)	PROTEC	UNID	10	R\$ 226,39	R\$ 2.263,90
160	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE TAM: PEDIÁTRICO(AMBU)	PROTEC	UNID	10	R\$ 226,39	R\$ 2.263,90
161	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS X 38 LITROS	DCP BRASIL	UNIDADE	20	R\$ 418,90	R\$ 8.378,00
162	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200 LITROS	SALIX	UNID	5000	R\$ 3,59	R\$ 17.950,00
163	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS	SALIX	UNID	5.000	R\$ 3,48	R\$ 17.400,00
164	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 50 LITROS	SALIX	UNID	5.000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
165	SCALP N 21	LABOR IMPORT	UNID	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
166	SCALP N 23	LABOR IMPORT	UNID	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
167	SCALP Nº 19	LABOR IMPORT	UNID	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
168	SCALP Nº 25	LABOR IMPORT	UNID	3.500	R\$ 0,30	R\$ 1.050,00
169	SCALP Nº 27	LABOR IMPORT	UNID	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
170	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML	SR	UNID	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
171	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	SR	UNID	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
172	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	SR	UNID	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
173	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	SR	UNID	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
174	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	SR	UNID	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
175	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 06 FR	BRMED	UNID	20	R\$ 0,81	R\$ 16,20
176	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 08 FR	BRMED	UNID	20	R\$ 0,81	R\$ 16,20
177	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 10 FR	BRMED	UNID	20	R\$ 0,92	R\$ 18,40
178	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 12 FR	BRMED	UNID	20	R\$ 1,03	R\$ 20,60
179	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 14 FR	BRMED	UNID	20	R\$ 1,04	R\$ 20,80
180	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 16 FR	BRMED	UNID	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60
181	SISTEMA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO 05 FR	BRMED	UNID	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00

182	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 06 C/FIO GUIA	SOLUMED	UNID	50	R\$ 9,42	R\$ 471,00
183	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 C/FIO GUIA	SOLUMED	UNID	50	R\$ 10,14	R\$ 507,00
184	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 C/ FIO GUIA	SOLUMED	UNID	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
185	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 C/FIO GUIA	SOLUMED	UNID	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00
186	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
187	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
188	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
189	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
190	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
191	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
192	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
193	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
194	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
195	SONDA DE FOLEY Nº 14	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
196	SONDA DE FOLEY Nº 10	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
197	SONDA DE FOLEY Nº 12	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
198	SONDA DE FOLEY Nº 18	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
199	SONDA DE FOLEY Nº 20	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
200	SONDA DE FOLEY Nº 22	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
201	SONDA DE FOLEY Nº 24	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
202	SONDA DE FOLEY Nº 16	CIRUTI	UNID	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
203	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
204	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
205	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
206	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
207	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
208	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
209	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	UNID	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
210	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
211	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
212	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
213	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	UNID	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
214	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	UNID	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
215	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	UNID	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
216	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	UNID	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
217	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	BIOBASE	UNID	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
218	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24	BIOBASE	UNID	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
219	SONDA RETAL Nº 10	EMBRAMED	UNID	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
220	SONDA RETAL Nº 12	EMBRAMED	UNID	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
221	SONDA URETRAL N 06	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
222	SONDA URETRAL N 08	BIOBASE	UNID	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
223	SONDA URETRAL N 10	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
224	SONDA URETRAL N 12	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
225	SONDA URETRAL N 14	BIOBASE	UNID	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
226	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	BIOLAND	UNID	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
227	TOUCA BRANCA C/ELÁSTICO SANFONADA	SAÚDE	UNID	5.000	R\$ 32,59	R\$ 162.950,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 2.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
229	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 3.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 4.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 5.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50

232	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 6.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
233	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
234	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 7.5MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
235	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
236	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 8.5MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
237	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF 9.0MM	SOLIDOR	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
238	VASELINA POMADA	RIO QUIMICA	BISNAGA	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00

TOTAL LOTE V - INSUMOS HOSPITALARES **R\$ 943.803,97**

LOTE: VI - LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO	LABTEST	KITS	20	R\$ 87,11	R\$ 1.742,20
2	ÁGUA DEIONIZADA 5.000 ML	SSPLUS	cx	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
3	BHCG URINA	EBRAM	UNID	1000	R\$ 121,82	R\$ 121.820,00
4	BHCG SORO OU URINA	EBRAM	cx com 100	80	R\$ 96,90	R\$ 7.752,00
5	COLESTEROL HDL C/200 TESTES	ANALISA	KITS	50	R\$ 96,90	R\$ 4.845,00
6	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	FIRST	UNID	10000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
7	CREATININA	LABTEST	KITS	30	R\$ 87,11	R\$ 2.613,30
8	FATOR REUMATOIDE	LABTEST	KITS	200	R\$ 49,92	R\$ 9.984,00
9	FITAS PARA URINA CX C/150	LABOR IMPORT	CX	30	R\$ 62,64	R\$ 1.879,20
10	GLICOSE	QUIBASA	KITS	30	R\$ 81,23	R\$ 2.436,90
11	LÂMINA FOSCAS	FIRST LAB	CX	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
12	LÂMINULAS 18X18	KASVI	CX	20	R\$ 4,40	R\$ 88,00
13	PCR	LABTEST	KIT	10	R\$ 77,33	R\$ 773,30
14	PONTEIRAS AMARELAS C/100	GLOBAL PLAST	PCT	15	R\$ 5,85	R\$ 87,75
15	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	CLEARBLUE	KIT	12	R\$ 68,42	R\$ 821,04
16	TGO	LABTEST	KITS	15	R\$ 74,39	R\$ 1.115,85
17	TGP	LABTEST	KITS	20	R\$ 86,13	R\$ 1.722,60
18	TIPAGEM SANGUINEA	LABTEST	KITS	20	R\$ 289,71	R\$ 5.794,20
19	TRIGLICERIDEOS	LABTEST	KITS	30	R\$ 151,70	R\$ 4.551,00
20	URÉIA CINÉTICA	LABTEST	KTS	15	R\$ 117,45	R\$ 1.761,75
21	Tubo coleta vácuo GEL separador 5mL	FIRSTLAB	bandeja com 100	50	R\$ 75,87	R\$ 3.793,50
22	Tubo coleta hemograma 4mL	FIRSTLAB	bandeja com 100	50	R\$ 53,10	R\$ 2.655,00
23	Pincéis marca cd (ponta fina)	PILOT	unid	15	R\$ 4,85	R\$ 72,75
24	Lamínulas 22x22	KASVI	cx c 100	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
25	ASLO	MEDSIMPLES	kit	20	R\$ 94,94	R\$ 1.898,80
26	Corante de Giensa	RENYLAB	vidro	10	R\$ 52,85	R\$ 528,50
27	Estufa para esterilização	MEGABELL	unid	1	R\$ 968,97	R\$ 968,97
28	Azul de metileno em pó	NEON	vidro	10	R\$ 44,04	R\$ 440,40
29	Solução fenicada de fulcsina 1%	FLUKA	vidro	10	R\$ 38,17	R\$ 381,70
30	Solução fenicada de fulcsina 2%	FLUKA	vidro	10	R\$ 97,68	R\$ 976,80
31	Azul de metileno líquido para pesquisa de BAAR	NEON	vidro	10	R\$ 38,16	R\$ 381,60
32	Álcool ácido 1%	IMPLASTEC	L	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
33	Álcool ácido 2%	IMPLASTEC	L	10	R\$ 52,85	R\$ 528,50
34	Coletor universal estéril (fezes e urina)	FIRST	unid	5000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
35	canudos finos para fezes	STAWPLAST	pacotes	20	R\$ 57,74	R\$ 1.154,80
36	ÓLEO DE IMERSÃO	LABORCLIN	vidro	10	R\$ 24,59	R\$ 245,90
37	Lâmina fosca	FIRST LAB	cx	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
38	VDRL	LABTEST	KIT	6	R\$ 97,88	R\$ 587,28

TOTAL LOTE VI - LABORATÓRIO **R\$ 210.881,34**

LOTE VII - SAÚDE DA MULHER

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL	ABSORVE	UNID	1.500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
2	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY	CRAL PLAST	UNID	200	R\$ 7,31	R\$ 1.462,00
3	KIT PAPANICOLAU TAM M.	KOLPLAST	KIT	2.000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
4	KIT PAPANICOLAU TAM P.	KOLPLAST	KIT	1.500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
5	KIT PAPANICOLAU TAM G	KOLPLAST	KIT	1.000	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
6	METRONIDAZOL CREME VAGINAL10% BISNAGA C/50G	TEUTO	BISNAGA	2.000	R\$ 10,72	R\$ 21.440,00
7	MICONAZOL CREME VAGINAL80GRS+14 APLICADORES	TEUTO	BISNAGA	2.000	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00

8	NISTAINA CREME VAGINAL 25.000U/BISNAGA C/60G+APLICADOR	MEDLEY	BISNAGA	2.000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
9	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU ESTÉRIL	KOLPLAST	KIT	500	R\$ 76,97	R\$ 38.485,00
10	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	MEDLEY	BISNAGA	2000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00

TOTAL LOTE VII - SAÚDE DA MULHER **R\$ 140.987,00**

LOTE VIII - ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abridor de boca adulto autoclavável	INDUSBELLO	UNID	100	R\$ 96,70	R\$ 9.670,00
2	Abridor de boca infantil autoclavável	INDUSBELLO	unid	20	R\$ 85,90	R\$ 1.718,00
3	ÁCIDO FOSFORICO 37%	ALLPRIME	UNIDADES	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
4	ADESIVOS PARA RESTAURAÇÃO 5 ML	DENTALCREMER	FRASCOS	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
5	AFASTADOR DE LÍNGUA	GOLGRAN	UNIDADE	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
6	AGENTE HEMOSTÁTICO	POLARFIX	UNIDADE	100	R\$ 99,28	R\$ 9.928,00
7	ÁGUA DESTILADA 500 ML	EUROFARMA	FRASCOS	300	R\$ 4,01	R\$ 1.203,00
8	AGULHA GENIVAL CURTA	PROCARE	CX	20	R\$ 36,40	R\$ 728,00
9	AGULHA GENIVAL LONGA	PROCARE	CX	40	R\$ 37,12	R\$ 1.484,80
10	ALGODÃO HIDRÓFILO	CREMES	PACOTES	70	R\$ 15,62	R\$ 1.093,40
11	ALAVANCA INFANTIL	DENTALCREMER	UNIDADE	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20
12	ANESTÉSICO- LIDOCAÍNA	GERMED	CX	50	R\$ 102,71	R\$ 5.135,50
13	ANESTÉSICO- ARTICAÍNA	GERMED	CX	25	R\$ 125,05	R\$ 3.126,25
14	ANESTÉSICO MEPVACAÍNA	GERMED	CAIXAS	25	R\$ 114,31	R\$ 2.857,75
15	ANESTÉSICO TOPICO 12G	GERMED	FRASCOS	80	R\$ 8,78	R\$ 702,40
16	APLICADOR MICROBRUSH PARA ADESIVO C 100	KG SORENSE	CAIXAS	50	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
17	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO/PUSHBOTTON	KAVO	UNIDADE	2	R\$ 424,01	R\$ 848,02
18	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	UNIDADE	2	R\$ 455,57	R\$ 911,14
19	FIO DE SUTURA NYLON	PROCARE	UNIDADES	40	R\$ 39,37	R\$ 1.574,80
20	FLÚOR GEL 200 ML	IODONTOSUL	UNIDADE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
21	ALGODÃO EM ROLET	CREMER	UNID	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
22	GAZES 7,5 CM 7,5 CM C/500UNIDADES	CREMER	PACOTES	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
23	GORRO C/100UND	PROTDESC	PACOTES	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
24	KIT (HIGIENE BUCAL - ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) ADULTO.	KITDENTAL	KIT	10.000	R\$ 7,71	R\$ 77.100,00
25	KIT (HIGIENE BUCAL - ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) INFANTIL.	KITDENTAL	KIT	10.000	R\$ 5,48	R\$ 54.800,00
26	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM M	UNIGLOVES	CAIXAS	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
27	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P.	UNIGLOVES	CAIXAS	100	R\$ 107,60	R\$ 10.760,00
28	MÁSCARA DESCRITÁVEL C/100UNID.	FOLISCENT	PACOTES	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
29	MICROBRUSH 1.0 MM	CDC	UNIDADES	50	R\$ 30,80	R\$ 1.540,00
30	PASTA PROFILÁTICA	COLTENE	UNIDADES	12	R\$ 20,90	R\$ 250,80
31	RESTAURADOR PROVISÓRIO	VIGODENT	UNIDADES	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
32	RESINA A1	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
33	RESINA A2	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
34	RESINA A3	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
35	RESINA B2	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
36	RESINA OA3	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
37	RESINA DA1	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
38	RESINA DA2	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
39	RESINA DA3	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
40	RESINA EA1	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
41	RESINA EA2	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
42	RESINA EA3	YLLER	UNIDADES	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
43	TIRAS DE LIXA DE POLIESTER C/50UND 4MM	DENTALCREMER	PACOTES	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00

TOTAL LOTE VIII - ODONTOLÓGICO **R\$ 224.984,56**

LOTE IX - CURATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Curativo Alginato De Calcio Tam. 20 X 10 Cm	CONVATEC	CX	100	R\$ 70,25	R\$ 7.025,00
2	Curativo Hidrocoloide 10 X 10cm	CONVATEC	UNID	100	R\$ 151,22	R\$ 15.122,00
3	Gel Base de Carboximetilcelulose e Agua.	CIRURGICA LUZITANA	UNID	5	R\$ 134,59	R\$ 672,95
4	Carvão ativado com prata tamanho 10,0cmX10,0cm	CURATEC	UNID	100	R\$ 167,64	R\$ 16.764,00

5	Curativo de hidrofibra com prata tam. 15X15cm.	CURATEC	UNID	100	R\$ 201,93	R\$ 20.193,00
6	Espuma de poliuretano impregnada com íons de prata, tamanho 15X15cm.	CURATEC	UNID	100	R\$ 217,43	R\$ 21.743,00
7	Película Transparente C/ 10 Cm X 10 m	VITAL DERME	UNID	100	R\$ 61,16	R\$ 6.116,00
8	Solucao De Amidopropilbetaina 0,1% Frasco Com 350 Ml C	B. BRAUN	UNID	50	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50
9	Sistema Compressivo Multicamadas Tam. 18 - 25 Cm	URGO MEDICAL	UNID	100	R\$ 447,09	R\$ 44.709,00
10	Tela De Silicone Tam. 10 Cm X 18 Cm	MEPITEL	UNID	50	R\$ 215,63	R\$ 10.781,50
11	Gel Base De Carboximetilcelulose E Agua.	DENVER	UNID	100	R\$ 386,93	R\$ 38.693,00
12	Curativo De Hidrofibra Com Prata tam. 15 X 15 CM.	CONVATEC	UNID	100	R\$ 1.317,93	R\$ 131.793,00
13	Curativo Antimicrobiano De Malha Não Aderente Tam. 7 X 9 Cm	CONVATEC	UNID	100	R\$ 215,97	R\$ 21.597,00
14	Espuma De Poliuretano Impregnada Com Íons Prata tam. 15 X 15 cm.	VITA MEDICAL	UNID	50	R\$ 201,93	R\$ 10.096,50
15	Tela De Silicone Tam. 10 Cm X 18 Cm.	MEPITEL	UNID	50	R\$ 215,63	R\$ 10.781,50
TOTAL LOTE IX - CURATIVOS						R\$ 365.053,95
LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS		UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Abridor de boca adulto autoclavável	INDUSBELLO	Unid.	80	R\$ 57,15	R\$ 4.572,00
2	Abridor de boca infantil autoclavável	INDUSBELLO	Unid.	80	R\$ 57,15	R\$ 4.572,00
3	Ácido fosfórico condicionador 37% gel 3 ml blister 3 unids.	ALLPRIME	Unid.	250	R\$ 59,35	R\$ 14.837,50
4	Adesivo Monocomponente fotopolimerizável frasco com 6g. O adesivo contém água, álcool e nano partículas e tampa econômica flip-top.	DENTAL CREMER	FR	70	R\$ 404,79	R\$ 28.335,30
5	Agulha Gengival curta 30G 0,30 x 22mm cx / 100 unidades	INJEX	CX	150	R\$ 175,82	R\$ 26.373,00
6	Agulha gengival longa 30G Longa 0,30 x 30,0 mm cx com 100 UNID	INJEX	CX	100	R\$ 188,48	R\$ 18.848,00
7	Agulha para sutura em tecido bucal (média)	INJEX	UNID	70	R\$ 108,84	R\$ 7.618,80
8	Alavanca reta de MEED	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 217,65	R\$ 6.529,50
9	Alcool 70% 1L	VIC PHARMA	FR	300	R\$ 45,74	R\$ 13.722,00
10	Algodão hidrófilo com 500 g	NEVOA	Pct.	100	R\$ 73,97	R\$ 7.397,00
11	Alginato tipo II, pacote de 410gr	DENTAL PRIME	Pct.	150	R\$ 275,38	R\$ 41.307,00
12	Alicate perfurador para dique de borracha, com 5 furos, comprimento: 17 cm.	GOLGRAN	UNID	12	R\$ 905,16	R\$ 10.861,92
13	Alveolótomo curvo odontológico	GOLGRAN	UNID	100	R\$ 173,22	R\$ 17.322,00
14	Amálgama em cápsula, 1 porção; composição: 56% Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercurio.	DENTAL CREMER	UNID	4.000	R\$ 14,51	R\$ 58.040,00
15	Amálgama em cápsula, 2 porções; Composição: 56% Prata, 27,9% Estanho, 15,4% Cobre e 47,9% de Mercurio.	DENTAL CREMER	UNID	3.000	R\$ 14,16	R\$ 42.480,00
16	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:100 cx com 50 tubetes de Cristal.	DENTAL CREMER	CX	300	R\$ 287,12	R\$ 86.136,00
17	Anestésico local mepivacaína 3% sem vasoconstrictor, caixa com 50 tubetes de Cristal.	DENTAL CREMER	CX	100	R\$ 366,18	R\$ 36.618,00
18	Anestésico tópico pote, embalagem c/ 12 gramas, sabor tutti frutti.	DENTAL CREMER	UNID	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
19	Aplicador descartável para adesivo dentinário n°2 (fino) cx. c/ 100 unidades-tipo microbrush	DENTAL CREMER	PT	150	R\$ 83,26	R\$ 12.489,00
20	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio	DENTAL CREMER	UNID	30	R\$ 61,21	R\$ 1.836,30
21	Arco de Ostryb plástico para Isolamento Absoluto	DENTAL CREMER	UNID	6	R\$ 102,63	R\$ 615,78
22	Avental de borracha plumbífera	DENTAL CREMER	UNID	12	R\$ 2.682,70	R\$ 32.192,40
23	Bandeja inox média: 22x12x1,5 cm	FAMI	UNID	30	R\$ 133,74	R\$ 4.012,20
24	Broca carbide cônica longa Nº 7714F A.R.	ALLPRIME	UNID	30	R\$ 106,27	R\$ 3.188,10
25	Broca carbide esférica Nº 3 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 78,83	R\$ 3.941,50
26	Broca carbide esférica Nº 5 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 76,78	R\$ 3.839,00
27	Broca carbide esférica Nº 6 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 74,73	R\$ 3.736,50
28	Broca de aço 2 1ª série para C/A	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 49,14	R\$ 2.457,00

29	Broca de aço 3 1ª série para C/A	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 49,09	R\$ 2.454,50	
30	Broca de aço 5 1ª série para C/A	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 49,09	R\$ 2.454,50	
31	Broca de aço 6 1ª série para C/A	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00	
32	Broca de aço 8 1ª série para C/A	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 47,72	R\$ 2.386,00	
33	Broca diamantada cilíndrica de extremidade plana Nº 1093 A.R	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
34	Broca diamantada cônica invertida Nº 1032 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
35	Broca diamantada cônica invertida Nº 1034 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
36	Broca diamantada cônica invertida Nº 1036 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
37	Broca diamantada de acabamento fino 1093F A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
38	Broca diamantada de acabamento fino Nº 1112F A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
39	Broca diamantada de acabamento fino Nº 1190F A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
40	Broca diamantada de acabamento fino Nº 2135F A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
41	Broca diamantada de acabamento fino Nº 2200F A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
42	Broca diamantada de acabamento fino Nº 3118F A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
43	Broca diamantada cilíndrica de extremidade plana Nº 1090 A.R	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
44	Broca diamantada cilíndrica de extremidade plana Nº 2096 A.R	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
45	Broca diamantada cilíndrica de extremidade plana Nº 3097 A.R	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
46	Broca diamantada cônica com extremidade em chama Nº 3139 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
47	Broca diamantada cônica de extremidade em chama Nº 1112 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,33	R\$ 1.716,50	
48	Broca diamantada cônica de extremidade em chama Nº 2200 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
49	Broca diamantada cônica extremidade arredondada Nº 2135 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
50	Broca diamantada para acabamento 3168 F A.R	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
51	Broca diamantada esférica Nº 1011 A.R	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
52	Broca diamantada esférica Nº 1012 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
53	Broca diamantada esférica Nº 1013 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
54	Broca diamantada esférica Nº 1014 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
55	Broca diamantada esférica Nº 1015 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
56	Broca diamantada esférica Nº 1016 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
57	Broca diamantada esférica Nº 1019 A.R.	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
58	Broca diamantada esférica Nº 3017 AR	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,51	R\$ 1.725,50	
59	Broca diamantada esférica Nº 3018 AR	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 34,34	R\$ 1.717,00	
60	Broca Endo Z FG Alta Rotação	ALLPRIME	UNID	50	R\$ 187,13	R\$ 9.356,50	
61	Broca fresa para prótese dentária Kit com 10 unidades	ALLPRIME	KIT	10	R\$ 678,99	R\$ 6.789,90	
62	Broca Gates Glidden c/ 6 Unidades - 28mm do Nº1 ao 4, produzidas em aço inoxidável	ALLPRIME	CX	10	R\$ 460,03	R\$ 4.600,30	
63	Broca Lentulo Nº 25-40 Sortido de 25mm cartela c/ 04 unids	ALLPRIME	CX	10	R\$ 363,44	R\$ 3.634,40	
64	Broca Zecria	ALLPRIME	UNID	40	R\$ 187,41	R\$ 7.496,40	
65	Brunidor simples nº 29	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 81,49	R\$ 2.444,70	
66	Brunidor nº 33	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 81,49	R\$ 2.444,70	
67	Cabo de bisturi nº 15	GOLGRAN	UNID	50	R\$ 78,80	R\$ 3.940,00	
68	Cabo para espelho clínico	GOLGRAN	UNID	50	R\$ 74,10	R\$ 3.705,00	
69	Caixa metálica perfurada tamanho 18 x 08 x 05 cm para esterilização em autoclave	GOLGRAN	UNID	20	R\$ 253,23	R\$ 5.064,60	
70	Calcador WARD Nº 1	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 100,28	R\$ 3.008,40	
71	Calcador WARD Nº 2	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 99,73	R\$ 2.991,90	
72	Calcador WARD Nº 3	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 99,73	R\$ 2.991,90	
73	Calcador WARD Nº 4	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 99,73	R\$ 2.991,90	

74	Cânula aspiradora em metal autoclavável, contendo 3 agulhas	GOLGRAN	KIT	10	R\$ 279,96	R\$ 2.799,60
75	Carbono detecto dupla face para articulação 25mmx110mm, embalagem com 12 folhas	GOLGRAN	UNID	100	R\$ 74,20	R\$ 7.420,00
76	Cartão para RX 4 furos com 50 unidades	GOLGRAN	Pct.	20	R\$ 143,15	R\$ 2.863,00
77	Cera rosa 7 para uso odontológico embalagem 225 gr	GOLGRAN	CX	50	R\$ 109,17	R\$ 5.458,50
78	Cera utilidade para uso odontológico embalagem 225gr	GOLGRAN	CX	50	R\$ 109,17	R\$ 5.458,50
79	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base e pasta catalizadora)	GOLGRAN	KIT	70	R\$ 213,50	R\$ 14.945,00
80	Endodôntico com hidróxido de cálcio com 1 frasco pó 08g + 1 tubo de resina. Cimento Ionômero de Vidro para Restaurações em Posteriores apresentando as seguintes características e indicações: Liberação de íons fluoretos, Estético, Radiopaco,	GOLGRAN	KIT	5	R\$ 204,43	R\$ 1.022,15
81	Alta resistência a compressão, Mínima abrasividade, Condensável, Restaurações em dentes decíduos, Ideal para a técnica ART, Uso pediátrico e geriátrico, Restaurações cervicais em posteriores, Forramento de cavidades, Adequação ao meio bucal, Kit contendo: 1 frasco de Pó com 10g e 1 frasco de líquido com 8ml.	GOLGRAN	KIT	70	R\$ 421,36	R\$ 29.495,20
82	Colgadura individual em inox	GOLGRAN	UNID	20	R\$ 40,27	R\$ 805,40
83	Compressa de gaze 7,5 x 7,5cm 11 a 13 fios com 500 unidades.	GOLGRAN	Pct.	300	R\$ 113,43	R\$ 34.029,00
84	Condensador para endodontia	GOLGRAN	CX	5	R\$ 228,62	R\$ 1.143,10
85	Cone de guta percha principal 1ª série	DENTAL STAR	CX	8	R\$ 185,15	R\$ 1.481,20
86	Cone de guta percha principal 2ª série	DENTAL STAR	CX	8	R\$ 184,90	R\$ 1.479,20
87	Cone de papel absorvente para endodontia 1ª série	DENTAL STAR	CX	8	R\$ 183,75	R\$ 1.470,00
88	Cone de papel absorvente para endodontia 2ª série	DENTAL STAR	CX	8	R\$ 183,75	R\$ 1.470,00
89	Cone endodôntico de guta percha acessório FM	DENTAL STAR	CX	8	R\$ 185,13	R\$ 1.481,04
90	Cone endodôntico de guta percha acessório M	DENTAL STAR	CX	8	R\$ 185,13	R\$ 1.481,04
91	Cone endodôntico de guta percha acessório XF	DENTAL STAR	CX	8	R\$ 186,42	R\$ 1.491,36
92	Cuba / Grau de borracha para gesso e alginato	DENTAL STAR	Unid.	10	R\$ 84,79	R\$ 847,90
93	Cuba Redonda de Inox para Assepsia capacidade de 160ml	DENTAL STAR	Unid.	10	R\$ 108,53	R\$ 1.085,30
94	Cureta de dentina nº 05	GOLGRAN	Unid.	30	R\$ 168,75	R\$ 5.062,50
95	Cureta de dentina nº 11 ½	GOLGRAN	Unid.	30	R\$ 168,75	R\$ 5.062,50
96	Cureta de dentina nº 20	GOLGRAN	Unid.	30	R\$ 168,75	R\$ 5.062,50
97	Cureta para periodontia tipo Gracey 5/6	GOLGRAN	Unid.	40	R\$ 212,20	R\$ 8.488,00
98	Cureta para periodontia tipo Gracey 7/8	GOLGRAN	Unid.	40	R\$ 212,20	R\$ 8.488,00
99	Cureta para periodontia tipo Gracey 11/12	GOLGRAN	Unid.	40	R\$ 212,20	R\$ 8.488,00
100	Cureta para periodontia tipo Gracey 13/14	GOLGRAN	Unid.	40	R\$ 212,20	R\$ 8.488,00
101	Cureta para periodontia tipo Mac call 13/14	GOLGRAN	Unid.	40	R\$ 212,20	R\$ 8.488,00
102	Cureta para periodontia tipo Mac call 17/18	GOLGRAN	Unid.	40	R\$ 212,20	R\$ 8.488,00
103	Descolador Molt	MEDICAL EXPO	UNID	30	R\$ 288,22	R\$ 8.646,60
104	Desincrustante de artigo médico-hospitalar 01 litro	LAB NEWS	Unid.	50	R\$ 483,59	R\$ 24.179,50
105	E.D.T.A. Trissódico 17% Líquido, 1 frasco com 20mL	BIODINÂMICA	Unid.	10	R\$ 56,12	R\$ 561,20
106	Enxaguatório bucal c/ Gluconato de Clorhexidina a 0,12% , 01 Litro	BIODINÂMICA	FRS	30	R\$ 234,33	R\$ 7.029,90
107	Escova de Robinson	BIODINÂMICA	Unid.	200	R\$ 39,55	R\$ 7.910,00
108	Esculpidor hollenback 3S	BIODINÂMICA	Unid.	30	R\$ 77,96	R\$ 2.338,80
109	Esculpidor Lecron	BIODINÂMICA	Unid.	10	R\$ 83,08	R\$ 830,80
110	Espaçador para endodontia 1ª série	BIODINÂMICA	JG	6	R\$ 257,04	R\$ 1.542,24
111	Espaçador para endodontia 2ª série	BIODINÂMICA	JG	6	R\$ 258,29	R\$ 1.549,74
112	Espátula nº 1	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 113,39	R\$ 3.401,70
113	Espátula nº 7	GOLGRAN	UNID	20	R\$ 113,05	R\$ 2.261,00
114	Espátula nº 24	GOLGRAN	UNID	30	R\$ 113,05	R\$ 3.391,50
115	Espátula nº 31	GOLGRAN	UNID	20	R\$ 113,05	R\$ 2.261,00

116	Espátula para gesso em aço inoxidável e cabo de madeira	GOLGRAN	UNID	6	R\$ 176,66	R\$ 1.059,96
117	Espátula plástica para manipulação de alginato	GOLGRAN	UNID	6	R\$ 100,22	R\$ 601,32
118	Espelho clínico plano nº 5, em envelope de PVC contendo 01 unidade; composição aço inoxidável 430, aço inoxidável 304, quartzo e alumínio evaporado; carcaça (concha) em carbonato acima de 0,12%, manganês 1%, silício 1%, fósforo 0,04%, enchofre 0,03%, cromo 18%; resistente a processo de esterilização por autoclave.	HARTE		100	R\$ 55,61	R\$ 5.561,00
119	Evidenciador de placa, frasco com 60 pastilhas	BIODINÂMICA	Frs.	80	R\$ 83,56	R\$ 6.684,80
120	Evidenciador de placa. Frasco com 10ml de solução	BIODINÂMICA	Frs.	60	R\$ 65,54	R\$ 3.932,40
121	Extirpa nervos, cartela com 10 unidades de 21mm de comprimento cada	DENTSPLAY	Cartela	50	R\$ 352,44	R\$ 17.622,00
122	Filme radiográfico dental (periapical) cx com 150 unidades	CARESTREAM	CX	10	R\$ 854,97	R\$ 8.549,70
123	Filme radiográfico infantil cx com 100 unidades	CARESTREAM	CX	5	R\$ 810,82	R\$ 4.054,10
124	Fio de sutura 10 unidades.	PROCARE	UNID	5	R\$ 65,64	R\$ 328,20
125	Fio de sutura odontológico 4.0 seda preta, agulhado, trançada cx com 24 unidades	PROCARE	CX	100	R\$ 217,54	R\$ 21.754,00
126	Fio dental rolo com 500 mts	BIODINÂMICA	Unid.	20	R\$ 73,34	R\$ 1.466,80
127	Fita adesiva autoclave 19MM X 30M cx c/ 48 unidades	POLARFIX	CX	10	R\$ 1.154,58	R\$ 11.545,80
128	Fixador para Rx odontológico frasco com 475ml.Composição:água(85-95%),sulfito de sódio (1-5%), dietilenoglicol(1-5%),hidroquinona(1-5%)	BIODENTE	UND	70	R\$ 68,83	R\$ 4.818,10
129	Flúor neutro gel 200 ml	DFL	Unid.	200	R\$ 39,63	R\$ 7.926,00
130	Flúor para bochecho 0,2%-bochecho semanal	DFL	Lts.	60	R\$ 154,81	R\$ 9.288,60
131	Fórceps odontológico adulto Nº 65	EDLO	Unid.	30	R\$ 348,23	R\$ 10.446,90
132	Fórceps odontológico adulto Nº 69	EDLO	Unid.	30	R\$ 326,36	R\$ 9.790,80
133	Fórceps odontológico adulto Nº 18R	EDLO	Unid.	30	R\$ 326,11	R\$ 9.783,30
134	Fórceps odontológico adulto Nº18L	EDLO	Unid.	30	R\$ 326,11	R\$ 9.783,30
135	Fórceps odontológico adulto Nº17	EDLO	Unid.	30	R\$ 324,97	R\$ 9.749,10
136	Fórceps odontológico adulto Nº 16	EDLO	Unid.	30	R\$ 326,11	R\$ 9.783,30
137	Fórceps odontológico adulto Nº 150	EDLO	Unid.	30	R\$ 326,11	R\$ 9.783,30
138	Fórceps odontológico adulto Nº 151	EDLO	Unid.	30	R\$ 326,11	R\$ 9.783,30
139	Fórceps odontológico adulto Nº 01	EDLO	Unid.	30	R\$ 325,58	R\$ 9.767,40
140	Fórceps odontológico adulto Nº 02	EDLO	Unid.	30	R\$ 325,58	R\$ 9.767,40
141	Fórceps odontológico infantil Nº 01	EDLO	Unid.	30	R\$ 325,58	R\$ 9.767,40
142	Formocresol	BIODINÂMICA	Pct.	20	R\$ 43,32	R\$ 866,40
143	Gesso pedra tipo III saco de 1kg cor branca ou amarela	ASFER	Pct.	70	R\$ 53,51	R\$ 3.745,70
144	Hidróxido de cálcio PA	BIODINÂMICA	Unid.	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
145	Hipoclorito de Sódio a 2,5%, 01 Litro	BIODINÂMICA	Frs.	100	R\$ 30,80	R\$ 3.080,00
146	Kit de saúde bucal adulto: 1 escova, fio dental e creme dental	COLGATE	KIT	100	R\$ 74,03	R\$ 7.403,00
147	Kit de saúde bucal infantil contendo:	COLGATE	KIT	100	R\$ 135,62	R\$ 13.562,00
148	Kit polimento de resina (discos de lixa sortidos + mandril sistema Pop-on). kit com 120 discos de polimento com centro metálico e diâmetros de 1/2 e 3/8, nas granulações grossa, média, fina e extrafina	DENTALCREMER	KIT	10	R\$ 1.488,18	R\$ 14.881,80
149	Kit posicionador radiográfico adulto autoclavável	DENTALCREMER	KIT	10	R\$ 372,61	R\$ 3.726,10
150	Kit Posicionador Radiográfico pediátrico autoclavável	DENTALCREMER	KIT	10	R\$ 372,61	R\$ 3.726,10
151	Kit de silicone abrasivo para polimento de resina composta com 08 unidades	MICRODONT	KIT	20	R\$ 347,99	R\$ 6.959,80
152	Lâmina de bisturi nº 11, caixa com 100 unid	UNIQMED	CX	5	R\$ 165,61	R\$ 828,05
153	Lâmina de bisturi nº 12, caixa com 100 unid	UNIQMED	CX	5	R\$ 165,61	R\$ 828,05
154	Lâmina de bisturi nº 15, caixa com 100 unid	UNIQMED	CX	20	R\$ 165,61	R\$ 3.312,20
155	Lamparina de alumínio a álcool	PROLAB	UNID	2	R\$ 137,43	R\$ 274,86

156	Lençol de borracha tamanho 13,5 cm x 13,5 cm, cor azul	MADEITEX	CX	40	R\$ 109,32	R\$ 4.372,80
157	Lubrificante de alta e baixa rotação (odontológico)	DENTSCLER	Unid.	60	R\$ 184,63	R\$ 11.077,80
158	Luva de procedimento tamanho Extra P-cx com 100 unid	LEMGRUBER	CX	300	R\$ 112,98	R\$ 33.894,00
159	Luva de procedimento tamanho G-cx com 100 unidades	LEMGRUBER	CX	500	R\$ 113,45	R\$ 56.725,00
160	Luva de procedimento tamanho M-cx com 100 unidades	LEMGRUBER	CX	700	R\$ 113,45	R\$ 79.415,00
161	Luva de procedimento tamanho P-cx com 100 unidades	LEMGRUBER	CX	500	R\$ 113,45	R\$ 56.725,00
162	Luva emborrachada para limpeza, tamanho M	LEMGRUBER	PAR	50	R\$ 58,89	R\$ 2.944,50
163	Luva emborrachada para limpeza, tamanho P	LEMGRUBER	PAR	50	R\$ 58,89	R\$ 2.944,50
164	Máscara cirúrgica tripla camada. Filtro BEF 98,8% de retenção bacteriológica 100% polipropileno com elástico. CX com 50 unidades.	DENTALCREMER	CX	300	R\$ 63,34	R\$ 19.002,00
165	Matriz de aço 0,5mm	DENTAL SPEED	Unid.	50	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
166	Matriz de aço 0,7mm	DENTAL SPEED	Unid.	50	R\$ 21,84	R\$ 1.092,00
167	Medidor de alginato (água)	ZHERMACK	UNID	5	R\$ 48,72	R\$ 243,60
168	Medidor de alginato (pó)	ZHERMACK	UNID	5	R\$ 48,83	R\$ 244,15
169	Óxido de zinco 50 g e eugenol 20ml	BIODINÂMICA	KIT	50	R\$ 72,30	R\$ 3.615,00
170	Pasta profilática com flúor	DENTALCREMER	Unid.	60	R\$ 63,88	R\$ 3.832,80
171	Pasta zinco-enólica 120gr Composição: Eugenol 18%, Óxido de Zinco, Resina Mineral, Óleo Vegetal e Corante.	DENTALCREMER	Unid.	30	R\$ 307,57	R\$ 9.227,10
172	Pinça clínica	DENTALCREMER	Unid.	40	R\$ 104,80	R\$ 4.192,00
173	Pinça porta grampos	DENTALCREMER	Unid.	3	R\$ 399,13	R\$ 1.197,39
174	Placa de vidro espessura fina	DENTALCREMER	Unid.	20	R\$ 64,51	R\$ 1.290,20
175	Pontas de aspiração autoclaváveis para cirurgia	DENTALCREMER	Unid.	20	R\$ 160,38	R\$ 3.207,60
176	Porta agulha Mayo Hegar de 14cm	DENTALCREMER	Unid.	30	R\$ 224,37	R\$ 6.731,10
177	Porta amálgama adulto de metal	DENTALCREMER	Unid.	10	R\$ 205,97	R\$ 2.059,70
178	Porta amálgama infantil de metal	DENTALCREMER	Unid.	10	R\$ 205,97	R\$ 2.059,70
179	Protetor de tireóide para RX	MEDICAL EXPO	Unid.	5	R\$ 931,80	R\$ 4.659,00
180	Resina acrílica autopolimerizável em pó frasco com 400gr incolor	DENTALCREMER	Frs.	20	R\$ 350,31	R\$ 7.006,20
181	Resina acrílica autopolimerizável em pó frasco com 400gr cor rosa	DENTALCREMER	Frs.	20	R\$ 355,85	R\$ 7.117,00
182	Resina acrílica autopolimerizável líquido frasco de 500ml	DENTALCREMER	Rls.	40	R\$ 427,25	R\$ 17.090,00
183	Resina Composta com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Esta carga fornece mais partículas por grama de pasta, resultando em excelente resistência ao desgaste. Com opacidade tanto no esmalte quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade na restauração. Microhíbrida Fotopolimerizável cor A1 Tubo com 4g.-Matriz orgânica: Bis-gma e Tegdma -Matriz inorgânica:	DENTALCREMER	UNI	100	R\$ 411,18	R\$ 41.118,00
184	Resina Composta com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Esta carga fornece mais partículas por grama de pasta, resultando em excelente resistência ao desgaste. Com opacidade tanto no esmalte quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade na restauração. Microhíbrida Fotopolimerizável cor A2 Tubo com 4g.-Matriz orgânica: Bis-gma e Tegdma -Matriz inorgânica: zircônia/sílica (71%volume)	DENTALCREMER	UNID	100	R\$ 411,18	R\$ 41.118,00

185	Resina Composta com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Esta carga fornece mais partículas por grama de pasta, resultando em excelente resistência ao desgaste. Com opacidade tanto no esmalte quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade na restauração. Microhíbrida Fotopolimerizável cor A3 Tubo com 4g.-Matriz orgânica: Bis-gma e Tegdma -Matriz inorgânica: zircônia/sílica(71%volume)	DENTALCREMER	und	100	R\$ 411,18	R\$ 41.118,00
186	Resina Composta com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Esta carga fornece mais partículas por grama de pasta, resultando em excelente resistência ao desgaste. Com opacidade tanto no esmalte quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade na restauração. Microhíbrida Fotopolimerizável cor B1 Tubo com 4g.. -Matriz orgânica: Bis-gma e Tegdma -Matriz inorgânica: zircônia/sílica(71%volume)	DENTALCREMER	und	100	R\$ 411,18	R\$ 41.118,00
187	Resina Composta com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Esta carga fornece mais partículas por grama de pasta, resultando em excelente resistência ao desgaste. Com opacidade tanto no esmalte quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade na restauração. Microhíbrida Fotopolimerizável cor B2 Tubo com 4g.. -Matriz orgânica: Bis-gma e Tegdma -Matriz inorgânica:	DENTALCREMER	Unid.	100	R\$ 411,18	R\$ 41.118,00
188	Resina Composta com carga inorgânica única de 100% de zircônia/sílica. Esta carga fornece mais partículas por grama de pasta, resultando em excelente resistência ao desgaste. Com opacidade tanto no esmalte quanto na dentina, facilitando o trabalho de escolha da cor e permitindo maior naturalidade na restauração. Microhíbrida Fotopolimerizável cor B3 Tubo com 4g.-Matriz orgânica: Bis-gma e Tegdma -Matriz inorgânica: zircônia/sílica(71%volume)	DENTALCREMER	und	100	R\$ 411,18	R\$ 41.118,00
189	Revelador para Rx odontológico 475 ml	DENTALCREMER	Unid.	70	R\$ 78,28	R\$ 5.479,60
190	Selante fotopolimerizável p/ cicatrículas e fissuras c/ carga e fluor matizado 2g.	DENTALCREMER	Unid.	100	R\$ 150,99	R\$ 15.099,00
191	Seringa carpule inox com refluxo.	DESCARPAK	Unid.	50	R\$ 71,18	R\$ 3.559,00
192	Seringa descartável de 10ml com agulha estéril, atóxica, apirogênica, embalada individualmente	DESCARPAK	Unid.	200	R\$ 4,16	R\$ 832,00
193	Sugador descartável com 40 unidades - Boa qualidade	MAX CLEAN	Pct.	500	R\$ 99,19	R\$ 49.595,00
194	Tesoura cirúrgica fina-fina 14 à 15cm reta.	WELDON	Unid.	50	R\$ 97,82	R\$ 4.891,00
195	Tesoura cirúrgica fina-fina curva 14 à 15cm.	WELDON	Unid.	50	R\$ 128,62	R\$ 6.431,00
196	Tira de lixa de aço para acabamento de amálgama pacote com 12 unidades 4mm	PREVENT	Pct.	60	R\$ 37,49	R\$ 2.249,40
197	Tira de lixa de poliéster para acabamento de resina 4x1,65mm,cx com 150 tiras(média -fina com centro neutro)	PREVENT	Cx	30	R\$ 153,09	R\$ 4.592,70
198	Tira de poliéster PTC com 50 unidades	PREVENT	Pct.	40	R\$ 159,99	R\$ 6.399,60
199	Touca descartável com elastico pacote 100 unid.	ANÁPOLIS HOSPITALAR	Pct.	100	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
200	Papel grau cirurgico p/ esterilização 200mm x 100m	SIGMA	Unid.	50	R\$ 49,81	R\$ 2.490,50
201	Papel grau cirurgico p/ esterilização 300mm x 100m	SIGMA	Unid.	50	R\$ 63,30	R\$ 3.165,00
202	Rolo dental 100% algodão em formato de cilindro compactado, de excelente absorção isento de amido e cloro no. 1. Pacote	CREMER	Unid.	600	R\$ 222,87	R\$ 133.722,00

203	CANETA DE ALTA marca kavó ROTAÇÃO/PUSHBOTTON	DENTFLEX	Unid.	15	R\$ 3.277,86	R\$ 49.167,90
204	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTFLEX	Unid.	15	R\$ 3.329,98	R\$ 49.949,70
205	algodão rolete	NEVOA	PCT	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
VALOR LOTE X						R\$ 2.075.085,25
TOTAL						R\$ 4.963.619,57

EMPRESA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 04.851.543/0001-73****ENDEREÇO: RUA 8 Nº 743, PARQUE ALVORADA - TIMON/MA****REPRESENTANTE: MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS****E-MAIL: TEL.: (086) 3212-1593****LOTE I - DIABETE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGULHA DESCARTAVEL 13X4, 5	DESCARPACK	UNID	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
2	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	COMP.	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
3	GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	UNID	10	R\$ 37,65	R\$ 376,50
4	INSULINA HUMALOG MIX DE 50, 5 UNID. X 3ML	LILLY	CX	25	R\$ 36,58	R\$ 914,50
5	KIT DE GLICOSE	ON CALL PLUS	KIT	60	R\$ 48,41	R\$ 2.904,60
6	LANCETA DESCARTAVEL	PONTURA	UNID	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00
7	METFORMINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
8	METFORMINA 850MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	80.000	R\$ 1,11	R\$ 88.800,00
9	SERINGA 1 ML AGULHADA	SR - SALDANHA	UNID	10.000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
10	SERINGA 1 ml S/AGULHA	MEDIX	UNID	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
11	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNIDADES	ON CALL PLUS	CX	300	R\$ 39,41	R\$ 11.823,00
TOTAL LOTE I - DIABETE						R\$ 151.998,60

LOTE II - HIPERTENSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AAS 100 MG	BRASTERAPICA	COMP.	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
2	AAS 500MG	MEDQUIMICA	COMP.	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
3	ANLÓDIPNO 5MG	GEOLAB	COMP.	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
4	ANLÓDIPNO 10MG	GEOLAB	COMP.	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
5	ATENELOL 50MG	GEOLAB	COMP.	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
6	ATENELOL 25MG	GEOLAB	COMP.	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
7	ATENELOL 100 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
8	CAPTÓPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
9	CAPTÓPRIL 50MG	GEOLAB	COMP.	13.000	R\$ 0,34	R\$ 4.420,00
10	ENALAPRIL 10 MG	NEO QUIMICA	COMP	40.000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
11	ENALARPIL 20MG	CIMED	COMP.	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
12	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI	COMP.	13.000	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	COMP.	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
14	Losartana Potássica + Hidroclorotiazida 100/25Mg	GERMED	comp	115.000	R\$ 0,54	R\$ 62.100,00
15	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	COMP	130.000	R\$ 0,20	R\$ 26.000,00
16	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP.	4.000	R\$ 0,88	R\$ 3.520,00
17	METILDOPA 500 MG	EMS	COMP.	6.500	R\$ 1,66	R\$ 10.790,00
18	NIFEDIPINO 20 MG	MEDQUIMICA	COMP.	8.000	R\$ 0,40	R\$ 3.200,00
19	NIFEIPINO 10MG	MEDQUIMICA	COMP.	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
20	PREDINISONA 20 MG	VITAMEDIC	COMP.	6.500	R\$ 0,60	R\$ 3.900,00
21	PREDINISONA 5 MG	SANVAL	COMP.	6.500	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00
22	PROPANOLOL 40 MG	PHARLAB	COMP.	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
23	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMP.	6.500	R\$ 0,30	R\$ 1.950,00
24	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP.	13.000	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
TOTAL LOTE II - HIPERTENSÃO						R\$ 169.990,00
TOTAL						R\$ 321.988,60

EMPRESA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**CNPJ: 25.204.078/0001-59****ENDEREÇO: AV MIRTES MELAO, Nº 6563 GURUPI, CIDADE DE TERESINA - PI****REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU****E-MAIL:avancodistribuidora Ltda@gmail.com TEL.: (86) 3234-2581****LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETAVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG AMPOLA 5ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	5.000	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00
2	ÁCIDOTRANEXÂMICO50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	1500	R\$ 6,85	R\$ 10.275,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA COM 10ML	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	AMPOLA	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - COM (500 ML) SISTEMA FECHADO	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	UNIDADE	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
5	AMICACINA 100MG AMP. 2ML..	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	800	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
6	AMICACINA 500MG AMP. 2ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLA	800	R\$ 3,44	R\$ 2.752,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML, 10 ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	800	R\$ 1,34	R\$ 1.072,00
8	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML INJ..	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG COMPR..	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMP	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
10	AMPICILINA 1G	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLA	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
11	AMPICILINA 500MG	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLA	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
12	ARGIROL COLÍRIO - VITELINATO DE PRATA 10% 5 ML	ALLERGAN/ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	FRASCO	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50
13	ATROPINA 0,25MG/ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	200	R\$ 1,01	R\$ 202,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4 % 10ML INJ..	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
15	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00
16	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
17	BROMOPRIDA 5 MG/ML	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	3.000	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
18	BUPIVACAÍNA PESADA 0.5 % S/V 4ML INJE	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	130	R\$ 5,08	R\$ 660,40

19	BUSCOPAM SIMPLES	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA (BUSCOPAN COMPOSTO)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
21	CARVÃO ATIVADO TUBO C/ 400 G	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	TUBO	20	R\$ 331,88	R\$ 6.637,60
22	CEFALOTINA 1G	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLA	2.000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
23	CEFTRIAXONA 1G	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLA	2.000	R\$ 9,95	R\$ 19.900,00
24	CETAMINA S 50 MG/ML 10ML FAMP.	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	650	R\$ 95,87	R\$ 62.315,50
25	CETOPROFENO 100 MG FAMP EV.	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLA	1.500	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
26	CIMETIDINA 300MG/2 ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLA	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
27	CIPROFLOXACINA 200MG/100 ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	200	R\$ 22,93	R\$ 4.586,00
28	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA PLÁSTICA 10% - AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
29	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% AMPOLA COM 10ML	SAMTEC/SAMTEC BIOTECNOLOGIA LIMITADA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
30	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% - AMPOLA COM 20 ML	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
31	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLA	2.500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML - AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	800	R\$ 5,73	R\$ 4.584,00
33	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	2.000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
34	COMPLEXO B 2 ML	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	5.000	R\$ 11,06	R\$ 55.300,00
35	DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML 2ML INJ.	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
36	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	10.000	R\$ 6,45	R\$ 64.500,00
37	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3 ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLA	5.000	R\$ 5,87	R\$ 29.350,00

38	DICLOFENACO DE SÓDICO 25MG/3ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	10.000	R\$ 6,45	R\$ 64.500,00
39	DIETA ENTERAL COM FIBRA	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	UNIDADE	50	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
40	DIETA ENTERAL SEM FIBRA	NESTLE/NESTLE BRASIL LTDA	UNIDADE	50	R\$ 21,41	R\$ 1.070,50
41	DIPIRONA SÓDICA 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	10.000	R\$ 7,72	R\$ 77.200,00
42	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLA	65	R\$ 10,97	R\$ 713,05
43	DOPAMINA 50MG/10ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	65	R\$ 2,38	R\$ 154,70
44	DRAMIM INJETAVEL	COSMED/TAKEDA GmbH - Robert Bosch-Strasse, 8 D-78224 - ALEMANHA	AMPOLA	1000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
45	EPINEFRINA 1MG/ML, 1ML (ADRENALINA)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	350	R\$ 1,94	R\$ 679,00
46	ETILEFRINA (EFORTIL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
47	FITOMEDIONA VITAMINA K	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
48	FUROSEMIDA INJETÁVEL	HIPOLABOR /HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
49	GENTAMICINA 40 MG -ML INJETÁVEL	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	AMPOLA	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
50	GENTAMICINA 80 MG-ML	SANTISA/SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A	AMPOLA	3.000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
51	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% AMPOLA COM 10ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AMPOLA	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
52	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% AMPOLA COM 10ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AMPOLA	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
53	GLUCONATO DE CALCIO 50 % 10ML INJ. (GLICONATO)..	HALEX ISTAR/HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS	AMPOLA	65	R\$ 4,96	R\$ 322,40
54	HEPARINA 5.000 UI 0.25ML INJ. SUBCUTANEO	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
55	HEPARINA 5.000 UI 5ML FAMP..	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	150	R\$ 27,14	R\$ 4.071,00
56	HIDRALAZINA 20 MG/1ML	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
57	HIDROCORTISONA 100MG	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLA	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00
58	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLA	3.000	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00

59	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(-) 300 MCG INJ	CSL BEHRING/CSL BEHRING AG - SUÍÇA	AMPOLA	30	R\$ 193,31	R\$ 5.799,30
60	IMUNOGLOBULINA D	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	AMPOLA	30	R\$ 297,54	R\$ 8.926,20
61	INSULINA N NPH U100 10ML INJ...	ELI LILLY/LILLY FRANCE SAS - ZONE INDUSTRIELLE	FRASCO	200	R\$ 28,18	R\$ 5.636,00
62	INSULINA R REGULAR U100 10ML INJ...	ASPEN PHARMA/BIOCON BIOLOGICS INDIA LIMITED	FRASCO	200	R\$ 28,18	R\$ 5.636,00
63	LIDOCAÍNA 20MG/GR 30G GEL	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	BISNAGA	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
64	MALEATO DE ERGOMETRINA 1ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
65	NORIPURUM	TAKEDA/TAKEDA PHARMA LTDA	AMPOLA	1000	R\$ 16,31	R\$ 16.310,00
66	MORFINA 10MG	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	800	R\$ 56,78	R\$ 45.424,00
67	METRONIDAZOL 5MG-ML (100ML) (SIST..FECHADO)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	UNIDADE	8000	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00
68	ONDASETRONA 2mg/ml	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
69	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML INJ...	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	3.000	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
70	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	10000	R\$ 4,74	R\$ 47.400,00
71	OXACILINA DE 500MG	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	FRASCO	4.000	R\$ 2,73	R\$ 10.920,00
72	PENICILINA G BENSATINA 1.200.000	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCO	2.000	R\$ 12,13	R\$ 24.260,00
73	PENICILINA G BENSATINA 600.000	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCO	2000	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00
74	PENICILINA G BENSATINAPOTÁSICA 5.000.000	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	FRASCO	500	R\$ 10,96	R\$ 5.480,00
75	PENICILINA PROCAÍNA 400.000	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A.	FRASCO	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
76	PENTOXIFILINA 100MG/ 5ML	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	65	R\$ 3,09	R\$ 200,85
77	PIRACETAM 200MG/ML	SANOFI/SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	AMPOLA	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
78	SOLUÇÃO DE GELATINA 500 ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
79	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% 500ML	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
80	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% SIST. FECHADO	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	500	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00

81	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	3.000	R\$ 12,72	R\$ 38.160,00
82	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRESENIUS/FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA	FRASCO	2000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
83	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
84	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	3.000	R\$ 5,24	R\$ 15.720,00
85	SORO GLICOSADO 250 ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
86	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRASCO	5.000	R\$ 5,03	R\$ 25.150,00
87	SORO RINGER COM LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	UNIDADE	5.000	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
88	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	UNIDADE	3.000	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
89	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	POTE	50	R\$ 53,74	R\$ 2.687,00
90	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ	HALEX ISTAR/ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÉUTICA LTDA	AMPOLA	80	R\$ 8,91	R\$ 712,80
91	SULPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CX C/12	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CX	20	R\$ 31,35	R\$ 627,00
92	SULPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/12	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CX	20	R\$ 24,84	R\$ 496,80
93	TENOXICAN 20MG	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	1500	R\$ 11,75	R\$ 17.625,00
94	TENOXICAN 40MG	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	1500	R\$ 20,27	R\$ 30.405,00
95	VASELINA LIQUIDA 100% - pomada	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S/A	BISNAGA	500	R\$ 20,55	R\$ 10.275,00
96	VASELINA LIQUIDA 100% - 1000 ML..	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S/A	FRASCO	15	R\$ 23,71	R\$ 355,65
TOTAL LOTE IV - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						R\$ 1.084.016,25

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

?

Presidente Vargas-MA, 01 de Novembro de 2022

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIADORA

MAIS FARMA COMERCIO LTDA
CNPJ 34.797.890/0001-26
DETENTOR

VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 04.851.543/0001-73
DETENTOR

AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ 25.204.078/0001-59
DETENTOR

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5b97a3093635ee5fd689fee83f8e81d1

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por item, que tem como Objeto: Construção de uma unidade de básica de Saúde UBS no povoado Areal município de Presidente Vargas-MA, que acontecerá no dia 22 de Novembro de 2022, às 08:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se. Presidente Vargas-MA, 27 de Outubro de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Presidente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4fa9f3d21118036a1199ff7a552ae24f

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 019/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, que fará sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por item, que tem como Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde UBS na Zona Urbana (Vila Jari) do Município de Presidente Vargas-MA, que acontecerá no dia 22 de Novembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av Pio XII, nº 20, Centro de Presidente Vargas-MA, CEP: 65.455-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de folha papel A4. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie e também através do Portal da Transparência do Município ou via e-mail cplpresidentevargas@gmail.com. Publique-se.. Presidente Vargas-MA, 27 de Outubro de 2022. **Ravel do Nascimento Reis** - Presidente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 915034092f6a0dd0de29b459b4521e87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022. CONTRATADO: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO

MARANHÃO LTDA. CNPJ: 63.420.590/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de pontes de madeira no município de Presidente Vargas. VALOR CONTRATADO R\$ 613.356,01 (seiscentos e treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06 (Seis) Meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 26 782 0015 1.022 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Novembro de 2022. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0f549fe9e1f2976efc7aa5e0ed6f8622

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. CONTRATADO: JETSERV SERVICOS, CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 04.664.593/0001-41. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Construção de dois portais municipais (entrada da cidade) Ministério da Economia na sede do Município de Presidente Vargas-MA. VALOR CONTRATADO R\$ 485.863,70 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06 (seis) Meses, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 15 451 0027 1.059 - CONSTR. E MANUT. DO PORTAL DA CIDADE 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Novembro de 2022. José de Jesus Rodrigues Araújo -Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d11b6cef92c475357e4f8e0af421bca5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. CONTRATADO: BARBOSA EMPREENDIMENTOS & ASSESSORIA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Pavimentação em bloquetes de vias urbanas no Município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 286.025,43 (Duzentos e oitenta e seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses a

partir de data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Novembro de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO.

02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO 15 451 0027 1.062 - IMPLANT. E MANUT. DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Novembro de 2022. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO Secretário Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 39a28a15d96f213efb0461d3e60e1401

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 352/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. O Município de Riachão - MA celebra o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2021 da Tomada de Preços n.º 004/2021 - CPL/PMR - Processo Administrativo nº 069.21.06/2021 - PMR. Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **Contratada:** J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.421.196/0001-16, localizada na Rua Tito Coelho, n.º 205, sala C, 1º andar, Centro, Riachão/MA, CEP n.º 65.990-000, neste ato representado pelo senhor Greysson da Silva Carvalho, inscrito no RG nº 113570999-5 - SSP/MA, portador do CPF nº 665.068.083-49. **Objeto da Licitação:** Execução de obra de pavimento asfáltico TSD no Povoado Alto Bonito, no município de Riachão/MA. **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo vigência em 06 (seis) meses contados a partir de 19/10/2022 a 18/04/2023 e do prazo de execução em 03 (três) meses, contados a partir de 19/10/2022 a 18/01/2023, do Contrato Administrativo nº 352/2021, nos termos do art. 57, § 1.º, II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. **Data da assinatura:** 03 de outubro de 2022. **Base Legal:** Lei n.º 8.666, de 1993, art. 57, § 1.º, II e §2º. **Assinam Pelo Município de Riachão - MA:** Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal. **Pela Empresa J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP:** Greysson da Silva Carvalho. Riachão - MA, 03 de outubro de 2022. **Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.**

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 4e35b5131343a4e9fc7e817866c9a022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.29.08/2022-PMR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e outros produtos diversos para a manutenção da Banda Estudantil da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme documentação anexo o qual fará parte integrante do presente instrumento como se transcrito fosse. **EMPRESA VENCEDORA:** E. M. C. COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.033/0001-84, sediada na Rua Passondas Coelho, nº 206, Centro, Balsas/MA. Valor total de R\$ 15.814,00 (quinze mil oitocentos e quatorze reais). O Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe.

Riachão/MA, 26 de outubro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 88e15b056ecf98611b4b7b740d7498b

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.29.08/2022-PMR.

O Prefeito Municipal de Riachão/MA, no uso de suas atribuições de acordo com o art. artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico e na documentação acostada aos autos, RESOLVE **RATIFICAR**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e outros produtos diversos para a manutenção da Banda Estudantil da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Empresa: **EMPRESA VENCEDORA: E. M. C. COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.436.033/0001-84, sediada na Rua Passondas Coelho, nº 206, Centro, Balsas/MA.** Valor total de R\$ 15.814,00 (quinze mil oitocentos e quatorze reais). E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa com a formalização do contrato de aquisição.

Riachão/MA, 26 de outubro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 0460ac9dc4d5a47e843b9f7bfdb84008

TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO CONTRATO Nº 463/2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 463/2022

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato n.º 463/2022, oriundo da Inexigibilidade Nº 008/2022 - CPL /PMR - Processo Administrativo nº 124.29.09/2022- PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 28 de outubro de 2022, edição ano XVI, n.º 2968, pag. 31, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde se lê:

SIGNATÁRIOS Secretária Municipal de Planejamento **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, RG nº 147790220009-SSP-MA, CPF nº 025.209.043-80 Contratante e a empresa: **ROTTA & ROTTALTD**, representada pela Senhora **LUCINEIA ROTTALTD**, RG Nº: nº 038127032009-7 SSP/MA, CPF Nº: 030.273.139- **A B XAVIER TREINAMENTOS -EPP**, diretora do Instituto: **Arianne Barros Xavier**, brasileira, portadora do documento **CPF nº 917.654.633-0032-Contratada.**

Lê-se:

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Planejamento **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, RG nº 147790220009-SSP-MA, CPF nº 025.209.043-80. Empresa: **A B XAVIER TREINAMENTOS - EPP**, representada pela Senhora **Arianne Barros Xavier**, **CPF nº 917.654.633-0032 - Contratada.**

Riachão/MA, 03 de novembro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 72559af24f0c3c068701b19c030f77c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO-MA

EDITAL N. 01/2022 ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal Nº 395, de 22 de março de 2022, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no Município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OCIPS e outras, para Assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 04 de novembro de 2022, às 09:00 horas na sede da Primeira Igreja Batista de Rosário.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial (onde houver) mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, e demais locais de grande acesso de público, bem como a divulgação em redes sociais.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosário/MA, 02 de novembro de 2022

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e379fc120d785006a6c037bb19c8565c

ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 196/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

Ofício nº. 196/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

Ato delegatório

À CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas a Secretaria de Finanças, CNPJ: 41.479.569/0001-69, a Secretária **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA, Portaria N.º. 667/2022**, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

1. **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA** - CPF: 61337234320
2. **VALNIZE REZZO COSTA** - CPF: 645.946.537-15

AGÊNCIA: NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº. 41.479.569/0001-69** da Secretaria Municipal de Finanças.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

Rosário/MA, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 09552709509135777b0fe259a40fcd70

ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 197/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

Ofício nº. 197/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas a Secretaria de Finanças, CNPJ: 41.479.569/0001-69, a Secretária **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA, Portaria N.º. 667/2022**, da qual compete poderes para “movimentar os recursos financeiros”.

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

1. **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA** - CPF: 61337234320
2. **VALNIZE REZZO COSTA** - CPF: 645.946.537-15

AGÊNCIA: 2555-0**CONTAS:** Todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº. 41.479.569/0001-69** da Secretaria Municipal de Finanças.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

Rosário/MA, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: b73e3034cff6c9a54d02147da4b485b4***ATO DELEGATÓRIO - OFÍCIO Nº. 198/2022 - GABINETE DO PREFEITO.****Ofício nº. 198/2022 - GABINETE DO PREFEITO.****Ato delegatório**

AO BANCO DO BRADESCO S.A.

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas a Secretaria de Finanças, CNPJ: 41.479.569/0001-69, a Secretária **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA, Portaria N.º. 667/2022**, da qual compete poderes para "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)

1. **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA** - CPF: 61337234320
2. **VALNIZE REZZO COSTA** - CPF: 645.946.537-15

AGÊNCIA: 1143

CONTAS: Todas as contas vinculadas ao **CNPJ nº. 41.479.569/0001-69** da Secretaria Municipal de Finanças.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
108	AUTORIZAR TRANSAÇÃO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

Rosário/MA, 03 de novembro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 2aec03388a6b465da362d7a60d809a5b

LEI Nº 433/2022

LEI Nº 433/2022

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA IGREJA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, DA CONCEIÇÃO E SÃO MIGUEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica tombada a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, situada na Praça Ivar Figueiredo Saldanha, Centro, Rosário - MA, por seu valor histórico, arquitetônico, estilístico e cultural.

Art. 2º - Fica tombada a Igreja "Nossa Senhora da Conceição" localizada no Povoado São Simão, neste município, por seu valor histórico, arquitetônico, estilístico e cultural.

Art. 3º - Fica tombada a Igreja de "São Miguel", localizada no Povoado São Miguel, neste município, por seu valor histórico, arquitetônico, estilístico e cultural.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, firmar parceria com o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DO MARANHÃO - IPHAN, visando implementar aludida Lei.

Art. 5º - Estes bens culturais não poderão ser destruídos mutilados ou sofrer intervenções, sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Paróquia do Município de Rosário - MA, ficando o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, transcrever no livro de tomo aludidas Igrejas como patrimônio histórico cultural do município de Rosário - MA, em consonância com o Artigo 216 da Constituição Federal da República.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 04 de novembro de 2022.

VALNIZE REZZO COSTA

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 42d61473ed6bd15793201938e6218213

LEI Nº 434/2022

LEI Nº 434/2022

INSTITUI O PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Rosário - MA, o programa Meu Primeiro Emprego, com vistas a capacitação e inclusão de jovens no mercado de trabalho.

Art. 2º. As finalidades do Programa criado por essa Lei são: qualificar jovens para o mercado de trabalho e inclusão social, fomentar a geração de empregos e renda no Município e diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá criar políticas públicas para capacitar e incluir jovens no mercado de trabalho, através de incentivo às pessoas jurídicas de direito privado, a aderirem ao programa desta Lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, oportunizando aos jovens o primeiro emprego.

Art. 4º. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da administração direta e indireta do Município, as empresas públicas e sociedades de economia mista, ou as empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer benefício ou isenção fiscal no âmbito do Município deverão reservar vagas de trabalho ao primeiro emprego nos seguintes moldes:

I - ficam isentas da reserva de vagas para o Programa Meu Primeiro Emprego, as empresa com até 5 (cinco) funcionários;

II - nas empresas com 6 (seis) a 20 (vinte) funcionários, será destinado 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho para o Programa Meu Primeiro Emprego;

III - nas empresas com número de funcionários igual ou superior a 21 (vinte e um), será destinado 15% (quinze por cento) do total de vagas de trabalho para o Programa Meu Primeiro Emprego.

§ 1º. Caso a aplicação dos percentuais de que tratam esse artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao próximo número inteiro subsequente.

§ 2º. A porcentagem de jovens de que trata este artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da data do início da concessão do benefício, excetuando-se os casos os casos fortuitos e de força maior.

§ 3º. Ao candidato, na condição de estudante, que vier a preencher qualquer vaga destinada ao Programa Meu Primeiro Emprego, é vedada sua transferência para outro turno que venha a prejudicar a sua atividade escolar.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho.

Art. 6º. Para se inscrever no Programa, o jovem deverá ter idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos, devendo apresentar no ato da inscrição: carteira de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), título de eleitor, carteira de trabalho e Previdência Social e comprovante de residência; declaração de que não tenha tido relação formal de emprego; caso esteja cursando ensino médio, superior ou educação técnica, apresentar declaração de matrícula atualizada, caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

Art. 7º. O Poder Executivo utilizará o banco de dados do SINE e CAGED para o controle e fiscalização da presente legislação.

§ 1º. O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer a ordem cronológica de inscrições.

§ 2º. É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes até o terceiro grau dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 8º. As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e previdenciária, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 9º. Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em até 30 (trinta) dias, o jovem dispensado por outro também inscrito, obedecendo à ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Art. 10º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.
Rosário -MA, 04 de novembro de 2022.

VALNIZE REZZO COSTA

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c7914e9edb475fb91e148fa7140ede22*

LEI Nº 435/2022

LEI Nº 435/2022

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇA SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário a "Semana Municipal de Educação Física", que será realizada, anualmente, na semana do dia 1 0 de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal n o 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º. Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

- I. — expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;
- II. — conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;
- III. — contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 04 de novembro de 2022.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.
Rosário -MA, 04 de novembro de 2022.

VALNIZE REZZO COSTA

Secretaria Municipal de Adjunta Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 552de2d4f3f115078c2f4a06f1017be0

PORTARIA Nº 665 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 665 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, **JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, **HERNANDES FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 2º - Nomear **HERNANDES FERREIRA DA SILVA** para o cargo de Assessor Especial de Projetos, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 79180fd7744ca4f4e3a4341265a9fe9f

PORTARIA Nº 667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 667 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, **JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Rosário - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA**, do cargo de Contador Público da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 2º - **NOMEAR** a Sra. **ROBENILTA SOUSA DE ALMEIDA** para o cargo de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORDENADORA DE DESPESAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ef40682a36a80d7c4c26fa856358760b

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 175/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021-PMR /MA. PROCESSO Nº 175/2021.
PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada a Rua Dr. José Domingues, nº 125, Centro, Rosário/MA, inscrita no CNPJ sob o nº

11.830.560/0001-90. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - 3 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS - VILA IVAR SALDANHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, do Contrato nº 116/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2022. **DÉBORAH MENDES CALVET. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 90009761efc50f441bec3d1a77547fd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, tornar público o resultado de julgamento da habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 007/2022, nos seguintes termos.

DILIGÊNCIAS:

Ao analisar a documentação de habilitação, a Comissão achou por bem realizar diligências sobre alguns documentos, a fim de esclarecer omissões e inconsistências em alguns documentos.

Empresa: CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA - CNPJ: 07.540.308/0001-79

Achados: Após análise da documentação de habilitação da empresa **CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA - CNPJ:07.540.308/0001-79**, constatou-se a existência de serviços/obras, as quais foram contratados, faturados e pagos no ano de 2020 e 2021, porém, em análise do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício de 2021 consta apenas a venda de mercadorias, totalizando o valor de R\$ 138.973,17 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), sem fazer referência a execução de serviços ou obras constante em contratos, como por exemplo o Contrato nº 044/202 e Aditivos de Prorrogações Contratuais do Processo Administrativo nº 060104/2020. Ainda, consultando o Sistema de Acompanhamento das Contratações Pública - SACOP-TCE/MA, constatou-se a execução da obra disposta no referido contrato, no exercício 2020 e 2021.

Diligência: Diante desses fatos, solicitamos justificativas dos motivos pelos quais tais movimentações financeiras não estão presentes no Balanço e na DRE do exercício 2021.

As diligências foram encaminhadas pelo e-mail da empresa e inseridas no Portal da Transparência do Município, concedido o prazo até às 17:59h do dia 17/10/2022, para querendo, apresentar as justificativas que achar pertinentes.

RESPOSTA À DILIGÊNCIA

Após a concessão do prazo de diligência e até a promulgação deste julgamento, a empresa não se manifestou sobre as inconsistências e omissões no Balanço Patrimonial e ORE, apresentados em sede de habilitação.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Segundo o professor Assaf Neto (2010, p. 41):

"O interesse do governo na análise de balanços é explicado em

processos de concorrência pública, em que o desempenho empresarial é fator importante no processo de seleção;" (ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e análise de balanços:** um enfoque econômico-financeiro. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2010)."

Conforme detalhando no tópico de ACHADOS, tanto o Balanço Patrimonial -BP como a DRE do exercício 2021 ora analisados, apresentam apenas a "Venda de Mercadorias", sem indicar a execução de obras/serviços de engenharia constantes nos atestados apresentados, em sede de qualificação técnica, na presente licitação, assim como não há indicação do Contrato nº 044/202 e Aditivos de Prorrogações Contratuais do Processo Administrativo nº 060104/2020. Ainda, consultando o Sistema de Acompanhamento das Contratações Pública - SACOP-TCE/MA, constatou-se a execução da obra disposta no referido contrato, no exercício 2020 e 2021, também relacionados a execução de obra/serviços de engenharia, conforme relatório SACOP/TCE - MA, em anexo.

Nos termos da Resolução CFC 750/93, que trata dos "Princípios Fundamentais da Contabilidade", a serem seguidos pelos profissionais em exercício no território brasileiro, o BP e DRE deveriam retratar com precisão as operações realizadas pela empresa. Vejamos:

Art. 6º - O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à **tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações**, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

§ único - Como resultado da observância do Princípio da Oportunidade:
I - desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais **deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;**

II - o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;

III - **o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE**, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão." (**Grifamos**)

Seguindo esta definição, é possível concluir que as informações contábeis devem ser claras e verídicas, devendo os registros contábeis conterem informações precisas e atualizadas, colaborando para a tomada de decisão e avaliação da Administração Pública.

Nesse contexto, e tendo por base o volume dessas operações omitidas, não é possível saber os reais reflexos que a execução das obras/serviços trouxeram para a composição do passivo da empresa, ou seja, fornecedores, empréstimos, financiamentos, obrigações fiscais, obrigações trabalhistas, obrigações sociais e contas a pagar, por exemplo, seja a curto ou a longo prazo.

A Resolução CFC nº 1.374/11, nos ensina que as demonstrações contábeis auxiliam na identificação da capacidade financeira da empresa, a liquidez e solvência da mesma. Daí, a sua relevância na análise da documentação da empresa licitante e a demonstração de sua capacidade de assumir o futuro contrato:

"Informação sobre a natureza e os montantes de recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação pode **auxiliar usuários a identificarem a fraqueza e o vigor financeiro da entidade que reporta a informação.** Essa informação pode **auxiliar**

os usuários a avaliar a liquidez e a solvência da entidade que reporta a informação, suas necessidades em termos de financiamento adicional e o quão provavelmente bem sucedido será seu intento em angariar esse financiamento. Informações sobre as prioridades e as exigências de pagamento de reivindicações vigentes ajudam os usuários a prever de que forma fluxos de caixa futuros serão distribuídos entre aqueles com reivindicações contra a entidade que reporta a informação." (Grifamos)

Em resumo, no entendimento desta Comissão, essas informações faltantes são cruciais para determinar as equações dos índices contábeis exigidos no Edital, quais sejam a liquidez corrente (LC), liquidez geral (LG) e solvência geral (SG), impedindo a Comissão de realizar a devida avaliação sobre o atendimento ou não das exigências quanto a qualificação econômico-financeira mínima.

Assim, diante de todos esses elementos, a Comissão Permanente de Licitação não teve como confirmar a real situação econômico-financeira da empresa, vez que as informações constantes dos referidos documentos não retratam com integridade as atividades executadas pela empresa, nesse período, a devida escrituração contábil e o atendimento aos índices contábeis exigidos, prejudicando a análise nos termos do Edital, sendo um risco assumir pela habilitação da empresa quando a própria capacidade econômico-financeira não pode ser constatada, sem as devidas justificativas que esclareçam esses fatos.

Diante dessas análises, a CPL realiza o seguinte julgamento de habilitação:

- A. As empresas: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 38.282.738/0001-61, FOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.453.310/0001-88, PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 31.457.905/0001-19, ROBERTO CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 06.311.813/0001-89, A. F. SATURNINO LTD - CNPJ: 02.646.110/0001-50, I O S EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 19.541.608/0001-51, MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.659.908/0001-03 e RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 37.382.431/0001-70, julgadas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências do Edital;
- A. A empresa: CONSTRUÇÕES GONÇALVES LIMA LTDA - CNPJ: 07.540.308/0001-79, julgada **INABILITADA**, por descumprir o item 6.1.3, alíneas a) do Edital;

Dessa forma, encaminha-se o presente julgamento para publicação no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município, estando os autos com vistas fraqueadas aos interessados, sendo concedido o prazo legal para a interposição de recurso aos licitantes, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de novembro de 2022.

Comissão Permanentes de Licitação

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro da Comissão Permanente de Licitação

EVANILSON SOUSA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b99af53cd49a6049a1f7bb5704140ca1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** das 08h00min do dia 21/10/2022 às 08h59min ao dia 21/11/2022, horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** dia 21/11/2022, às 09h00min, horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** Sistema de Registro de Preços.
- **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de novembro de 2022.

**Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1469f8f73bcc2bb25bcc58dc4d8c1e1f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: JOELSON ALVES BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.284.911/0001-51.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e de premiação de interesse da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer no Município de São Domingos do Azeitão - MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 048/2022

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.073,00 (dezesete mil e setenta e três reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.04.122.06.2.038 Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
3390.32.00 - Material distribuição Gratuita

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE)

E JOELSON ALVES BARBOSA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3123f5c41f0c2ba84577f840098c9260

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 048/2022 - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos e de premiação de interesse da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer no Município de São Domingos do Azeitão - MA**, vencido pela empresa: **JOELSON ALVES BARBOSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.284.911/0001-51**, sediada à Rua das

Palmeiras, Sn, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão/MA, no **valor de R\$ 17.073,00 (dezesete mil e setenta e três reais), pelo período de 30 (trinta) dias.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 03 de novembro de 2022.

Lourival Leandro do Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9cc1c419924a91da418ced07a02190bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2022, assinado em 03/11/2022. Objeto: Registro de Preços para prestação dos serviços de confecção de prótese dentária total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 023/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: LABORATORIO PRO RISO EIRELI, CNPJ nº 06.095.783/0001-10. Valor Global: R\$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais). Vigência Inicial: 3 de Novembro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 3 de Novembro de 2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 12ea7658d025596e0fed257c1bc26ad7

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Termo Aditivo ao Contrato de empresa comercial para fornecimento de serviços de manutenção de ar condicionado incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a Empresa M Queiroz Vasconcelos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** neste ato representado pela Secretária municipal de Saúde, Sra. Germana Torres de Araújo - CPF. 627.431.713-91 e RG nº 000078519697-8 SESP/MA, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa M Queiroz Vasconcelos, situada na Rua Tiradentes nº 54 A - Centro - Governador Edson Lobão - MA, CEP: 65928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.476/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Maycon Queiroz Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 019516242022-0 SSP/MA do CPF nº 040.436.833-67, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Segunda** do contrato de empresa comercial para fornecimento de serviços de manutenção de ar condicionado incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA, nº. 027/2022, firmado em 10 de janeiro de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, a saber:

Cláusula SEGUNDA - Do valor contratual:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 10.401,00 (dez mil quatrocentos e um reais)**, fica prorrogado o acréscimo de 25% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 27 de outubro de 2022.

PELA CONTRATADA:

M Queiroz Vasconcelos
CNPJ nº 18.604.476/0001-05
Maycon Queiroz Vasconcelos
PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Germana Torres de Araújo
CPF. 627.431.713-91

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8e477eea6279ac00874719f1ae78af48

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO N.º 028/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Termo Aditivo ao Contrato de empresa comercial para fornecimento de serviços de manutenção de ar condicionado incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a Empresa M Queiroz Vasconcelos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO** neste ato representado pelo Secretário municipal de Governo e Planejamento, Sr. Domingos da Costa Vale - CPF. 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa M Queiroz Vasconcelos, situada na Rua Tiradentes nº 54 A - Centro - Governador Edson Lobão - MA, CEP: 65928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.476/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Maycon Queiroz Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade nº 019516242022-0 SSP/MA do CPF nº 040.436.833-67, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Segunda** do contrato de empresa comercial para fornecimento de serviços de manutenção de ar condicionado incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso - MA, nº. 028/2022, firmado em 10 de janeiro de 2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2021, a saber:

Cláusula SEGUNDA - Do valor contratual:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais)**, fica prorrogado o acréscimo de 25% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 27 de outubro de 2022.

PELA CONTRATADA:

M Queiroz Vasconcelos
CNPJ nº 18.604.476/0001-05
Maycon Queiroz Vasconcelos
PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bc7634ba56508be669b7af846f18f200

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022, assinado em 26/10/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a Secretaria de Saúde de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 0077/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0009/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA, CNPJ nº 13.400.306/0001-87. Valor Global: R\$ 111.908,22 (cento e onze mil, novecentos e oito reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 26 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 26 de Outubro de 2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63cbbe379b06f0a7adbfa50403e01736

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022, assinado em 31/10/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Domingos da Costa Vale. São João do Paraíso - MA, 31 de Outubro de 2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f7cc7695c67d06030248782decfb2741

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022, assinado em 31/10/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO:

HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 31 de Outubro de 2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3628e174f40bab1331ec3531434cb48e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022, assinado em 31/10/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria Municipall de Assistência Social do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 31 de Outubro de 2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bc23119dc125e453e9227e4b21f53458

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022, assinado em 31/10/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADA FULL DUPLEX TRANSMITIDO EM FIBRA ÓTICA GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA 24HRS/7DIAS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 0080/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0010/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: HOUSE NET LTDA, CNPJ nº 09.203.570/0001-53. Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 31 de Outubro de 2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 23a2b98f77bfeb8c74b77e6b8912cbc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 045/2022					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR:	A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME				11.430.463/0001-00
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretária	SÓ AÇO	599,00	30	17.970,00
002	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	SÓ AÇO	599,00	30	17.970,00
003	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	SÓ AÇO	599,00	20	11.980,00
007	Arquivo de aço 04 gavetas	SÓ AÇO	700,00	50	35.000,00
008	Fichário de aço 05 gavetas	SÓ AÇO	1.900,00	20	38.000,00
018	Bebedouro de mesa 02 torneiras	LIBELL	540,00	10	5.400,00
019	Bebedouro coluna 02 torneiras	LIBELL	650,00	10	6.500,00
025	Armário misto semiaberto mdf	KALI	680,00	30	20.400,00
034	Liquidificador normal	MONDIAL	175,00	10	1.750,00
040	Cadeira tipo secretária	SÓ AÇO	312,00	30	9.360,00
QTD:	10			VALOR TOTAL:	164.330,00
FORNECEDOR:	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP				17.828.413/0001-61
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
006	Ventilador de parede 50 cm	VENTISOL	249,00	100	24.900,00
020	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO MÓVEIS	2.199,00	10	21.990,00
027	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira mdf	MODELO MÓVEIS	575,00	20	11.500,00
QTD:	3			VALOR TOTAL:	58.390,00
FORNECEDOR:	D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO				23.256.509/0001-03
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
004	Birô em mdf com 02 gavetas	PANDIN	259,00	50	12.950,00
005	Armário de aço com 02 portas	SO AÇO	598,00	50	29.900,00
009	Estante Aberta Com 06 Prateleiras 30cm S/R.	TUBOART	280,00	15	4.200,00
010	Estante Aberta Com 06 Prateleiras 30cm C/R.	TUBOART	248,00	15	3.720,00
011	Estante Aberta Com 06 Prateleiras 40cm C/R.	TUBOART	289,00	15	4.348,50
012	Estante Aberta Com 04 Prateleiras 30cm	TUBOART	289,00	15	4.348,50
013	Estante Aberta Com 05 Prateleiras 30cm	TUBOART	289,00	15	4.335,00
014	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	KARINA	2.689,00	10	26.890,00
015	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	KARINA	1.758,00	10	17.580,00
016	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	KARINA	2.489,90	10	24.899,00
017	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	KARINA	2.855,00	10	28.550,00
021	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	TRON	1.895,00	10	18.950,00
022	Fogão normal com 04 bocas	ATLAS	648,50	10	6.485,00
023	Fogão normal com 06 bocas	ATLAS	949,50	10	9.495,00
024	Mesa com 02 gavetas mdf econômica	TUBOART	45,00	30	1.350,00
026	Armário fechado 02 portas mdf	TUBOART	485,00	20	9.700,00
028	Freezer 337lts 02 Pts 220v Fh350br Horiz	FRICON	2.485,00	6	14.910,00
029	Refrigerador 320 lts	FRICON	3.249,50	6	19.497,00
030	Tv 40" lcd	HQ	1.449,00	5	7.245,00
031	Tv 32" lcd	HQ	1.487,00	5	7.435,00
032	Caixa som aplicada completa	ANVOX	1.987,00	5	9.935,00
033	Microfone sem fio	VOKAL	289,50	5	1.447,50
035	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	TRON	648,00	5	3.240,00
036	Ar condicionado split, capacidade: 12.000 btus 220v; ciclo frio; funções:	ELGIN	1.748,50	10	17.485,00
037	Ar condicionado split, capacidade: 9.000 btus 220v; ciclo frio; funções:	ELGIN	1.765,00	10	17.650,00
038	Ar condicionado split, capacidade: 18.000 btus 220v; ciclo frio; funções:	ELGIN	2.780,00	2	5.560,00
039	Ar condicionado split, capacidade: 24.000 btus 220v; ciclo frio; funções:	ELGIN	2.880,00	4	11.520,00
041	Cadeira tipo secretária fixa	MARTIFLEX	138,50	50	6.925,00
042	Cadeira fixa	MARTIFLEX	73,50	50	3.675,00
043	Mesa redonda de plástico	MOR	84,50	50	4.225,00
044	Cadeira de plástico com braço	MOR	37,50	100	3.750,00
045	Cadeiras de plástico sem braço	MOR	27,59	200	5.518,00
046	Cadeira tipo presidente	MARTIFLEX	985,00	10	9.850,00
047	Climatizador de ar, portátil, industrial, 220 v, com 03 (três) velocidades de	ELGIN	1.345,50	20	26.910,00
049	Mesa redonda para reuniões. Tampo em aglomerado 25 mm	MOR	164,90	20	3.298,00
050	Frigobar capacidade total: 80 litros; tipo de degelo	MIDEIA	1.638,50	10	16.385,00
051	Colchonete camping	MOR	98,50	100	9.850,00
052	Sandueira, c/ alça térmica , tensão 220 volts	MONDIAL	111,50	20	2.230,00
QTD:	38			VALOR TOTAL:	416.241,50
FORNECEDOR:	FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA				31.075.750/0001-56
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
048	Quadro branco: med. 1.20 x 3.00 metros.	meta	1.050,00	20	21.000,00
QTD:	1			VALOR TOTAL:	21.000,00
			VALOR GERAL:	659.961,50	

São João dos Patos/MA, 03 de novembro de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e83fb2e2f8dab56a47dd5cef4c492c13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Pregão N° 049/2022					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR:	A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME			11.430.463/0001-00	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
011	Bingo alfabeto	carlu brinquedos	78,00	50	3.900,00
012	Banco lapis infantil	carlu brinquedos	690,00	10	6.900,00
013	Conjunto De Cubo Educativo 10pcs Primeira Infancia Medindo 10x10cm	carlu brinquedos	109,00	40	4.360,00
014	Conjunto De Cubos Educativos Confeccionado Em Plastico Pvc E Espuma	carlu brinquedos	150,00	40	6.000,00
016	Calendário palhaço	carlu brinquedos	73,00	50	3.650,00
017	Carros	carlu brinquedos	25,00	1	25,00
018	Casinha sonho meu	carlu brinquedos	110,00	2	220,00
020	Conjunto Arramados 6 Jogos Objetivo: Cognição E Motricidade Confeccionado	carlu brinquedos	230,00	20	4.600,00
031	Dominós Educativos Quantidade Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	carlu brinquedos	30,00	100	3.000,00
032	Dominós Educativos Figuras Geometricas Confeccionado Em Mdf, Impressos	carlu brinquedos	32,00	100	3.200,00
033	Estojo dama, ludo e trilha em madeira acondicionado em caixa mdf	carlu brinquedos	37,90	50	1.895,00
034	Escorregador Infantil Desmontavel Em Plastico Resistente Medindo	carlu brinquedos	420,00	20	8.400,00
037	Fantoches Familia Negra Contendo 06 Fantoches Confeccionado Em Tecido	carlu brinquedos	150,00	40	6.000,00
039	Fantoches Dedoches Variados Contendo 5 Unidades 24,5x24,5 Produzido Em	carlu brinquedos	37,90	20	758,00
061	Xadrez oficial	carlu brinquedos	90,90	20	1.818,00
QTD:	15		VALOR TOTAL:	54.726,00	
FORNECEDOR:	R. G. PONCION			19.675.781/0001-42	
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Abc-72 Pcs Letras Maiusculas E Minusculas Cores Diversas Madeira Ou Mdf	XALINGO	53,00	50	2.650,00
002	Alfabeto E.V.A Maiusculo 26 Pcs Com Encaixe, Diversas Cores 30x30x	XALINGO	50,60	150	7.590,00
003	Alfabeto Alegre- 12 Placas Mdf Dimensões Aproximadas 100x70x3	XALINGO	104,00	150	15.600,00
004	Aprendendo os primeiros laços	XALINGO	39,00	100	3.900,00
005	Alfabeto degrau cursivo	XALINGO	88,00	50	4.400,00
006	Bandinha ritmica contendo 20 instrumentos- objeto expressão e	BRINK MOBIL	700,00	10	7.000,00
007	Bau hipopotamo em forma de hipopotamo com grande espaço interno para	BRINK MOBIL	281,00	10	2.810,00
008	Boneco De Plastico Super Heros Medindo Aproximadamente 30cm	XALINGO	18,00	100	1.800,00
009	Boneca De Plastico Medindo Aproximadamente 30cm Cores Diversas	XALINGO	18,00	100	1.800,00
010	Bloco De Encaixe Super Baby Confeccionado Em Polipropileno Atoxico 25pcs	BRINK MOBIL	99,00	40	3.960,00
015	Conjunto De Lixeiras Reciclavel C/5un Lapis 45its	PLASTICOS	526,00	20	10.520,00
019	Castelo sonho de princesa	CIABRINK	124,00	20	2.480,00
021	Dominós Educativos Alfabetização Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
022	Dominós Educativos Divisão Silabica Confeccionado Em Mdf, Impressos Em	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
023	Dominós Educativos Frases Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
024	Dominós Educativos Figura E Sombra Confeccionado Em Mdf, Impressos Em	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
025	Dominós Educativos Metades Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	BRINK MOBIL	19,90	100	1.990,00
026	Dominós Educativos Abstração Das Partes Confeccionado Em Mdf, Impressos	BRINK MOBIL	35,00	100	3.500,00
027	Dominós Educativos Adição Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	BRINK MOBIL	18,90	100	1.890,00
028	Dominós Educativos Subtração Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
029	Dominós Educativos Multiplicação Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	BRINK MOBIL	38,00	100	3.800,00
030	Dominós Educativos Divisão Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-	BRINK MOBIL	18,90	100	1.890,00
035	Fantoches animais selvagens conjunto contendo 10 pcs produzido em feltro	BRINK MOBIL	97,00	40	3.880,00
036	Fantoches Profissões Contendo 10 Fantoches Confeccionado Em Feltro E	BRINK MOBIL	97,00	40	3.880,00
038	Fantoches Familia Branca Conjunto Contendo 06 Pcs Confeccionados Em	BRINK MOBIL	100,00	40	4.000,00
040	Gangorra Cavalinho Resistente A d'agua Em Polipropileno	BRINK MOBIL	199,00	6	1.194,00
041	Memorias Educativas 40pcs Meus Brinquedos Confeccionadas Em Mdf,	BRINK MOBIL	25,00	100	2.500,00
042	Memorias Educativas 40pcs Meios De Transporte E Comunicação	BRINK MOBIL	22,00	100	2.200,00
043	Memorias Educativas 40pcs Profissões Confeccionadas Em Mdf, Impressas	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
044	Memorias Educativas 40pcs Frutas E Legumes Confeccionadas Em Mdf,	BRINK MOBIL	25,00	100	2.500,00
045	Memorias Educativas 40pcs Animais E Filhotes Confeccionadas Em Mdf,	BRINK MOBIL	22,00	100	2.200,00
046	Memorias Educativas 40pcs Numerais Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em	BRINK MOBIL	25,00	100	2.500,00
047	Memorias Educativas 40pcs Alfabetização Confeccionadas Em Mdf, Impressas	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
048	Memorias Educativas 40pcs Silabas Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em	BRINK MOBIL	20,00	100	2.000,00
049	Placas De Eva Tatame Antiderrapante 1000mmx1000mmx10mm	BRINK MOBIL	40,00	100	4.000,00
050	Piano musical	BRINK MOBIL	110,00	2	220,00
051	Pega Vareta Gigante Medindo 30cm Cada Peça Em Material Pvc	BRINK MOBIL	26,00	6	156,00
052	Palavras cruzadas	BRINK MOBIL	30,00	50	1.500,00
053	Quebra Cabeça Gigante Em Mdf 26,5x20,5x5,5cm 28pcs Acondicionado Em	BRINK MOBIL	30,00	100	3.000,00
054	Quebra Cabeça De Encaixe 500pcs Acondicionado Em Caixa De Papelão	BRINK MOBIL	26,00	50	1.300,00
055	Sacolão Encaixes Magicos 700pcs	BRINK MOBIL	170,00	5	850,00
056	Sacolão Divertido Multi Ideias 1000pcs	BRINK MOBIL	112,00	5	560,00
057	Super baby blocos 25 pcs	BRINK MOBIL	120,00	2	240,00
058	Tapetes Tatame E.V.A Amarelinhas 30cmx30cmx10mm Numerico	BRINK MOBIL	51,00	30	1.530,00
059	Tapetes 30cmx30cmx10mm Em E.V.A Alfabeto	BRINK MOBIL	130,00	20	2.600,00
060	Tabuada giratoria em mdf	BRINK MOBIL	59,00	20	1.180,00
QTD:	46		VALOR TOTAL:	135.570,00	
			VALOR GERAL:	190.296,00	

São João dos Patos/MA, 25 de outubro de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **2d17ae25d23ec83c0b30ed5165af0c3f**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo Administrativo nº 120906/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/10/2022
ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, A Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora: **Géssyka Rafélia Lima Sousa**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**, cujo objeto trata do fornecimento de brinquedos e jogos educativos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, as empresas vencedoras abaixo citadas:

EMPRESAS:

RAZÃO SOCIAL: R. G. PONCION (R. G. PONCION VARIEDADES)
CNPJ Nº 19.675.781/0001-42, Ins. Est.: 12.430.104-5, Ins. Mun.:11000405-72
ENDEREÇO: Rua Sá Sobrinho, Nº 18-A, Bairro Centro
CIDADE: São João dos Patos - MA - CEP: 65.665-000
TEL: (99) 98425-1446

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QTD	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1	Abc-72 Pcs Letras Maiusculas E Minusculas Cores Diversas Madeira Ou Mdf 26x5x21	jg	XALINGO	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
2	Alfabeto E.V.A Maiusculo 26 Pcs Com Encaixe, Diversas Cores 30x30x	jg	XALINGO	150	R\$ 50,60	R\$ 7.590,00
3	Alfabeto Alegre- 12 Placas Mdf Dimensões Aproximadas 100x70x3	jg	XALINGO	150	R\$ 104,00	R\$ 15.600,00
4	Aprendendo os primeiros laços	um	XALINGO	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
5	Alfabeto degrau cursivo	und	XALINGO	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
6	Bandinha ritmica contendo 20 instrumentos-objetivo expressão e representação	und	BRINK MOBIL	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
7	Bau hipopotamo em forma de hipopotamo com grande espaço interno para guardar brinquedos e acessórios capacidade 45 litros resistente a sol e água	und	BRINK MOBIL	10	R\$ 281,00	R\$ 2.810,00
8	Boneco De Plastico Super Heroes Medindo Aproximadamente 30cm	und	XALINGO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
9	Boneca De Plastico Medindo Aproximadamente 30cm Cores Diversas	und	XALINGO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
10	Bloco De Encaixe Super Baby Confeccionado Em Polipropileno Atoxico 25pcs Acondicionado Em Sacola De Pvc Com Zipper E Alça	und	BRINK MOBIL	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
15	Conjunto De Lixeiras Reciclavel C/5un Lapis 45lts	und	PLASTICOS	20	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
19	Castelo sonho de princesa	um	CIABRINK	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
21	Dominós Educativos Alfabetização Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
22	Dominós Educativos Divisão Silabica Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
23	Dominós Educativos Frases Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	Dominós Educativos Figura E Sombra Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
25	Dominós Educativos Metades Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00

26	Dominós Educativos Abstração Das Partes Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
27	Dominós Educativos Adição Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
28	Dominós Educativos Subtração Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
29	Dominós Educativos Multiplicação Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
30	Dominós Educativos Divisão Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	BRINK MOBIL	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
35	Fantoche animais selvagens conjunto contendo 10 pcs produzido em feltro especial com intuito de favorecer no desenvolvimento da linguagem verbal	conjunto	BRINK MOBIL	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
36	Fantoche Profissões Contendo 10 Fantoches Confeccionado Em Feltro E Tecido Medindo Aproximadamente 380mm Cada Um	conjunto	BRINK MOBIL	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
38	Fantoche Família Branca Conjunto Contendo 06 Pcs Confeccionados Em Feltro E Tecido Medindo Aproximadamente 380mm Cada Um	conjunto	BRINK MOBIL	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
40	Gangorra Cavalinho resistente A d'água Em Polipropileno	und	BRINK MOBIL	6	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
41	Memórias Educativas 40pcs Meus Brinquedos Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
42	Memórias Educativas 40pcs Meios De Transporte E Comunicação Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
43	Memórias Educativas 40pcs Profissões Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
44	Memórias Educativas 40pcs Frutas E Legumes Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
45	Memórias Educativas 40pcs Animais E Filhotes Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
46	Memórias Educativas 40pcs Numerais Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
47	Memórias Educativas 40pcs Alfabetização Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
48	Memórias Educativas 40pcs Sílabas Confeccionadas Em Mdf, Impressas Em Policromia, Cada Peça Medindo Aproximadamente 50x50x2,8mm Acondicionadas Em Estojo De Polipropileno Com Tampa	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

49	Placas De Eva Tatame Antiderrapante 1000mmx1000mmx10mm	und	BRINK MOBIL	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
50	Piano musical	un	BRINK MOBIL	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
51	Pega Vareta Gigante Medindo 30cm Cada Peça Em Material Pvc	conjunto	BRINK MOBIL	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
52	Palavras cruzadas	um	BRINK MOBIL	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
53	Quebra Cabeça Gigante Em Mdf 26,5x20,5x5,5cm 28pcs Acondicionado Em Caixa De Papelão	Jogo	BRINK MOBIL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
54	Quebra Cabeça De Encaixe 500pcs Acondicionado Em Caixa De Papelão	Jogo	BRINK MOBIL	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
55	Sacolão Enacixes Magicos 700pçs	Unid	BRINK MOBIL	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
56	Sacolão Divertido Multi Ideias 1000pçs	und	BRINK MOBIL	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
57	Super baby blocos 25 pçs	um	BRINK MOBIL	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
58	Tapetes Tatame E.V.A Amarelinhas 30cmx30cmx10mm Numerico	Unid	BRINK MOBIL	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
59	Tapetes 30cmx30cmx10mm Em E.V.A Alfabeto	Unid	BRINK MOBIL	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
60	Tabuada giratoria em mdf	Unid	BRINK MOBIL	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
VALOR TOTAL						R\$ 135.570,00

A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME
CNPJ Nº 11.430.463/0001-00 - INSC. EST. 12.324.594-0
ENDEREÇO: Rua do Arame N.º 100 conj. habit. Vinhais
CIDADE: São Luis-MA cep: 65.071-970
TEL: (98) 3246-0830 / (98) 98125-1084
EMAIL: adaribeirocomercio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCAS	QTD	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
11	Bingo alfabeto	und	carlu brinquedos	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
12	Banco lapis infantil	und	carlu brinquedos	10	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
13	Conjunto De Cubo Educativo 10pçs Primeira Infancia Medindo 10x10cm Acondicionado Em Sacola De Pvc Em Cristal Com Ziper E Alça	Unid	carlu brinquedos	40	R\$ 109,00	R\$ 4.360,00
14	Conjunto De Cubos Educativos Confeccionado Em Plastico Pvc E Espuma Contendo 10pçs De Aproximadamente 100x100cm Acondicionado Em Embalagem Plastica	Unid	carlu brinquedos	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
16	Calendario palhaço	um	carlu brinquedos	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
17	Carros	um	carlu brinquedos	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
18	Casinha sonho meu	um	carlu brinquedos	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
20	Conjunto Arramados 6 Jogos Objetivo: Cognição E Motricidade Confeccionado Em Madeira E Aros Em Plastico Contendo 68pçs +4anos	um	carlu brinquedos	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
31	Dominós Educativos Quantidade Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	carlu brinquedos	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32	Dominós Educativos Figuras Geometricas Confeccionado Em Mdf, Impressos Em Silk-Screen Policromia, Compostos Por 28 Pcs Medindo Aproximadamente 3,5x7x0,3cm Cada Uma	conjunto	carlu brinquedos	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00

33	Estojo dama, ludo e trilha em madeira acondicionado em caixa mdf	Estojo	carlu brinquedos	50	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
34	Escorregador Infantil Desmontavel Em Plastico Resistente Medindo 160x51x93cm	und	carlu brinquedos	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
37	Fantoches Família Negra Contendo 06 Fantoches Confeccionado Em Tecido Feltro Medindo Aproximadamente 380mm Cada Um	conjunto	carlu brinquedos	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
39	Fantoches Dedoches Variados Contendo 5 Unidades 24,5x24,5 Produzido Em Feltro	pct	carlu brinquedos	20	R\$ 37,90	R\$ 758,00
61	Xadrez oficial	um	carlu brinquedos	20	R\$ 90,90	R\$ 1.818,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.726,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 03 de novembro de 2022

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 4c6b15829428ba61888e14c8ac8ae92b

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 017.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.001/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srªa. Thuany Costa de Sá Gomes, inscrito no CPF nº 038.921.083-82. **Contratado:** RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.255.443/0001-48. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **Origem:** TOMADA DE PREÇOS nº 017/2022. **Objeto:** Contrato a prestação de serviços técnicos em consultoria/assessoria tributária, com a finalidade de, através de 01 (uma) equipe de consultores, ofertar soluções legais relacionadas ao lançamento de IPTU para o Município de São João dos Patos/MA. **Vigência:** 02 meses. **Fonte de Recurso:** 02 - PODER EXECUTIVO/0204 - SECRETARIA DA FAZENDA/020400 - SECRETARIA DA FAZENDA/04 - ADMINISTRAÇÃO/04122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL/041220003 - GESTAO ADMINISTRATIVA/04122000320050000 - MANUT E FUNC DA SEC DE FAZENDA/3.3.90.35.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: e2027e1db6c9487e2b3f09ee345ffddb

AVISO DE EXTRATO CONTRATAÇÃO 038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE038.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social Géssyka Raflégia Lima Sousa, inscrito no CPF nº 039.041.503-08. **Contratado:** **P. P. BARBOSA LIMA**, inscrita no CNPJ nº **22.828.406/0001-08**, localizada no Parque Da Bandeira, 58, Bairro Centro São João dos Patos/MA - CEP 65.665-000, representado pela senhora: Paloma Paiva Barbosa Lima, portador do CPF: 016.934.973-01 RG: 197777420020 GEJUSP/MA. **Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 21.618,00 (vinte e um mil, seiscentos e

dezoito reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA: 31/12/2022. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2088.00PO-MANUTENÇÃO EFUNIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00-MATERIALDE CONSUMO . Géssyka Raflégia Lima Sousa **Secretária Municipal de Assistência Social?. São João dos Patos - MA, 10 de outubro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: d0dee66ad8facf8507e9cd6fa8bfb95b

AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº 046.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Contratante:** Secretaria Municipal De Administração, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Srª. Thuany Costa de Sá Gomes. **Contratado:** CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.812.148/0001-32. **Data da Assinatura:** 24 de outubro de 2022. **Valor do contrato** R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Prestação de serviços de interconexão do circuito de vídeo-monitoramento em vias públicas do município, contemplando a utilização de solução de transmissão de dados via intranet e internet Interligando e gerenciando pontos de câmeras através de uma rede de fibra óptica por meio de circuito fechado de CFTV, com operação ininterrupta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. **Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 28 de outubro de 2022.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fc4e0e27f1737503c61be9db2f4aa055

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.001/2022 . DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022. Processo Administrativo nº1910022/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Educação e a empresa: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA (REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA), inscrita sob o CNPJ Nº 41.768.172/0001-97 OBJETO: Contratação de empresa para a construção de banheiro anexo na Escola Municipal Governador Newton Bello, no Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.581,75 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE 12.361.0010.1002.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. São João dos Patos - MA, 03 de novembro de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 387676f7c823d4760fe44bde272f1ce9

AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1910022/2022, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação Nº 024/2022, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA (REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA), inscrita sob o CNPJ: Nº 41.768.172/0001-97 e sua representante a Sr. DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARAES NOLETO, CPF Nº 031.141.683-70, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para a construção de banheiro anexo na Escola Municipal Governador Newton Bello, no Município de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total do contrato é de R\$ 17.581,75 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. 02 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDE 12.361.0010.1002.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 01 de novembro de 2022. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 99d5ae5708c97f87031876ff73f6e5eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047.001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Secretária Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr^ª. Kairo

Coelho de Sousa Correa. **Contratado:** PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.686.600/0001-09. **Data da Assinatura:** 03 de novembro de 2022. **Valor do contrato:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de 01 (um) veículo automotivo, tipo ambulância, zero km, diesel, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO: 0216. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS - 10. 122. 0031. - SAÚDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE - 10. 302. 0031. 1070. 0000. - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - 10. 122. 0003. - GESTÃO ADMINISTRATIVA, 10. 122. 0003. 1045. 0000. - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - 4. 4. 90. 52. 00. - Equipamentos e Material Permanente. **Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 03 de novembro de 2022.**

Publicado por: *LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
Código identificador: 0c669bbf2bb4be9211e12ba58a96fe3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021- CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021 - CPL/SRM**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021, firmado em 02 de setembro de 2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09 e a empresa ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º: 19.270.824/0001-00, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterar as CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
- 10.301.0210.2-033 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;
750- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.

- PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
- 10.302.0204.2-055 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos;
751- Recursos da Contribuição para o custeio de Serviço de Iluminação Pública- COSIP.

O Valor da **CLÁUSULA TERCEIRA**, fica acrescido de R\$ 748.849,69 (setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O presente contrato possui valor total de

A vigência da CLÁUSULA TERCEIRA, fica acrescida de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, representante legal da empresa ENETECH INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 7d97032f3bb2931306cc28fa49909b44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V C FERREIRA COSTA - ME, CNPJ n.º 19.040.116/0001-82). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 95.812,50 (noventa e cinco mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) ao Contrato nº 06/2022, objetivando fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, representando um acréscimo de 25% do valor atualizado do Contrato. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022. FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO, Secretária Municipal de Saúde; VAGNER CLEOVAN FERREIRA COSTA - Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: d1f176841605a160035ffa57eeb91f5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.016/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.016/2022. PREGÃO ELETRONICO: Nº 016/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte

- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022 **CONTRATADO:** MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA, PC Senador Neiva Nº 316, Centro, São João dos Patos - MA, CNPJ Nº 10.760.286/0001-67. **REPRESENTANTE:** Maria de Jesus Calvacante Matos da Silva, portador do CPF: 245.458.992-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais. **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - DOTAÇÃO: 08.243.0011 2054.0000 - 3.3.90.32.00- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita- **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 881aad5b404c4cedd788a1b73c84bff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINARIA Nº 399.389.01/2022

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINARIA Nº 399.389.01/2022, QUE TEM COMO OBJETO AUIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: POSTO TROPICAL LTDA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF nº 053.112.443-64, e do outro lado a empresa: Posto Tropical LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.988.321/0002-52 com endereço na Rod Br 230 - Nº 1000 - Barão de Grajaú - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Renata Nolêto Silva Gonçalves, brasileiro, empresária, portador do CNPJ/MF sob o nº 889.995.723-15, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Carta contrato Originaria nº 399.389.01/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da Carta Contrato Originário nº 399.389.01/2022 de 20 de junho de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 399.389/2022, Dispensa nº 028/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a

qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

CNPJ Nº 12.095.429/0001-99

Luara Lima Porto Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

CPF Nº 053.112.443-64

CONTRATANTE

POSTO TROPICAL LTDA

CNPJ Nº 02.988.321/0001-15

Renata Nolêto Silva Gonçalves

CPF: 889.995.723-15

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: c4acac21d1e91ac9f1d5bfa534e65a3*

**TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO
ORIGINARIA Nº 399.389.02/2022**

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DA CARTA CONTRATO ORIGINARIA Nº 399.389.02/2022, QUE TEM COMO OBJETO AUIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: POSTO TROPICAL LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, pessoa jurídica

de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede

administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do

Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária

Municipal de Administração Geral, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira,

residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº

045.725.553-62, e do outro lado a empresa: Posto Tropical LTDA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ nº 02.988.321/0002-52 com endereço na Rod Br 230 - Nº 1000 -

Barão de Grajaú - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Renata

Nolêto Silva Gonçalves, brasileiro, empresária, portador do CNPJ/MF sob o nº 889.995.723-

15, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com

os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referida

Carta Contrato Originário nº 399.389.02/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79,

inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da Carta Contrato Originário nº

399.389.02/2022 de 20 de junho de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº

399.389/202, Dispensa nº 028/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a

Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em

qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade

de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as

partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CNPJ Nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretária Municipal de Administração Geral

CPF Nº 045.725.553-62

CONTRATANTE

POSTO TROPICAL LTDA

CNPJ Nº 02.988.321/0001-15

Renata Nolêto Silva Gonçalves

CPF: 889.995.723-15

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 67ca2ea47d798fd8a4d6c52780952913*

**TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 0251.241.01/2022**

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO

Nº 0251.241.01/2022, QUE TEM COMO

OBJETO FORNECIMENTO DE

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, pessoa jurídica

de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede

administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 -

Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.01/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.01/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral
CPF Nº 045.725.553-62
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 10.609.051/0001-79
Frederik Ribeiro Fernandes
CPF: 805.412.753-72
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF Nº _____
2 _____
CPF Nº _____

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 8654bc0cdf5bd24f1bd570280f7124

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 0251.241.02/2022**

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.02/2022, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.02/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.02/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral
CPF Nº 045.725.553-62
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

CPF: 805.412.753-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 0e8d51c0ee595b5cf3f91ef24556df6a*

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.03/2022

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.03/2022, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.03/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.03/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as

partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CNPJ Nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretária Municipal de Administração Geral

CPF Nº 045.725.553-62

CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

CPF: 805.412.753-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 08b6eaf03ed29435c010cc2e7de8e0d0*

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.04/2022

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.04/2022, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.029/0001-08, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 713.600.503-53, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro

Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.04/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.04/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
Kariny Almeida
Secretária Municipal de Educação
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 10.609.051/0001-79
Frederik Ribeiro Fernandes
CPF: 805.412.753-72
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF Nº
2 _____
CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: cbc6538cee8810dd1babe20e0b5ed2b*

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.05/2022

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.05/2022, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF nº 053.112.443-64, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.01/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.05/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
CNPJ Nº 12.095.429/0001-99
Luara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
CPF Nº 053.112.443-64
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 10.609.051/0001-79
Frederik Ribeiro Fernandes
CPF: 805.412.753-72
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF Nº
2 _____
CPF Nº

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: a620792010065993d710694e49d44aeb

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 0251.241.06/2022**

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.06/2022, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 045.725.553-62, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.06/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.06/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº 0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral
CPF Nº 045.725.553-62
CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 10.609.051/0001-79
Frederik Ribeiro Fernandes
CPF: 805.412.753-72
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
1 _____
CPF Nº _____
2 _____
CPF Nº _____

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 5b7cca2b2e2b0f0955d48efe2d2b3447

**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 0251.241.07/2022**

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0251.241.07/2022, QUE TEM COMO OBJETO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.696.464/0001-99, com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrita no CPF nº 063.187.093-80, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº 0251.241.07/2022, com fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo Originário nº 0251.241.07/2022 de 24 de janeiro de 2022, oriundo do Processo Administrativo nº

0251.241/2021, Pregão Presencial SRP nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a

Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as

partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 27 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

CNPJ Nº 14.696.464/0001-99

Marlene Ribeiro de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF Nº 063.187.093-80

CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

CPF: 805.412.753-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 9962014383c431bd68254f96deda16a9*

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.01/2022

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO

Nº 0252.242.01/2022, QUE TEM COMO

OBJETO FORNECIMENTO DE CARGA E
VASILHAMES DE GAS LIQUEFEITO DE
PETROLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
pessoa jurídica

de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.338/0001-67,
com sede

administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 -
Sucupira do

Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada
pela Secretária

Municipal de Administração Geral, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa,
brasileira, solteira,

residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 040174772010-3 SSP/MA,
inscrita no CPF nº

045.725.553-62, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis
Ltda, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com

endereço na Rua

Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato
representado na forma de

seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro,
empresário, portador do RG

sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
805.412.753-72, têm

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em
conformidade com os

despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem
rescindir o referido

Contrato Originário nº 0252.242.01/2022, com fulcro no art. 78, inciso
XII, c/c art. 79, inciso II

da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato
Administrativo Originário

nº 0252.242.01/2022 de 26 de janeiro de 2022, oriundo do Processo
Administrativo nº

0252.242/2021, Pregão Presencial SRP nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato
de que trata a

Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a
qualquer título e em

qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora
rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é
competente o Foro da Cidade
de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui
explicitados, assinam as

partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,
juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CNPJ Nº 01.612.338/0001-67

Klévia Maria Lima de Sousa

Secretária Municipal de Administração Geral

CPF Nº 045.725.553-62

CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

CPF: 805.412.753-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 0c40bb64815a55a088a28325f71917b0*

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.02/2022

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO

Nº 0252.242.02/2022, QUE TEM COMO

OBJETO FORNECIMENTO DE CARGA E
VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE

PETROLEO (GPL) EM BOTIJO DE 13 KG,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:
SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica
de direito

público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.029/0001-08, com sede
administrativa na Rua

São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, na
qualidade de

CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de
Educação, Sra.

Kariny Almeida, brasileira, solteira, residente nesta Cidade, portadora
do R.G. nº

017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 713.600.503-53, e do outro
lado a empresa:

São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº

10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro -
Sucupira do Riachão

- MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por
Frederik Ribeiro

Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº
063377452017-7 SSP/MA,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre
si este Termo de

Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais
elementos constantes

do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº
0252.242.02/2022, com

fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº
8.666/93, mediante as

Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato
Administrativo Originário

nº 0252.242.02/2022 de 26 de janeiro de 2022, oriundo do Processo
Administrativo nº

0252.242/2021, Pregão Presencial SRP nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato
de que trata a

Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a
qualquer título e em

qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora
rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é
competente o Foro da Cidade

de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui
explicitados, assinam as

partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,
juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de outubro de 2022.

Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ:
01.612.338/0001-67

Fone/fax: (99) 3553-1098/1019

E-mail: prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CNPJ Nº 01.612.338/0001-67

Kariny Almeida

Secretária Municipal de Educação

CPF Nº 713.600.503-53

CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

CPF: 805.412.753-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: eed34fdffb90ecb215dad17a3a1859d

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 0252.242.03/2022

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO

Nº 0252.242.03/2022, QUE TEM COMO

OBJETO FORNECIMENTO DE CARGA E

VASILHAME DE GAS LIQUEFEITO DE

PETROLEO (GPL) EM BOTIJO DE 13 KG,

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
12.095.429/0001-99, localizado na

Praça São Benedito, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do
Riachão/MA, na qualidade

de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de
Saúde, Sra. Luara

Lima Porto Carvalho, brasileira, solteira, residente nesta Cidade,
portadora do R.G. nº

17666792001-7 SSP/MA, inscrita no CPF nº 053.112.443-64, e do outro
lado a empresa:

São Benedito Combustíveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº

10.609.051/0001-79 com endereço na Rua Grande nº 1310 - Centro -
Sucupira do Riachão

- MA, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo por
Frederik Ribeiro

Fernandes, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº
063377452017-7 SSP/MA,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 805.412.753-72, têm justo e firmado entre
si este Termo de

Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais
elementos constantes

do processo, resolvem rescindir o referido Contrato Originário nº
0252.242.03/2022, com

fulcro no art. 78, inciso XII, c/c art. 79, inciso II da Lei Federal nº
8.666/93, mediante as

Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato
Administrativo Originário

nº 0252.242.03/2022 de 26 de janeiro de 2022, oriundo do Processo
Administrativo nº

0252.242/2021, Pregão Presencial SRP nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato
de que trata a

Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as

partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

CNPJ Nº 12.095.429/0001-99

Luara Lima Porto Carvalho

Secretária Municipal de Saúde

CPF Nº 053.112.443-64

CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

CPF: 805.412.753-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: b2a4cccb17dcce20501ed8ad4655da13*

**TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 0252.242.04/2022**

TERMO DE DISTRAO AMIGÁVEL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO

Nº 0252.242.04/2022, QUE TEM COMO

OBJETO FORNECIMENTO DE CARGA E

VASILHAMES DE GAS LIQUEFEITO DE

PETROLEO (GLP) EM BOTIJÃO DE 13 KG,

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,

ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO -

MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
14.696.464/0001-99,

com sede administrativa na Rua São José, nº 477, Centro, CEP:
65.668-000 - Sucupira do

Riachão/MA, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada
pela Secretária

Municipal de Assistência Social, Sra. Marlene Ribeiro de Sousa,
brasileira, solteira,

residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 044115662012-3 SSP/MA,
inscrita no CPF nº

063.187.093-80, e do outro lado a empresa: São Benedito Combustíveis
Ltda, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79 com
endereço na Rua

Grande nº 1310 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato
representado na forma de

seu ato constitutivo por Frederik Ribeiro Fernandes, brasileiro,
empresário, portador do RG

sob o nº 063377452017-7 SSP/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
805.412.753-72, têm

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em
conformidade com os

despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem
rescindir o referido

Contrato Originário nº 0252.242.04/2022, com fulcro no art. 78, inciso
XII, c/c art. 79, inciso II

da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato
Administrativo Originário

nº 0252.242.04/2022 de 26 de janeiro de 2022, oriundo do Processo
Administrativo nº

0252.242/2021, Pregão Presencial SRP nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato
de que trata a

Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a
qualquer título e em

qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora
rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é
competente o Foro da Cidade

de São João dos Patos/MA.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui
explicitados, assinam as

partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma,
juntamente com

02(duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão - MA, 28 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

CNPJ Nº 14.696.464/0001-99

Marlene Ribeiro de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF Nº 063.187.093-80

CONTRATANTE

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº 10.609.051/0001-79

Frederik Ribeiro Fernandes

CPF: 805.412.753-72

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF Nº

2 _____

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: e9e2949855960f3f62e91914f3eaf40e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 176/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no
uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei
Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da
Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Lauro Alves Dos Reis Filho, RG nº 0243592720038

SSP/PI e CPF nº 177.884.983-00, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria de administração, Gestão e Planejamento, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021, publicada no diário oficial em 18 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
 Código identificador: 1e54ae085700a61a31fdb577ac1f6d1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 894/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 026/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre) para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 03/11/2022 à 03/11/2023.** Kelly Regina santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: MG EMPREENDIMENTOS LTDA								
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52								
ENDEREÇO: Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, Santa Inês/MA								
TELEFONE: (98)								
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE JESUS COSTA SILVA								
E-MAIL:								
Itens: 02, 07, 09								
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	UNID	MESES	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	LANCHA COBERTA DE 09 METROS COM PROTEÇÃO/COLETE	RESERVADA ME/EPP	Mês	12	2	R\$ 3.399,72	R\$ 6.797,90	R\$ 81.574,80
7	ONIBUS Ônibus escolar urbano com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg	AMPLA DISPUTA	Mês	12	4	R\$ 15.773,33	R\$ 63.092,89	R\$ 757.114,68
9	VAN TIPO SPRINTER	AMPLA DISPUTA	Mês	12	8	R\$ 9.529,24	R\$ 76.229,90	R\$ 914.758,80
TOTAL							R\$ 146.120,69	R\$ 1.753.448,28

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
 Código identificador: 3f396eadcbf53ce467759790258a8d8d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 894/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 026/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar (sem condutor, sem combustível e com quilometragem livre) para atender os alunos da Rede de Ensino do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 03/11/2022 à 03/11/2023.** Kelly Regina santos Macêdo - Pregoeira.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: R L DE L SANTOS FILHO								
CNPJ Nº 22.648.969/0001-06								
ENDEREÇO: Av Daniel De La Touche, 987, Cond C.E. Da Ilha Bloco Torre li Sala 1014, Bairro Cohama/MA								
TELEFONE: (98)								
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO LUIZ DE LIMA SANTOS FILHO								
E-MAIL:								
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10.								
ITEM	DESCRIÇÃO	COTA	UNID	MESES	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LANCHA COBERTA DE 09 METROS COM PROTEÇÃO/COLETE	AMPLA DISPUTA	Mês	12	6	R\$ 3.399,50	R\$ 20.397,00	R\$ 244.764,00

3	CANOA RABETA DE 07 METROS COM COLETES DE PROTEÇÃO	AMPLA DISPUTA	Mês	12	8	R\$ 1.570,00	R\$ 12.560,00	R\$ 150.720,00
4	CANOA RABETA DE 07 METROS COM COLETES DE PROTEÇÃO	RESERVADA ME/EPP	Mês	12	2	R\$ 1.570,00	R\$ 3.140,00	R\$ 37.680,00
5	Micro Onibus tipo Volare V8I	AMPLA DISPUTA	Mês	12	6	R\$ 8.639,00	R\$ 51.834,00	R\$ 622.008,00
6	Micro Onibus tipo Volare V8I	RESERVADA ME/EPP	Mês	12	2	R\$ 8.639,00	R\$ 17.278,00	R\$ 207.336,00
8	ONIBUS Ônibus escolar urbano com comprimento total máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg	RESERVADA ME/EPP	Mês	12	1	R\$ 15.766,00	R\$ 15.766,00	R\$ 189.192,00
10	VAN TIPO SPRINTER	RESERVADA ME/EPP	Mês	12	2	R\$ 9.528,50	R\$ 19.057,00	R\$ 228.684,00
TOTAL							R\$ 140.032,00	R\$ 1.680.384,00

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 43899a364770852228da175aa1db9245



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br